



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**ROGÉRIO CRUZ**
Prefeito de Goiânia**RAYSSA DE SOUZA MELO**
Chefe da Casa Civil**VALTER FERRAZ SANCHES**
Subchefe da Casa Civil**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente de Imprensa Oficial**CHEFIA DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.127, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

CRISTIANE ALVES COELHO, matrícula nº 453137, CPF nº 841.089.401-72, da função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, da Unidade de Saúde da Família - USF Jardim Curitiba, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 28 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002776-3

SEI Nº 2410431v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.128, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

JULIANNA DIAS BATISTA, matrícula nº 1456180, CPF nº 004.247.131-10, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, da Unidade de Saúde da Família - USF Jardim Curitiba, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 28 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002776-3

SEI Nº 2410439v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.131, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000002483-7, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora LULYANNA PEREIRA CARVALHO RORIZ, matrícula nº 949507-03, CPF nº 962.355.431-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à Câmara Municipal de Goiânia, onde exercerá o cargo, em comissão, de Assessora Parlamentar de Gabinete VIII, símbolo APG-8, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 28 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002483-7

SEI Nº 2410479v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.132, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5410844-44.2018.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás e diante do contido no Processo SEI nº 23.6.000008194-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

NÉLIO ALVES DE MEDEIROS

Matrícula nº 945587-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	05/02/2021	E	Motorista Grau 6 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000008194-2

SEI Nº 2410489v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.133, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5625202-25.2021.8.09.0051, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000006512-2 resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que rege o plano de carreira do cargo de Especialista em Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

PAULIANE DE OLIVEIRA MARTINS DINIZ
Matrícula nº 479969-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/05/2010	F	Especialista em Saúde III (Lei nº 8.916, 2 de junho de 2010)
2	01/05/2012	G	
3	01/05/2014	H	
4	01/05/2016	I	
5	01/05/2018	J	
6	01/05/2020	K	
7	01/05/2022	L	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000006512-2

SEI Nº 2410499v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.134, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5354431-40.2020.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás; e diante do contido no Processo SEI nº 23.6.000005942-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MILA BELÍSSIMO ANTÔNIO JOSÉ
Matrícula nº 871494-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/09/2018	D	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	01/09/2020	E	
3	01/09/2022	F	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000005942-4

SEI Nº 2410503v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.135, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Institui Comissão Especial de Licitação no âmbito do órgão municipal de planejamento urbano e habitação do Poder Executivo do Município de Goiânia, em caráter excepcional e temporário, para execução dos procedimentos relativos ao chamamento público destinado ao credenciamento de empresas no ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e o contido no Processo SEI nº 23.28.000000379-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Licitação, no âmbito do órgão municipal de planejamento urbano e habitação do Poder Executivo do Município de Goiânia, submetida às normas gerais previstas no art. 40 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e destinada, em caráter excepcional e temporário, à execução dos procedimentos licitatórios para chamamento público com objetivo de credenciamento de empresas no ramo da construção civil, incorporadoras ou construtoras.

§ 1º A Comissão Especial de Licitação prevista no **caput** deste artigo observará as orientações, regras e procedimentos estabelecidos pelo órgão municipal de administração no tocante à descentralização de processos licitatórios para os órgãos e entidades da administração pública municipal.

§ 2º Não se aplica o disposto no inciso V do art. 40 da Lei Complementar nº 335, de 2021, aos procedimentos licitatórios de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação de que trata o art. 1º deste Decreto será responsável por todos os procedimentos e fases relativos ao chamamento público destinado ao credenciamento de empresas no ramo da construção civil, incorporadoras ou construtoras, interessadas em apresentar projetos e executá-los na construção de unidades habitacionais de interesse social em terreno próprio ou particular, por meio de programas habitacionais de interesse social em operação no Município de Goiânia, em parceria com programas federais.

Parágrafo único. O credenciamento de que trata o **caput** deste artigo observará as hipóteses e regras previstas no inciso VI do art. 12 e no art. 79, ambos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º O procedimento licitatório previsto neste Decreto, deverá ser realizado em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 2021, e demais dispositivos regulamentares.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do § 1º do art. 53 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão atendidas pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos do inciso XI do art. 43 da Lei Complementar nº 335, de 2021.

Art. 4º A Comissão Especial de Licitação instituída por este Decreto, será composta no mínimo por 05 (cinco) membros, e, pelo menos, 03 (três) membros devem ser servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente do órgão municipal de planejamento e habitação.

§ 1º A investidura dos membros da comissão não excederá ao período de 01 (um) ano, a contar da data da sua designação.

§ 2º Os membros da comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se registrado em ata da reunião posição individual divergente da decisão adotada.

§ 3º O órgão municipal de planejamento urbano e habitação poderá requisitar o auxílio de servidores, lotados em quaisquer órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo, para consecução das atividades desempenhadas pela Comissão Especial de Licitação instituída por este Decreto.

§ 4º Os servidores requisitados nos termos do § 3º deste artigo não terão alteração de lotação e desempenharão suas atividades até o encerramento do procedimento licitatório objeto deste Decreto.

Art. 5º A designação dos membros da Comissão Especial de Licitação se dará mediante Portaria do titular do órgão municipal de planejamento urbano e habitação, observado o disposto neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de agosto de 2023.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000000379-0

SEI Nº 2410518v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos Nº 4.135/2023

Goiânia, 28 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência a proposta de Decreto que institui Comissão Especial de Licitação no âmbito do órgão municipal de planejamento urbano e habitação do Poder Executivo do Município de Goiânia, em caráter excepcional e temporário, para execução dos procedimentos relativos ao chamamento público destinado ao credenciamento de empresas no ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras.

2 A propositura inserida no Processo SEI nº 23.28.000000379-0, com fundamento no parágrafo único do art. 40 da [Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021](#), que autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar, por ato próprio, a instalação de Comissões de Licitação e a descentralização dos procedimentos licitatórios nos demais órgãos e entidades da administração municipal, conforme conveniência e interesse público, observadas as orientações e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

3 A proposta justifica-se pela necessidade de se implementar uma política célere de modernização e desburocratização na administração pública municipal, tendo em vista as atribuições regimentais da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação como a promoção de ações com os governos federal e estadual visando à implementação de interesse social em prol do bem coletivo.

4 Ademais, a instituição do referido órgão colegiado vai de encontro com o modelo de gestão por resultado estabelecido pela Lei Complementar nº 335, de 2021, que tem como finalidade garantir a maior eficiência e eficácia aos atos e procedimentos praticados pelos agentes públicos, bem como na prestação dos serviços públicos, elevando o nível de bem-estar da população.

5 Desse modo, a proposta de criação da Comissão de Licitação no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação se mostra factível, na medida em que está de acordo com o modelo de gestão previsto na Lei Complementar nº 335, de 2021, bem como adequada à legislação específica sobre licitação e às demandas deste ente público que prima pelo aperfeiçoamento de processos na busca de resultados eficazes à população.

6 Por fim, conforme previsão ainda no regimento interno desta Secretaria se justifica a criação da respectiva comissão a fim de efetuar o planejamento, a elaboração e a implantação de projetos habitacionais, bem como o fomento e a intermediação de financiamentos para aquisição, ampliação e reforma de moradias;

7 Esses são os motivos, Senhor Prefeito, que justificam o encaminhamento da presente proposta de decreto, que submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.136, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta o Polo Industrial, Empresarial e de Serviços, no entorno do Aeródromo Nacional de Aviação, localizado no Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 42 da Lei Complementar nº 349, de 4 março de 2022; e o contido no Processo SEI nº 23.8.000000678-3,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO OBJETO, DEFINIÇÕES E VOCAÇÕES ECONÔMICAS DO POLO INDUSTRIAL, EMPRESARIAL E DE SERVIÇOS

Art. 1º Este Decreto institui e regulamenta o Polo Industrial, Empresarial e de Serviços no entorno do Aeródromo Nacional de Aviação, localizado no Município de Goiânia, com disciplinamento especial para as áreas ou lotes formadores, delimitados conforme Anexos I e II deste Decreto, incluídos:

- I - Rua Aeródromo Nacional de Aviação;
- II - vias de acessos A, B, C, D, E, F, G, H; e
- III - via de serviço e acesso.

Art. 2º São objetivos fundamentais e vocações econômicas do Polo Industrial, Empresarial e de Serviços, no entorno do Aeródromo Nacional de Aviação, no Município de Goiânia, consideradas a localização, características socioeconômicas, formação da população moradora na região e a necessidade de geração de empregos:

- I - fomentar desenvolvimento econômico e financeiro na área da aviação para esse fim;
- II - estimular a cooperação entre os diferentes setores produtivos industriais e de serviços, entidades de classe e de apoio empresarial, órgãos e entidades da administração pública, universidades, institutos de pesquisa, desenvolvimento e educação na área da aviação, com vistas:
 - a) ao estabelecimento de estratégias e investimentos conjuntos;
 - b) ao compartilhamento de infraestruturas;
 - c) à qualificação da mão-de-obra; e
 - d) a outras medidas que levem à melhoria da qualidade dos produtos, processos produtivos e serviços, à redução dos custos e à geração de economia de escala;
- III - realizar ações de estímulo ao conhecimento na área da aviação, incluídos eventos, programas, feiras, mostras de conhecimento, **workshops**, oficinas;
- IV - promover a competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional na área da aviação;
- V - promover e ampliar iniciativas de atração de instrumentos de fomento e de crédito na área da aviação;
- VI - incentivar a transferência de conhecimento aeronáutico entre as empresas localizadas dentro do Polo Industrial, Empresarial e de Serviços;
- VII - fomentar a implantação de ambientes criativos e ambientes promotores de empreendimentos criativos no Município de Goiânia na área aeronáutica;
- VIII - promover atividades de pesquisa e conhecimento na área da aviação como estratégias para o desenvolvimento econômico e social;
- IX - promover e ampliar iniciativas de atração de instrumentos de fomento e de crédito na área da aviação; e
- X - fomentar o desenvolvimento de soluções ecológicas sustentáveis dentro do Polo Aeronáutico.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Polo Aeronáutico: complexo planejado e adaptado de desenvolvimento empresarial, promotor de serviços, da competitividade industrial, de capacitação profissional e integração comercial aeronáutica; e

II - Polo Industrial, Empresarial e de Serviços: ambiente empresarial, industrial ou tecnológico constituído em área pública ou privada, caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação, com vínculos operacionais com Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação - ICTs, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, **marketing** e comercialização de serviços e novas tecnologias aeronáuticas.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 4º O Polo Industrial, Empresarial e de Serviços, no entorno do Aeródromo Nacional de Aviação, no Município de Goiânia, estimulará as seguintes atividades econômicas:

- I - indústria da aviação: fabricação de aeronaves para aviação geral e agronegócio;
- II - indústria de peças aeronáuticas;
- III - desenvolvimento de tecnologia e pesquisas para o setor aeronáutico;
- IV - centro de manutenção de aeronaves da aviação agrícola, geral e militar;
- V - centro de manutenção de aviônica e elétrica;
- VI - comércio e distribuição de peças aeronáuticas;
- VII - hangaragem de aeronaves;
- VIII - estacionamento de aeronaves;
- IX - terminal de passageiros;
- X - distribuição e comercialização de combustíveis;
- XI - táxi Aéreo, fretamento aeronáutico e aeromédicos;
- XII - escola de formação de pilotos e afins;
- XIII - assessoria em documentação aeronáutica e afins;
- XIV - E-commerce: serviços de armazenagem e logística aeronáutica;
- XV - hotelaria e restaurantes;
- XVI - espaço para feiras do setor aeronáutico e de agronegócio, eventos, dentre outros;
- XVII - entidades de classe e de apoio empresarial aeronáutico;
- XVIII - empresas de Transportes aeronáutico;
- XIX - heliporto;
- XX - pista de pouso com operação diurna, noturna e por instrumento;
- XXI - atividades auxiliares dos transportes aéreos; e
- XXII - operação aeroportuária.

CAPÍTULO III DAS INTERVENÇÕES

Art. 5º Para viabilizar o Polo Industrial, Empresarial e de Serviços no entorno do Aeródromo Nacional de Aviação, localizado no Município de Goiânia, serão realizadas as seguintes intervenções prioritárias nas áreas de logística, sistema viário, mobilidade e infraestrutura, com o objetivo de implantar e garantir as atividades econômicas prioritárias existentes e promover a mobilidade urbana adequada:

- I - asfaltamento da Alameda Córrego Fundo, por onde será construído o novo acesso ao Aeroporto, com melhoria do fluxo veicular daquela região;
- II - conclusão da instalação do sistema de coleta pluvial nas vias limítrofes ao condomínio, possibilitando o escoamento da água pluvial lançada dentro do aeroporto pelos bairros vizinhos; e
- III - construção das calçadas do entorno do aeródromo e adequação dos trechos existentes, em conformidade com a Lei Complementar nº 324, de 28 de novembro de 2019, ou sucedânea.

CAPÍTULO IV DAS ESTRATÉGIAS DE FINANCIAMENTO DAS INTERVENÇÕES

Art. 6º Para a realização das ações propostas neste Decreto poderão ser utilizadas as seguintes estratégias:

I - Parcerias Públicos- Privadas;

II - estabelecer colaborações com universidades e instituições de pesquisa interessadas em investir na infraestrutura para facilitar projetos conjuntos de pesquisa e desenvolvimento;

III - conceder às empresas privadas a responsabilidade pela realização das intervenções, manutenção e operação de infraestruturas, mediante contrapartidas, prazos e critérios definidos em contrato; e

IV - alocar parte do orçamento municipal para financiar as intervenções prioritárias.

CAPÍTULO V DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS DA ÁREA

Art. 7º Aplicar-se-á aos imóveis que compõem o Polo Industrial, Empresarial e de Serviços os seguintes parâmetros urbanísticos específicos para a unidade territorial que integram:

I - as vias de acesso circundantes, a serem instaladas, deverão seguir o previsto no Plano Diretor do Município de Goiânia e legislações correlatas;

II - as edificações deverão observar o art. 218 do Plano Diretor do Município de Goiânia, quanto à altura permitida;

III - as edificações a serem construídas do Polo Industrial, Empresarial e de Serviços, no entorno do Aeródromo Nacional de Aviação, deverão providenciar vagas de estacionamentos para veículos e acessibilidade conforme exigência prevista na legislação à época da aprovação da edificação; e

IV - as áreas públicas e de livre acesso à população deverão ser sinalizadas pela administração pública.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS E RECURSOS

Art. 8º Para implementação do Polo Industrial, Empresarial e de Serviços, no entorno do Aeródromo Nacional de Aviação, localizado no Município de Goiânia, observará os seguintes prazos, a contar da publicação deste Decreto:

I - 1 a 12 meses:

a) iniciar as negociações e parcerias público-privadas;

b) realizar planejamento detalhado das intervenções prioritárias;

c) iniciar as obras de asfaltamento da Alameda Córrego Fundo;

d) elaborar e aprovar os projetos de construção das calçadas do entorno do aeródromo;

e) mobilizar recursos para a conclusão da instalação do sistema de coleta pluvial;

f) implementar parcerias com universidades e instituições de pesquisa para projetos conjuntos; e

g) atrair investidores privados e estabelecimento de colaborações estratégicas;

II - 12 a 24 meses:

a) continuar as obras de asfaltamento e conclusão das intervenções de melhoria do fluxo veicular;

b) concluir a instalação do sistema de coleta pluvial nas vias limítrofes; e

c) desenvolver as edificações e infraestruturas do Polo Industrial, Empresarial e de Serviços;

III - 24 a 48 meses:

a) consolidar as atividades econômicas do Polo Industrial, Empresarial e de Serviços, com pleno funcionamento das empresas e instalações;

b) desenvolver de forma contínua projetos de pesquisa e inovação em parceria com instituições acadêmicas;

c) expandir as atividades, considerando demanda e oportunidades de mercado; e

d) atrair mais investidores e expansão das operações existentes.

Parágrafo único: Os prazos estipulados neste artigo poderão ser ajustados conforme a complexidade e o andamento das etapas, desde que respeitadas os objetivos e a viabilidade do empreendimento.

Art. 9º As fontes de recursos para implementação do Polo Industrial, Empresarial e de Serviços, no entorno do Aeródromo Nacional de Aviação, poderão incluir:

I - buscar apoio financeiro de órgãos governamentais locais, estaduais e federais;

II - utilizar parte das receitas provenientes das atividades econômicas do Polo Industrial, Empresarial e de Serviços para reinvestir em expansões e melhorias; e

III - estabelecer parcerias com universidades e instituições de pesquisa que possam contribuir com recursos financeiros e técnicos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo, por meio dos órgãos ou entidades competentes, poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto, observadas as suas competências legais e demais normas e legislações pertinentes.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

Polo de Desenvolvimento Econômico	Limites e Confrontações	Área
Polo Industrial, Empresarial e de Serviços, no entorno do Aeródromo Nacional de Aviação	Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8161508.82 m e E 675500.28 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:103°34'57.48" e 680.92; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8161348.90 m e E 676162.16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:34°16'7.66" e 5.36; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8161353.34 m e E 676165.18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:42°46'18.18" e 5.46; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8161357.35 m e E 676168.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:49°31'11.68" e 5.39; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8161360.84 m e E 676172.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:58°02'30.81" e 5.79; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8161363.91 m e E 676177.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:66°24'18.65" e 5.70; até o vértice Pt6, de coordenadas N 8161366.19 m e E 676183.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:73°10'42.92" e 5.40; até o vértice Pt7, de coordenadas N 8161367.75 m e E 676188.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:82°11'27.63" e 5.31; até o vértice Pt8, de coordenadas N 8161368.47 m e E 676193.54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:88°45'35.79" e 5.51; até o vértice Pt9, de coordenadas N 8161368.59 m e E 676199.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:96°39'14.73" e 5.35; até o vértice Pt10, de coordenadas N 8161367.97 m e E 676204.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:104°32'14.29" e 5.41; até o vértice Pt11, de coordenadas N 8161366.61 m e E 676209.61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:111°57'3.34" e 5.34; até o vértice Pt12, de coordenadas N 8161364.62 m e E 676214.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:119°36'55.96" e 5.36; até o vértice Pt13, de coordenadas N 8161361.97 m e E 676219.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:127°11'12.78" e 5.43; até o vértice Pt14, de coordenadas N 8161358.68 m e E 676223.56 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:134°47'16.81" e 5.38; até o vértice Pt15, de	745.958,38 m ² (setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados).

coordenadas N 8161354.89 m e E 676227.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:12°44'55.89" e 63.44; até o vértice Pt16, de coordenadas N 8161416.76 m e E 676241.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:103° 58'36.76" e 279.37; até o vértice Pt17, de coordenadas N 8161349.29 m e E 676512.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:103°56'16.33" e 88.95; até o vértice Pt18, de coordenadas N 8161327.86 m e E 676598.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:103°58'2.18" e 119.03; até o vértice Pt19, de coordenadas N 8161299.13 m e E 676714.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:103°56'54.95" e 242.46; até o vértice Pt20, de coordenadas N 8161240.69 m e E 676949.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:193°42'32.04" e 63.12; até o vértice Pt21, de coordenadas N 8161179.37 m e E 676934.67 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:193° 45'45.64" e 297.52; até o vértice Pt22, de coordenadas N 8160890.39 m e E 676863.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:193°47'33.96" e 72.00; até o vértice Pt23, de coordenadas N 8160820.47 m e E 676846.72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:193°39'47.34" e Memorial Descritivo 2135981 SEI 23.28.000002767-3 / pg. 1 21.82; até o vértice Pt24, de coordenadas N 8160799.27 m e E 676841.57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:191° 35'31.83" e 4.04; até o vértice Pt25, de coordenadas N 8160795.31 m e E 676840.76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:187°07'30.06" e 4.00; até o vértice Pt26, de coordenadas N 8160791.35 m e E 676840.26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:184°25'34.14" e 58.16; até o vértice Pt27, de coordenadas N 8160733.36 m e E 676835.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:184°26'48.00" e 74.56; até o vértice Pt28, de coordenadas N 8160659.02 m e E 676829.99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:209°07'22.56" e 90.08; até o vértice Pt29, de coordenadas N 8160580.33 m e E 676786.15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:209°05'12.52" e 66.27; até o vértice Pt30, de coordenadas N 8160522.42 m e E 676753.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:298° 01'13.75" e 89.33; até o vértice Pt31, de coordenadas N 8160564.39 m e E 676675.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:297°48'9.88" e 322.58; até o vértice Pt32, de coordenadas N 8160714.85 m e E 676389.74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:298°07'45.11" e 9.93; até o vértice Pt33, de coordenadas N 8160719.53 m e E 676380.98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:251°50'59.66" e 30.81; até o vértice Pt34, de coordenadas N 8160709.93 m e E 676351.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:340°45'55.48" e 236.78; até o vértice Pt35, de coordenadas N 8160933.50 m e E 676273.71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:251° 39'54.69" e 149.92; até o vértice Pt36, de coordenadas N 8160886.34 m e E 676131.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:251°00'2.46" e 225.61; até o vértice Pt37, de coordenadas N 8160812.89 m e E 675918.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:326°38'19.55" e 73.03; até o vértice Pt38, de coordenadas N 8160873.89 m e E 675877.92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:323°27'46.47" e 41.27; até o vértice Pt39, de coordenadas N 8160907.05 m e E 675853.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:323°42'17.15" e 69.63; até o vértice Pt40, de coordenadas N 8160963.16 m e E 675812.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:324° 28'9.16" e 138.83; até o vértice Pt41, de coordenadas N 8161076.15 m e E 675731.45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:324°05'27.16" e 320.00; até o vértice Pt42, de coordenadas N 8161335.33 m e E 675543.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:324°01'39.62" e 191.61; até o vértice Pt43, de coordenadas N 8161490.41 m e E 675431.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:72°51'44.64" e 15.85; até o vértice Pt44, de coordenadas N 8161495.08 m e E

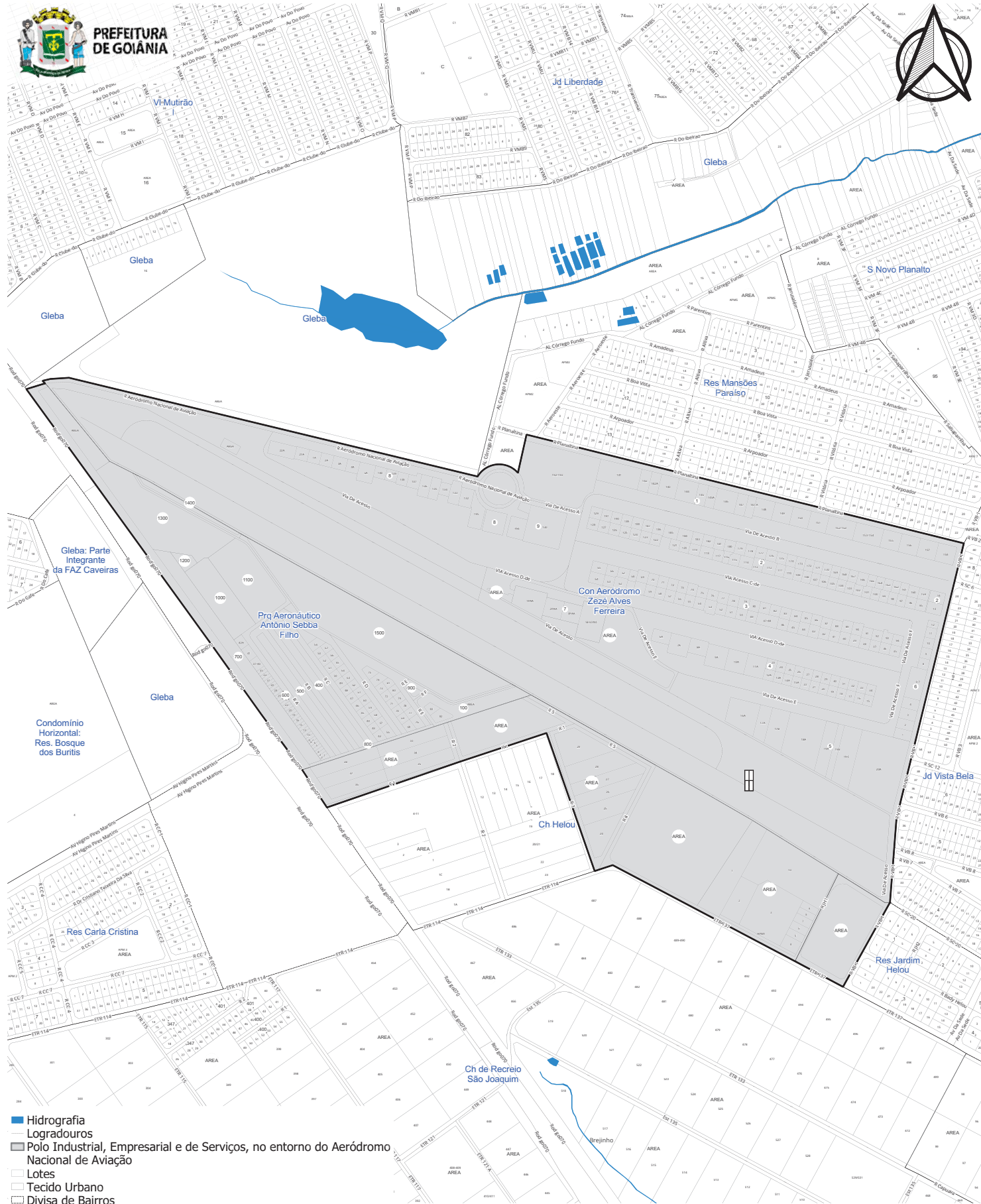
675446.36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:72°53'49.81" e 11.51; até o vértice Pt45, de coordenadas N 8161498.46 m e E 675457.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:75°59'32.95" e 2.95; até o vértice Pt46, de coordenadas N 8161499.18 m e E 675460.23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:79°39'7.39" e 1.56; até o vértice Pt47, de coordenadas N 8161499.46 m e E 675461.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:315°44'6.53" e 6.23; até o vértice Pt48, de coordenadas N 8161503.92 m e E 675457.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:76°56'47.75" e 13.17; até o vértice Pt49, de coordenadas N 8161506.90 m e E 675470.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:86°20'17.03" e 30.10; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8161508.82 m e E 675500.28 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.8.00000678-3

SEI Nº 2410533v1

ANEXO II



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Polo Industrial, Empresarial e de Serviços, no entorno do Aeródromo Nacional de Aviação



SEPLANH | Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

MUNICÍPIO: Goiania	ESTADO: Goias	NÚMERO PROCESSO: 23.28.000002767-3	DATA: 19/07/2023	PROJETO: JOÃO PAULO PONCE GERENTE/GERDCT
-----------------------	------------------	---------------------------------------	---------------------	--

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto nº 4.136/2023

Goiânia, 28 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente proposta de criação e regulamentação do Polo Industrial, Empresarial e de Serviços, no entorno do Aeródromo Nacional de Aviação, inserta no Processo SEI nº 23.8.000000678-3.

2 A proposição em questão visa dar forma e função administrativa e legal para o inciso IV do art. 42 da Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor do Município de Goiânia, ao mesmo tempo que leva em consideração a Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, e a Lei Complementar nº 362, de 31 de dezembro de 2022, que versam sobre o Código Tributário do Município de Goiânia.

3 Enquanto coube ao Plano Diretor distinguir a área do Aeródromo Nacional de Aviação como um espaço apto a ser impulsionado como um Polo de Desenvolvimento Econômico com o objetivo de se potencializar a geração de negócios, emprego e renda; os outros dois compêndios fiscais procuraram consolidar uma série de vantagens tributárias ambicionando manter as empresas existentes e, na medida do possível, atrair demais interessados em se instalarem na capital.

4 Diante da estruturação de aeroportos executivos nas cidades de Aparecida de Goiânia e Goianápolis que estão sendo montados sob vantajosas bases fiscais locais, convém ressaltar que a promoção de uma política pública na qual se reconhece o espaço em tela como um vetor da economia goianiense irá permitir a essas empresas e prestadores de serviço competirem com as demais dentro de um mesmo parâmetro.

5 Cabe ressaltar que o ecossistema econômico do Aeródromo Nacional de Aviação localizado dentro do Condomínio do Aeródromo Zezé Alves Ferreira possui, pelo menos, 96 (noventa e seis) hangares/oficinas em pleno funcionamento, o que proporciona a geração de 1.000 (um mil) empregos diretos e outros tantos indiretos. Desde um ponto de vista da aviação comercial/empresarial entre pousos e decolagens são registradas aproximadamente 1.500 (um mil e quinhentos) movimentos.

6 Tais números evidenciam a necessidade de se fortalecer ainda mais a cadeia econômica aeronáutica na cidade de Goiânia, sobretudo, por conta do risco de ver esses dados serem reduzidos diante de um expressivo aumento na concorrência. Em outros termos, tanto os estabelecimentos existentes, como aqueles a serem implementados no nosso município deverão se preparar para lidar com uma intensa concorrência que se avizinha para os próximos anos, tendo em vista a instalação de demais aparelhos aeroviários na região metropolitana e no estado.

7 Destarte, faz-se necessário o reconhecimento desse espaço como um importante vetor do desenvolvimento econômico local, ao mesmo tempo que se advoga em prol da destinação de uma série de benefícios fiscais capazes de impulsionar essa cadeia econômica e a rede de negócios, empresas, empregos e serviços conectadas a mesma.

8 Com isso, a cidade de Goiânia irá manter a sua posição de destaque no cenário nacional como um dos principais destinos para compra, venda e manutenção da aviação executiva. Torna-se, portanto, inquestionável o rol de benefícios vinculados a essa política pública.

9 Essas, Excelentíssimo Senhor Prefeito, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Diogo Franco
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.8.000000678-3

SEI Nº 2410542v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 222, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, no valor R\$ 500.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso IV, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo nº 23.27.000004014-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVA
UNIDADE: 5201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5201	04.122.0028.2451.33504100.100 634 1500 0000	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 500.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 634 1500 0000	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 500.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000004014-6

SEI Nº 2410473v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 223, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor Secretaria Municipal de Mobilidade, no valor de R\$ 25.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021- Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo nº 23.13.000006030-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia, Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor Secretaria Municipal de Mobilidade, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE
UNIDADE: 5801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5801	04.122.0028.2451.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 25.000,00
TOTAL		R\$ 25.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE
UNIDADE: 5801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5801	04.122.0028.2451.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 25.000,00
TOTAL		R\$ 25.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000006030-9

SEI Nº 2410508v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 224, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 52.657.618,51.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021- Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso I, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo nº 23.29.000031689-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor R\$ 52.657.618,51 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), destinado a atender a programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da incorporação do superavit financeiro, fonte 207, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0094.2782.33909200.207 64 2600 0000	R\$ 52.657.618,51
TOTAL GERAL		R\$ 52.657.618,51

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000031689-3

SEI Nº 2410515v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 51, 25 DE AGOSTO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8403, de 04 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2033, de 26 de outubro de 2006, e demais alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Eleitoral para coordenar o processo de escolha do servidor da Secretaria Municipal de Governo candidato ao "Prêmio Funcionário Padrão 2023" que será integrada pelos servidores GISELA ELIAS - Matrícula nº 1523554-01, cargo/função, Chefe de Gabinete, VALMI EUSTAQUIO DA SILVA - Matrícula: 904074-01, cargo/função GERENTE DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS e BRIZA SILVA ALVES - Matrícula nº 1248987-03, cargo/função ASSESSOR TECNICO II/GERGDP, para, sob a presidência do primeiro, desenvolverem os trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma e orientações emitidas pela coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

JOVAIR ARANTES
Secretário Municipal de Governo

Goiânia, 25 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Jovair Arantes, Secretário Municipal de Governo**, em 25/08/2023, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2398090** e o código CRC **4438ACF7**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 52, 28 DE AGOSTO DE 2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 35 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no art. 7º, inciso I,II,III e VI do Decreto nº 076, de 08 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ FERNANDO BARBOSA, matrícula nº 539830-04, como Gestor e Fiscal do Contrato SCC nº 689221, firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e a empresa **ESSENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 48.941.593/0001-17**.

Art. 2º A atribuição ora definida poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser revogada total ou parcialmente a qualquer momento.

GISELA ELIAS
Chefe de Gabinete SEGOV

Goiânia, 28 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Elias, Chefe de Gabinete**, em 28/08/2023, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2405764** e o código CRC **585B6416**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.4.000000510-9

SEI Nº 2405764v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 3489/2023

Autorizo a aquisição de 05 (cinco) fragmentadoras, para atender as necessidades do Gabinete do Secretário Municipal de Governo e demais Órgãos ligados a SEGOV, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência Processo SEI (23.4.000000510-9), consoante ao contido no Pedido de Compra nº 37/2023, no valor total de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais), cuja fornecedora e a empresa **ESSENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 48.941.593/0001-17.**

Gisela Elias
Chefe de Gabinete SEGOV

Goiânia, 28 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Elias, Chefe de Gabinete**, em 28/08/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2405739** e o código CRC **1A0DAB92**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.4.000000510-9

SEI Nº 2405739v1



Prefeitura de Goiânia
Escritório de Prioridades Estratégicas
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 25/2023

Autoriza servidores a empreenderem viagem para participação em evento.

O SECRETÁRIO DO ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS - EPE, no uso de suas atribuições legais, levadas a efeito pelo Decreto n.º 4.259, de 27 de outubro de 2022, e os poderes que lhe conferem o art. 8º, inciso III do Regimento Interno do Escritório de Prioridades Estratégicas, aprovado pelo Decreto n.º 181, de 14 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a viagem dos servidores abaixo relacionados para São Paulo/SP, cujas finalidades constam no Plano de Viagem.

Nome:	André Gustavo de Azeredo Rodrigues
CPF n.º:	006.937.511-93
Matrícula n.º:	727050
Cargo/Função:	Assistente Administrativo do Escritório de Prioridades Estratégicas

Nome:	Fernanda Gomes Pessoa
CPF n.º:	024.654.241-14
Matrícula n.º:	985953
Cargo/Função:	Assistente Administrativo do Escritório de Prioridades Estratégicas

Nome:	Rubens Teixeira Mateus
CPF n.º:	907.260.301.04
Matrícula n.º:	1179284
Cargo/Função:	Assistente Administrativo do Escritório de Prioridades Estratégicas

Art. 2º – Fica definido o plano de viagem a seguir:

Destino:	São Paulo/SP
Período:	03/09/2023 a 06/09/2023
Objetivo:	Participação na 9ª Edição Connected Smart Cities que tem por objetivo inserir o município de Goiânia como exemplo nacional no eixo da “Mobilidade”, na vertente “Transporte Público” e divulgar

ações e projetos realizados. Além de almejar possíveis cooperações, parcerias e protocolos de intenções que auxiliem na construção de ações efetivas e eficientes para a entrega de políticas públicas e serviços para o cidadão goianiense.

Cumpra-se, Publique-se.

EVERTON SCHMALTZ

Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas



Documento assinado eletronicamente por **Everton Sérgio Schmaltz, Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas**, em 24/08/2023, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2380988** e o código CRC **F9F1CFF6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.25.000000395-0

SEI Nº 2380988v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3710/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000020479-7,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1333/2021, para fins de regularização funcional, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **DELMA GUEDES DA SILVA**, matrícula funcional nº 969087-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **cessando seus efeitos a partir de 07 de julho de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 15/08/2023, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 23/08/2023, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2301463** e o código CRC **06D6632C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3740, 16 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, 01 de janeiro de 2021, Decreto nº 131, 12 de janeiro de 2021, Decreto nº 132, de 12 de junho de 2016, e em atendimento ao artigo 3º inciso, XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

Considerando a publicação da Portaria nº 2228, de 22 de julho de 2022, que designa gestores e fiscais do Termo de Colaboração nº 001/2022, celebrado entre o Município de Goiânia com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Centro de Integração Empresa Escola – CIEE,

Considerando o Despacho nº 228/2023 do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, a necessidade de alteração do Gestor e Fiscal inicialmente informada,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor GESTOR do Contrato:

I – DIOVANNY MORELLY ANCHIETA, matrícula funcional nº 1440500-01.

Art. 2º Designar a servidora como GESTORA do Contrato:

I – JOSIANE SOARES SANTOS DOS ANJOS, matrícula funcional nº 1547739-01.

Art. 3º Dispensar a servidora FISCAL do Contrato:

II - ANA CRISTINA ALVES SOBRINHO, matrícula funcional nº 966690-02.

Art. 4º Designar a servidora FISCAL do Contrato:

II - MARIA ANGELA SILVA RIBEIRO JERONIMO, matrícula funcional nº 471968-01

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 2228/2022.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 17/08/2023, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2323450** e o código CRC **0AE44C3F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2021

PROCESSO: 23.5.000035705-3

CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CONSIGNATÁRIA: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A

OBJETO: Constitui objeto do presente ato, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 016/2021, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de agosto de 2023, para seguir sem descontinuidade a contratação de Entidades de Previdência Complementar Aberta e Sociedade Seguradora, interessada em oferecer plano de previdência complementar, prêmio de seguro de vida e concessão de empréstimos em folha de pagamento, para atender os servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Goiânia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O *Caput* e inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, cláusula segunda do contrato de credenciamento nº 016/2021, Parecer nº 736/2023 CHEADV/ASSJURI, Despacho nº 1932/2023 GAB/SEMAD, e demais legislações pertinentes.

VIGÊNCIA: O presente termo Aditivo terá prorrogação por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24/08/2023, de acordo com a cláusula segunda, item 2.2, do Contrato nº 016/2021.

LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Municipal de Administração**, em 24/08/2023, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2375629** e o código CRC **E07A1F79**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 926748 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO

PREGÃO 31/2023

Às 10:53 horas do dia 25 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 22180000015169, Pregão nº 31/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: A presente licitação tem por objeto aquisição de areia artificial e brita 0, para atender as usinas de asfalto da Diretoria de Produção Industrial da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos

Entrega de propostas: De 12/07/2023 às 08:00 até 27/07/2023 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 27/07/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/07/2023 às 09:00:16	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 14:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/07/2023 às 09:00:37	Bom dia! Declaro aberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2023. Pregoeiro Cleverson Ferreira operando o certame.
Sistema	27/07/2023 às 09:00:45	Srs. Representantes, informo que os procedimentos deste certame serão realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Sistema	27/07/2023 às 09:01:06	De acordo com o item 7.2 do edital, será adotado, na fase de lances, o modo de disputa "aberto", de acordo com os itens subsequentes.
Sistema	27/07/2023 às 09:01:42	O critério de julgamento e adjudicação do presente certame será o de MENOR PREÇO por item.
Sistema	27/07/2023 às 09:02:17	Informo que todos os avisos, inclusive de suspensão e data e horário de reabertura de cada sessão, será feito mediante divulgação no Quadro Informativo do sistema Compras.gov.br.
Sistema	27/07/2023 às 09:04:19	Ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, todos firmam declaração de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para participação.
Sistema	27/07/2023 às 09:04:27	Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Sistema	27/07/2023 às 09:05:00	Informo, desde já, que o Pregoeiro, para fins de autuação de processo administrativo sancionatório, relatará à autoridade competente as condutas e práticas dos licitantes que, de forma injustificada e no curso da licitação, afrontem o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 966/2022.
Sistema	27/07/2023 às 09:05:36	Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla à aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas/inabilitadas e passíveis de sancionamento.
Sistema	27/07/2023 às 09:11:00	Alerto quanto à responsabilidade dos licitantes acerca dos seus lances ofertados e a obrigação de

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/07/2023 às 09:11:00	atender as exigências do edital.
Sistema	27/07/2023 às 09:11:38	Srs(as). Representantes, formulem os lances com responsabilidade.
Sistema	27/07/2023 às 09:36:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/07/2023 às 11:15:15	Srs(as). Representantes, comunico que a proposta apresentada pela empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA para os Itens 2 e 4 atendem as condições previstas no edital.
Sistema	27/07/2023 às 11:15:32	Dessa forma, realizarei a aceitação da proposta da empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA no sistema, de modo que será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso, nos termos do item 10.1 do edital.
Sistema	27/07/2023 às 11:24:24	Srs(as). Representantes, comunico que a proposta apresentada pela empresa SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA para os Itens 1 e 3 atendem as condições previstas no edital.
Sistema	27/07/2023 às 11:24:34	Dessa forma, realizarei a aceitação da proposta da empresa SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA no sistema, de modo que será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso, nos termos do item 10.1 do edital.
Sistema	27/07/2023 às 11:39:13	Srs(as). Representantes, considerando o advento do horário de almoço, realizarei a suspensão temporária do certame, com previsão de reabertura para hoje às 15:30 horas.
Sistema	27/07/2023 às 11:40:06	Na oportunidade, será dado andamento ao certame com a fase de habilitação.
Sistema	27/07/2023 às 15:31:07	Boa tarde, Srs(as). Representantes!
Sistema	27/07/2023 às 15:32:46	Srs(as). Representantes, suspendo novamente a sessão para finalizar a análise dos documentos de habilitação das empresas classificadas.
Sistema	27/07/2023 às 15:33:44	Fica a reabertura da sessão agendada para hoje, às 17h.
Sistema	27/07/2023 às 17:02:52	Boa tarde, Srs(as). Representantes!
Sistema	27/07/2023 às 17:04:49	Só um instante enquanto finalizo a análise dos documentos.
Sistema	27/07/2023 às 17:12:37	Srs(as). Representantes, comunico que os documentos de habilitação cadastrados no Sicaf e/ou encaminhados no sistema pelas empresas SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA e COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA comprovam o atendimento das exigências fixadas no edital.
Sistema	27/07/2023 às 17:13:35	Diante disso, realizarei a habilitação das referidas empresas no sistema, declarando-as vencedoras dos respectivos itens do Pregão Eletrônico nº 031/2023, de modo que será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso.
Sistema	27/07/2023 às 17:25:27	Srs(as). Representantes, considerando que não houve registro de intenção recursal, farei o encerramento da sessão pública e, posteriormente, os autos serão submetidos à autoridade superior para adjudicação do objeto à(s) empresa(s) vencedora(s) e homologação do certame.
Sistema	27/07/2023 às 17:25:42	Em nome da Secretaria Municipal de Administração, agradeço a participação e colaboração de todos! Tenham uma boa tarde!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição

Às 10:53 horas do dia 25 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 22180000015169, Pregão nº 31/2023.

Data/Hora	Descrição
27/07/2023 às 09:00:16	Abertura da sessão pública
27/07/2023 às 09:36:51	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Areia

Areia Tipo: Artificial , Granulometria: Fina

Quantidade:	26785	Valor estimado:	R\$ 92,2600
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico	Situação:	Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.009.***-*9 - LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA para SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 03.385.575/0001-68, melhor lance: R\$ 59,4000

Propostas do Item 1**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.247.448/0001-82 - 50.247.448 ARTHUR DOS SANTOS COELHO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 90,0000	-
Marca/Fabricante: (AREAL OURO BRANCO) Modelo/versão: Areia, Granulometria: Fina Valor proposta: R\$ 92,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 26785		
14.394.880/0001-32 - B & J .COM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 92,2500	-
Marca/Fabricante: P. ARAGUAIA Modelo/versão: AREAI ARTIFICIAL Valor proposta: R\$ 92,2500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 26785		
36.358.654/0001-39 - COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 67,7600	-
Marca/Fabricante: araguaia Modelo/versão: Areia Tipo: Artificial , Granulometria: Fina Valor proposta: R\$ 92,2600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 26785		
12.580.966/0001-24 - HIPER FERRAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 93,5000	-
Marca/Fabricante: TARCAL Modelo/versão: AREIA FINA TARCAL Valor proposta: R\$ 93,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 26785		
14.387.382/0001-62 - JCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130,0000	-
Marca/Fabricante: f2 Modelo/versão: f2 Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 26785		
32.139.770/0001-06 - JL SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 79,0000	-
Marca/Fabricante: areia goias Modelo/versão: areia artificial fina Valor proposta: R\$ 92,2600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 26785		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.207.055/0001-01 - R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 60,0000	-
Marca/Fabricante: BRITAGRAM Modelo/versão: AREIA FINA BRITAGRAN Valor proposta: R\$ 96,8800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 26785		
03.385.575/0001-68 - SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 59,4000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PEDREIRA ARAGUAIA Modelo/versão: PEDREIRA ARAGUAIA Valor proposta: R\$ 93,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 26785		

Lances do Item 1

27/07/2023 09:00:26	03.385.575/0001-68	R\$ 91,0800
27/07/2023 09:03:37	48.207.055/0001-01	R\$ 90,0000
27/07/2023 09:03:37	03.385.575/0001-68	R\$ 89,1000
27/07/2023 09:05:38	32.139.770/0001-06	R\$ 88,0000
27/07/2023 09:05:41	03.385.575/0001-68	R\$ 87,1200
27/07/2023 09:06:22	32.139.770/0001-06	R\$ 86,0000
27/07/2023 09:06:23	03.385.575/0001-68	R\$ 85,1400
27/07/2023 09:06:49	48.207.055/0001-01	R\$ 84,0000
27/07/2023 09:06:52	03.385.575/0001-68	R\$ 83,1600
27/07/2023 09:07:23	32.139.770/0001-06	R\$ 82,0000
27/07/2023 09:07:25	03.385.575/0001-68	R\$ 81,1800
27/07/2023 09:07:30	48.207.055/0001-01	R\$ 80,0000
27/07/2023 09:07:31	03.385.575/0001-68	R\$ 79,2000
27/07/2023 09:07:58	48.207.055/0001-01	R\$ 77,0000
27/07/2023 09:08:01	03.385.575/0001-68	R\$ 76,2300
27/07/2023 09:08:10	48.207.055/0001-01	R\$ 75,0000
27/07/2023 09:08:10	03.385.575/0001-68	R\$ 74,2500
27/07/2023 09:08:37	36.358.654/0001-39	R\$ 73,5000
27/07/2023 09:08:37	03.385.575/0001-68	R\$ 72,7600
27/07/2023 09:08:40	36.358.654/0001-39	R\$ 72,0200
27/07/2023 09:08:40	03.385.575/0001-68	R\$ 71,2900
27/07/2023 09:08:41	32.139.770/0001-06	R\$ 80,0000
27/07/2023 09:08:42	36.358.654/0001-39	R\$ 70,5700
27/07/2023 09:08:43	03.385.575/0001-68	R\$ 69,8600
27/07/2023 09:08:44	36.358.654/0001-39	R\$ 69,1500
27/07/2023 09:08:46	03.385.575/0001-68	R\$ 68,4500
27/07/2023 09:08:47	32.139.770/0001-06	R\$ 79,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
27/07/2023 09:08:49	36.358.654/0001-39	R\$ 67,7600
27/07/2023 09:08:49	03.385.575/0001-68	R\$ 67,0800
27/07/2023 09:08:51	50.247.448/0001-82	R\$ 90,0000
27/07/2023 09:09:16	48.207.055/0001-01	R\$ 66,0800
27/07/2023 09:09:19	03.385.575/0001-68	R\$ 65,4100
27/07/2023 09:09:43	48.207.055/0001-01	R\$ 64,0000
27/07/2023 09:09:44	03.385.575/0001-68	R\$ 63,3600
27/07/2023 09:09:56	48.207.055/0001-01	R\$ 62,0000
27/07/2023 09:09:59	03.385.575/0001-68	R\$ 61,3800
27/07/2023 09:10:04	48.207.055/0001-01	R\$ 60,0000
27/07/2023 09:10:41	03.385.575/0001-68	R\$ 59,4000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	27/07/2023 09:00:18	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2023 09:12:42	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/07/2023 09:12:42	Sr. Fornecedor R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 48.207.055/0001-01, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:17:42 do dia 27/07/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	27/07/2023 09:17:48	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:17:42 de 27/07/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 48.207.055/0001-01.
Sistema	27/07/2023 09:17:48	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.385.575/0001-68	27/07/2023 09:46:25	Sr. Fornecedor SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 03.385.575/0001-68, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação do valor ofertado..
pelo participante 03.385.575/0001-68	27/07/2023 09:47:15	bom dia senhor pregoeiro, não a possibilidade de redução,
Sistema para o participante 03.385.575/0001-68	27/07/2023 09:49:03	Sr(a). Representante, com fundamento no item 7.21 do edital, formulei valor para negociação no sistema para os Itens 1 e 3. Caso haja a possibilidade de negociar o valor, basta aceitar no sistema. Se não houver possibilidade, favor recusar a negociação no sistema mantendo a proposta atual.
pelo participante 03.385.575/0001-68	27/07/2023 09:51:29	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 03.385.575/0001-68. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 03.385.575/0001-68, mantendo R\$ 59,4000.
Sistema para o participante 03.385.575	27/07/2023 09:55:41	Sr. Fornecedor SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 03.385.575/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
/0001-68		para encerrar o envio: 11:56:00 do dia 27/07/2023. Justificativa: Solicitação do anexo com a proposta readequada ao último preço ofertado, nos termos do item 8.2 do edital..
pelo participante 03.385.575/0001-68	27/07/2023 10:38:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:38:01 de 27/07/2023. 18 anexos foram enviados pelo fornecedor SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 03.385.575/0001-68.
Sistema para o participante 03.385.575/0001-68	27/07/2023 11:00:54	Sr(a). Representante, verifiquei que na proposta encaminhada consta do item 1 quantidade não condizente com o Termo de Referência.
Sistema para o participante 03.385.575/0001-68	27/07/2023 11:01:04	Constata-se que a empresa fez constar o quantitativo registrado no sistema. Todavia, em razão do sistema não permitir quantitativo em número fracionados, foi desconsiderando para efeito de registro a fração constante do TR.
Sistema para o participante 03.385.575/0001-68	27/07/2023 11:01:18	Não obstante, peço que corrija sua proposta de forma a fazer constar o quantitativo exato para o item 1 constante do TR, qual seja: 26.785,71 m
Sistema para o participante 03.385.575/0001-68	27/07/2023 11:01:44	Sr. Fornecedor SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 03.385.575/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 27/07/2023. Justificativa: Solicitação de correção na proposta..
pelo participante 03.385.575/0001-68	27/07/2023 11:16:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:16:27 de 27/07/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 03.385.575/0001-68.
Sistema	27/07/2023 11:26:31	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/07/2023 11:36:31.
Sistema	27/07/2023 17:14:33	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/07/2023 17:24:33.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
27/07/2023 09:55:41	Fornecedor SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 03.385.575/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/07/2023 11:56:00. Motivo: Solicitação do anexo com a proposta readequada ao último preço ofertado, nos termos do item 8.2 do edital..
27/07/2023 10:38:01	Fornecedor SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 03.385.575/0001-68 finalizou o envio de anexo.
27/07/2023 11:01:44	Fornecedor SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 03.385.575/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/07/2023 12:00:00. Motivo: Solicitação de correção na proposta..
27/07/2023 11:16:27	Fornecedor SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 03.385.575/0001-68 finalizou o envio de anexo.
25/08/2023 10:53:45	Fornecedor SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 03.385.575/0001-68 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 59,4000.

Data/Hora**Descrição**

25/08/2023 10:53:46

Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

27/07/2023 11:36:31

Intenção de recurso na habilitação:

27/07/2023 17:24:33



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 926748 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO

PREGÃO 31/2023

Às 10:53 horas do dia 25 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 22180000015169, Pregão nº 31/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: A presente licitação tem por objeto aquisição de areia artificial e brita 0, para atender as usinas de asfalto da Diretoria de Produção Industrial da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos

Entrega de propostas: De 12/07/2023 às 08:00 até 27/07/2023 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 27/07/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/07/2023 às 09:00:16	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 14:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/07/2023 às 09:00:37	Bom dia! Declaro aberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2023. Pregoeiro Cleverson Ferreira operando o certame.
Sistema	27/07/2023 às 09:00:45	Srs. Representantes, informo que os procedimentos deste certame serão realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Sistema	27/07/2023 às 09:01:06	De acordo com o item 7.2 do edital, será adotado, na fase de lances, o modo de disputa "aberto", de acordo com os itens subsequentes.
Sistema	27/07/2023 às 09:01:42	O critério de julgamento e adjudicação do presente certame será o de MENOR PREÇO por item.
Sistema	27/07/2023 às 09:02:17	Informo que todos os avisos, inclusive de suspensão e data e horário de reabertura de cada sessão, será feito mediante divulgação no Quadro Informativo do sistema Compras.gov.br.
Sistema	27/07/2023 às 09:04:19	Ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, todos firmam declaração de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para participação.
Sistema	27/07/2023 às 09:04:27	Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Sistema	27/07/2023 às 09:05:00	Informo, desde já, que o Pregoeiro, para fins de autuação de processo administrativo sancionatório, relatará à autoridade competente as condutas e práticas dos licitantes que, de forma injustificada e no curso da licitação, afrontem o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 966/2022.
Sistema	27/07/2023 às 09:05:36	Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla à aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas/inabilitadas e passíveis de sancionamento.
Sistema	27/07/2023 às 09:11:00	Alerto quanto à responsabilidade dos licitantes acerca dos seus lances ofertados e a obrigação de

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/07/2023 às 09:11:00	atender as exigências do edital.
Sistema	27/07/2023 às 09:11:38	Srs(as). Representantes, formulem os lances com responsabilidade.
Sistema	27/07/2023 às 09:36:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/07/2023 às 11:15:15	Srs(as). Representantes, comunico que a proposta apresentada pela empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA para os Itens 2 e 4 atendem as condições previstas no edital.
Sistema	27/07/2023 às 11:15:32	Dessa forma, realizarei a aceitação da proposta da empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA no sistema, de modo que será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso, nos termos do item 10.1 do edital.
Sistema	27/07/2023 às 11:24:24	Srs(as). Representantes, comunico que a proposta apresentada pela empresa SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA para os Itens 1 e 3 atendem as condições previstas no edital.
Sistema	27/07/2023 às 11:24:34	Dessa forma, realizarei a aceitação da proposta da empresa SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA no sistema, de modo que será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso, nos termos do item 10.1 do edital.
Sistema	27/07/2023 às 11:39:13	Srs(as). Representantes, considerando o advento do horário de almoço, realizarei a suspensão temporária do certame, com previsão de reabertura para hoje às 15:30 horas.
Sistema	27/07/2023 às 11:40:06	Na oportunidade, será dado andamento ao certame com a fase de habilitação.
Sistema	27/07/2023 às 15:31:07	Boa tarde, Srs(as). Representantes!
Sistema	27/07/2023 às 15:32:46	Srs(as). Representantes, suspendo novamente a sessão para finalizar a análise dos documentos de habilitação das empresas classificadas.
Sistema	27/07/2023 às 15:33:44	Fica a reabertura da sessão agendada para hoje, às 17h.
Sistema	27/07/2023 às 17:02:52	Boa tarde, Srs(as). Representantes!
Sistema	27/07/2023 às 17:04:49	Só um instante enquanto finalizo a análise dos documentos.
Sistema	27/07/2023 às 17:12:37	Srs(as). Representantes, comunico que os documentos de habilitação cadastrados no Sicaf e/ou encaminhados no sistema pelas empresas SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA e COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA comprovam o atendimento das exigências fixadas no edital.
Sistema	27/07/2023 às 17:13:35	Diante disso, realizarei a habilitação das referidas empresas no sistema, declarando-as vencedoras dos respectivos itens do Pregão Eletrônico nº 031/2023, de modo que será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso.
Sistema	27/07/2023 às 17:25:27	Srs(as). Representantes, considerando que não houve registro de intenção recursal, farei o encerramento da sessão pública e, posteriormente, os autos serão submetidos à autoridade superior para adjudicação do objeto à(s) empresa(s) vencedora(s) e homologação do certame.
Sistema	27/07/2023 às 17:25:42	Em nome da Secretaria Municipal de Administração, agradeço a participação e colaboração de todos! Tenham uma boa tarde!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição

Às 10:53 horas do dia 25 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 22180000015169, Pregão nº 31/2023.

Data/Hora	Descrição
27/07/2023 às 09:00:16	Abertura da sessão pública
27/07/2023 às 09:36:51	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Areia

Areia Tipo: Artificial , Granulometria: Fina

Quantidade:	8928	Valor estimado:	R\$ 92,2600
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico	Situação:	Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Cota reservada ME/EPP (inciso III, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.009.***-*9 - LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA para COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 36.358.654/0001-39, melhor lance: R\$ 59,3900

Propostas do Item 2**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.247.448/0001-82 - 50.247.448 ARTHUR DOS SANTOS COELHO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 90,0000	-
Marca/Fabricante: (AREAL OURO BRANCO) Modelo/versão: Areia, Granulometria: Fina Valor proposta: R\$ 92,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8928		
14.394.880/0001-32 - B & J.COM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 92,2500	-
Marca/Fabricante: P. ARAGUAIA Modelo/versão: AREIA ARTIFICIAL Valor proposta: R\$ 92,2500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8928		
36.358.654/0001-39 - COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 59,3900	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: araguaia Modelo/versão: Areia Tipo: Artificial , Granulometria: Fina Valor proposta: R\$ 92,2600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8928		
12.580.966/0001-24 - HIPER FERRAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 93,5000	-
Marca/Fabricante: TARCAL Modelo/versão: AREIA FINA TARCAL Valor proposta: R\$ 93,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8928		
14.387.382/0001-62 - JCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 130,0000	-
Marca/Fabricante: f2 Modelo/versão: f2 Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8928		
32.139.770/0001-06 - JL SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 88,0000	-
Marca/Fabricante: areia goias Modelo/versão: areia artificial fina Valor proposta: R\$ 92,2600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8928		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.207.055/0001-01 - R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 60,0000	-
Marca/Fabricante: BRITAGRAN		
Modelo/versão: AREIA FINA BRITAGRAN		
Valor proposta: R\$ 96,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8928

Lances do Item 2

27/07/2023 09:02:50	36.358.654/0001-39	R\$ 91,0000
27/07/2023 09:03:43	48.207.055/0001-01	R\$ 90,0000
27/07/2023 09:04:13	36.358.654/0001-39	R\$ 89,0000
27/07/2023 09:06:44	32.139.770/0001-06	R\$ 88,0000
27/07/2023 09:06:48	36.358.654/0001-39	R\$ 87,0000
27/07/2023 09:06:58	48.207.055/0001-01	R\$ 86,0000
27/07/2023 09:07:03	36.358.654/0001-39	R\$ 85,0000
27/07/2023 09:07:39	48.207.055/0001-01	R\$ 80,0000
27/07/2023 09:07:49	36.358.654/0001-39	R\$ 79,0000
27/07/2023 09:08:03	48.207.055/0001-01	R\$ 77,0000
27/07/2023 09:08:14	48.207.055/0001-01	R\$ 75,0000
27/07/2023 09:08:37	36.358.654/0001-39	R\$ 74,2400
27/07/2023 09:08:52	50.247.448/0001-82	R\$ 90,0000
27/07/2023 09:09:27	48.207.055/0001-01	R\$ 70,0000
27/07/2023 09:09:40	36.358.654/0001-39	R\$ 69,2900
27/07/2023 09:09:47	48.207.055/0001-01	R\$ 64,0000
27/07/2023 09:09:49	36.358.654/0001-39	R\$ 63,3500
27/07/2023 09:10:00	48.207.055/0001-01	R\$ 62,0000
27/07/2023 09:10:01	36.358.654/0001-39	R\$ 61,3700
27/07/2023 09:10:09	48.207.055/0001-01	R\$ 60,0000
27/07/2023 09:10:10	36.358.654/0001-39	R\$ 59,3900

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	27/07/2023 09:00:20	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2023 09:12:11	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 36.358.654/0001-39	27/07/2023 09:49:47	Sr. Fornecedor COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 36.358.654/0001-39, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação do valor ofertado..

Sistema para o participante 36.358.654/0001-39	27/07/2023 09:50:37	Sr(a). Representante, com fundamento no item 7.21 do edital, formulei valor para negociação no sistema para os Itens 2 e 4. Caso haja a possibilidade de negociar o valor, basta aceitar no sistema. Se não houver possibilidade, favor recusar a
---	---------------------	---

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		negociação no sistema mantendo a proposta atual.
pelo participante 36.358.654/0001-39	27/07/2023 09:51:59	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 36.358.654/0001-39. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 36.358.654/0001-39, mantendo R\$ 59,3900.
Sistema para o participante 36.358.654/0001-39	27/07/2023 09:56:11	Sr. Fornecedor COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 36.358.654/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 27/07/2023. Justificativa: Solicitação do anexo com a proposta readequada ao último preço ofertado, nos termos do item 8.2 do edital..
pelo participante 36.358.654/0001-39	27/07/2023 10:09:02	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:09:02 de 27/07/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 36.358.654/0001-39.
Sistema para o participante 36.358.654/0001-39	27/07/2023 10:35:08	Sr(a). Representante, verifiquei que na proposta encaminhada consta do item 2 quantidade não condizente com o Termo de Referência.
Sistema para o participante 36.358.654/0001-39	27/07/2023 10:36:34	Constata-se que a empresa fez constar o quantitativo registrado no sistema. Todavia, em razão do sistema não permitir quantitativo em número fracionados, foi desconsiderando para efeito de registro a fração constante do TR.
pelo participante 36.358.654/0001-39	27/07/2023 10:37:10	ok
pelo participante 36.358.654/0001-39	27/07/2023 10:37:25	vamos fazer as alterações
Sistema para o participante 36.358.654/0001-39	27/07/2023 10:38:20	Não obstante, peço que corrija sua proposta de forma a fazer constar o quantitativo exato para o item 2 constante do TR, qual seja: 8.928,57 m
pelo participante 36.358.654/0001-39	27/07/2023 10:38:46	certo
Sistema para o participante 36.358.654/0001-39	27/07/2023 10:39:11	Sr. Fornecedor COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 36.358.654/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 27/07/2023. Justificativa: Solicitação de correção na proposta..
pelo participante 36.358.654/0001-39	27/07/2023 10:43:22	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:43:22 de 27/07/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 36.358.654/0001-39.
Sistema	27/07/2023 11:17:38	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/07/2023 11:27:38.
Sistema	27/07/2023 17:14:51	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/07/2023 17:24:51.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
27/07/2023 09:56:11	Fornecedor COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 36.358.654/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/07/2023 11:57:00. Motivo: Solicitação do anexo com a proposta readequada ao último preço ofertado, nos termos do item 8.2 do edital..
27/07/2023 10:09:02	Fornecedor COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 36.358.654/0001-39 finalizou o envio de anexo.
27/07/2023 10:39:11	Fornecedor COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 36.358.654/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/07/2023 12:00:00. Motivo: Solicitação de correção na proposta..
27/07/2023 10:43:22	Fornecedor COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 36.358.654/0001-39 finalizou o envio de anexo.
25/08/2023 10:53:45	Fornecedor COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 36.358.654/0001-39 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 59,3900.
25/08/2023 10:53:46	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

27/07/2023 11:27:38

Intenção de recurso na habilitação:

27/07/2023 17:24:51



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 926748 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO

PREGÃO 31/2023

Às 10:53 horas do dia 25 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 22180000015169, Pregão nº 31/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: A presente licitação tem por objeto aquisição de areia artificial e brita 0, para atender as usinas de asfalto da Diretoria de Produção Industrial da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos

Entrega de propostas: De 12/07/2023 às 08:00 até 27/07/2023 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 27/07/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/07/2023 às 09:00:16	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 14:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/07/2023 às 09:00:37	Bom dia! Declaro aberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2023. Pregoeiro Cleverson Ferreira operando o certame.
Sistema	27/07/2023 às 09:00:45	Srs. Representantes, informo que os procedimentos deste certame serão realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Sistema	27/07/2023 às 09:01:06	De acordo com o item 7.2 do edital, será adotado, na fase de lances, o modo de disputa "aberto", de acordo com os itens subsequentes.
Sistema	27/07/2023 às 09:01:42	O critério de julgamento e adjudicação do presente certame será o de MENOR PREÇO por item.
Sistema	27/07/2023 às 09:02:17	Informo que todos os avisos, inclusive de suspensão e data e horário de reabertura de cada sessão, será feito mediante divulgação no Quadro Informativo do sistema Compras.gov.br.
Sistema	27/07/2023 às 09:04:19	Ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, todos firmam declaração de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para participação.
Sistema	27/07/2023 às 09:04:27	Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Sistema	27/07/2023 às 09:05:00	Informo, desde já, que o Pregoeiro, para fins de autuação de processo administrativo sancionatório, relatará à autoridade competente as condutas e práticas dos licitantes que, de forma injustificada e no curso da licitação, afrontem o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 966/2022.
Sistema	27/07/2023 às 09:05:36	Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla à aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas/inabilitadas e passíveis de sancionamento.
Sistema	27/07/2023 às 09:11:00	Alerto quanto à responsabilidade dos licitantes acerca dos seus lances ofertados e a obrigação de

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/07/2023 às 09:11:00	atender as exigências do edital.
Sistema	27/07/2023 às 09:11:38	Srs(as). Representantes, formulem os lances com responsabilidade.
Sistema	27/07/2023 às 09:36:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/07/2023 às 11:15:15	Srs(as). Representantes, comunico que a proposta apresentada pela empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA para os Itens 2 e 4 atendem as condições previstas no edital.
Sistema	27/07/2023 às 11:15:32	Dessa forma, realizarei a aceitação da proposta da empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA no sistema, de modo que será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso, nos termos do item 10.1 do edital.
Sistema	27/07/2023 às 11:24:24	Srs(as). Representantes, comunico que a proposta apresentada pela empresa SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA para os Itens 1 e 3 atendem as condições previstas no edital.
Sistema	27/07/2023 às 11:24:34	Dessa forma, realizarei a aceitação da proposta da empresa SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA no sistema, de modo que será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso, nos termos do item 10.1 do edital.
Sistema	27/07/2023 às 11:39:13	Srs(as). Representantes, considerando o advento do horário de almoço, realizarei a suspensão temporária do certame, com previsão de reabertura para hoje às 15:30 horas.
Sistema	27/07/2023 às 11:40:06	Na oportunidade, será dado andamento ao certame com a fase de habilitação.
Sistema	27/07/2023 às 15:31:07	Boa tarde, Srs(as). Representantes!
Sistema	27/07/2023 às 15:32:46	Srs(as). Representantes, suspendo novamente a sessão para finalizar a análise dos documentos de habilitação das empresas classificadas.
Sistema	27/07/2023 às 15:33:44	Fica a reabertura da sessão agendada para hoje, às 17h.
Sistema	27/07/2023 às 17:02:52	Boa tarde, Srs(as). Representantes!
Sistema	27/07/2023 às 17:04:49	Só um instante enquanto finalizo a análise dos documentos.
Sistema	27/07/2023 às 17:12:37	Srs(as). Representantes, comunico que os documentos de habilitação cadastrados no Sicaf e/ou encaminhados no sistema pelas empresas SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA e COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA comprovam o atendimento das exigências fixadas no edital.
Sistema	27/07/2023 às 17:13:35	Diante disso, realizarei a habilitação das referidas empresas no sistema, declarando-as vencedoras dos respectivos itens do Pregão Eletrônico nº 031/2023, de modo que será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso.
Sistema	27/07/2023 às 17:25:27	Srs(as). Representantes, considerando que não houve registro de intenção recursal, farei o encerramento da sessão pública e, posteriormente, os autos serão submetidos à autoridade superior para adjudicação do objeto à(s) empresa(s) vencedora(s) e homologação do certame.
Sistema	27/07/2023 às 17:25:42	Em nome da Secretaria Municipal de Administração, agradeço a participação e colaboração de todos! Tenham uma boa tarde!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição

Às 10:53 horas do dia 25 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 22180000015169, Pregão nº 31/2023.

Data/Hora	Descrição
27/07/2023 às 09:00:16	Abertura da sessão pública
27/07/2023 às 09:36:51	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Brita

Brita Material: Pedra Moída , Tamanho: Brita 0 , Aplicação: Jardim Residencial/Público

Quantidade:	5250	Valor estimado:	R\$ 112,7700
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico	Situação:	Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.009.***-*9 - LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA para SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 03.385.575/0001-68, melhor lance: R\$ 75,0000

Propostas do Item 3**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.247.448/0001-82 - 50.247.448 ARTHUR DOS SANTOS COELHO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110,0000	-
Marca/Fabricante: (AREAL OURO BRANCO) Modelo/versão: Brita 0 Valor proposta: R\$ 112,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5250		
14.394.880/0001-32 - B & J.COM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 112,7600	-
Marca/Fabricante: P. ARAGUAIA Modelo/versão: BRITA 0 Valor proposta: R\$ 112,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5250		
36.358.654/0001-39 - COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 90,3700	-
Marca/Fabricante: araguaia Modelo/versão: Brita Material: Pedra Moída , Tamanho: Brita 0 , A Valor proposta: R\$ 112,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5250		
12.580.966/0001-24 - HIPER FERRAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 113,7000	-
Marca/Fabricante: IZAIRA Modelo/versão: BRITA 0 IZAIRA Valor proposta: R\$ 113,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5250		
14.387.382/0001-62 - JCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 177,0000	-
Marca/Fabricante: ciplan Modelo/versão: ciplan Valor proposta: R\$ 177,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5250		
48.207.055/0001-01 - R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 79,1000	-
Marca/Fabricante: BRITAGRAN Modelo/versão: AREIA FINA BRITAGRAN Valor proposta: R\$ 118,4100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5250		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.385.575/0001-68 - SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 75,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: PEDREIRA ARAGUAIA Modelo/versão: PEDREIRA ARAGUAIA Valor proposta: R\$ 113,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5250

Lances do Item 3

27/07/2023 09:12:14	03.385.575/0001-68	R\$ 111,6300
27/07/2023 09:12:17	36.358.654/0001-39	R\$ 110,5000
27/07/2023 09:12:18	03.385.575/0001-68	R\$ 109,3900
27/07/2023 09:12:19	36.358.654/0001-39	R\$ 108,2900
27/07/2023 09:12:21	03.385.575/0001-68	R\$ 107,2000
27/07/2023 09:12:22	36.358.654/0001-39	R\$ 106,1200
27/07/2023 09:12:24	03.385.575/0001-68	R\$ 105,0500
27/07/2023 09:12:37	48.207.055/0001-01	R\$ 100,0000
27/07/2023 09:12:39	03.385.575/0001-68	R\$ 99,0000
27/07/2023 09:12:45	36.358.654/0001-39	R\$ 98,0000
27/07/2023 09:12:48	03.385.575/0001-68	R\$ 97,0200
27/07/2023 09:12:50	36.358.654/0001-39	R\$ 96,0400
27/07/2023 09:12:51	03.385.575/0001-68	R\$ 95,0700
27/07/2023 09:12:52	36.358.654/0001-39	R\$ 94,1100
27/07/2023 09:12:54	03.385.575/0001-68	R\$ 93,1600
27/07/2023 09:12:55	36.358.654/0001-39	R\$ 92,2200
27/07/2023 09:12:57	03.385.575/0001-68	R\$ 91,2900
27/07/2023 09:12:57	36.358.654/0001-39	R\$ 90,3700
27/07/2023 09:13:00	03.385.575/0001-68	R\$ 89,4600
27/07/2023 09:13:11	48.207.055/0001-01	R\$ 84,5900
27/07/2023 09:13:12	03.385.575/0001-68	R\$ 83,7400
27/07/2023 09:13:17	48.207.055/0001-01	R\$ 82,5000
27/07/2023 09:13:18	03.385.575/0001-68	R\$ 81,6700
27/07/2023 09:13:24	48.207.055/0001-01	R\$ 80,8000
27/07/2023 09:13:24	03.385.575/0001-68	R\$ 79,9900
27/07/2023 09:13:54	48.207.055/0001-01	R\$ 79,1000
27/07/2023 09:13:57	03.385.575/0001-68	R\$ 75,0000
27/07/2023 09:16:29	50.247.448/0001-82	R\$ 110,0000

Mensagens do chat do Item 3

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
--------------------	------------------------	-----------------

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	27/07/2023 09:12:13	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2023 09:22:14	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	27/07/2023 09:25:36	A etapa aberta do item 3 foi reiniciada. Justificativa: Para definição das demais colocadas, na forma do item 7.11 do edital.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2023 09:35:37	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 03.385.575/0001-68	27/07/2023 09:47:10	Sr. Fornecedor SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 03.385.575/0001-68, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Negociação do valor ofertado..
pelo participante 03.385.575/0001-68	27/07/2023 09:47:53	bom dia senhor pregoeiro, não a possibilidade de redução
pelo participante 03.385.575/0001-68	27/07/2023 09:52:03	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 03.385.575/0001-68. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 03.385.575/0001-68, mantendo R\$ 75,0000.
Sistema para o participante 03.385.575/0001-68	27/07/2023 09:56:33	Sr. Fornecedor SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 03.385.575/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 27/07/2023. Justificativa: Solicitação do anexo com a proposta readequada ao último preço ofertado, nos termos do item 8.2 do edital..
pelo participante 03.385.575/0001-68	27/07/2023 10:40:57	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:40:57 de 27/07/2023. 18 anexos foram enviados pelo fornecedor SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 03.385.575/0001-68.
Sistema	27/07/2023 11:27:02	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/07/2023 11:37:02.
Sistema	27/07/2023 17:15:05	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/07/2023 17:25:05.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
27/07/2023 09:56:33	Fornecedor SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 03.385.575/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/07/2023 11:57:00. Motivo: Solicitação do anexo com a proposta readequada ao último preço ofertado, nos termos do item 8.2 do edital..
27/07/2023 10:40:57	Fornecedor SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 03.385.575/0001-68 finalizou o envio de anexo.
25/08/2023 10:53:45	Fornecedor SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 03.385.575/0001-68 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 75,0000.
25/08/2023 10:53:46	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

27/07/2023 11:37:02

Intenção de recurso na habilitação:

27/07/2023 17:25:05



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 926748 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO

PREGÃO 31/2023

Às 10:53 horas do dia 25 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 22180000015169, Pregão nº 31/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: A presente licitação tem por objeto aquisição de areia artificial e brita 0, para atender as usinas de asfalto da Diretoria de Produção Industrial da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos

Entrega de propostas: De 12/07/2023 às 08:00 até 27/07/2023 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 27/07/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/07/2023 às 09:00:16	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 14:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/07/2023 às 09:00:37	Bom dia! Declaro aberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2023. Pregoeiro Cleverson Ferreira operando o certame.
Sistema	27/07/2023 às 09:00:45	Srs. Representantes, informo que os procedimentos deste certame serão realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Sistema	27/07/2023 às 09:01:06	De acordo com o item 7.2 do edital, será adotado, na fase de lances, o modo de disputa "aberto", de acordo com os itens subsequentes.
Sistema	27/07/2023 às 09:01:42	O critério de julgamento e adjudicação do presente certame será o de MENOR PREÇO por item.
Sistema	27/07/2023 às 09:02:17	Informo que todos os avisos, inclusive de suspensão e data e horário de reabertura de cada sessão, será feito mediante divulgação no Quadro Informativo do sistema Compras.gov.br.
Sistema	27/07/2023 às 09:04:19	Ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, todos firmam declaração de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para participação.
Sistema	27/07/2023 às 09:04:27	Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Sistema	27/07/2023 às 09:05:00	Informo, desde já, que o Pregoeiro, para fins de autuação de processo administrativo sancionatório, relatará à autoridade competente as condutas e práticas dos licitantes que, de forma injustificada e no curso da licitação, afrontem o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 966/2022.
Sistema	27/07/2023 às 09:05:36	Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla à aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas/inabilitadas e passíveis de sancionamento.
Sistema	27/07/2023 às 09:11:00	Alerto quanto à responsabilidade dos licitantes acerca dos seus lances ofertados e a obrigação de

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/07/2023 às 09:11:00	atender as exigências do edital.
Sistema	27/07/2023 às 09:11:38	Srs(as). Representantes, formulem os lances com responsabilidade.
Sistema	27/07/2023 às 09:36:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/07/2023 às 11:15:15	Srs(as). Representantes, comunico que a proposta apresentada pela empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA para os Itens 2 e 4 atendem as condições previstas no edital.
Sistema	27/07/2023 às 11:15:32	Dessa forma, realizarei a aceitação da proposta da empresa COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA no sistema, de modo que será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso, nos termos do item 10.1 do edital.
Sistema	27/07/2023 às 11:24:24	Srs(as). Representantes, comunico que a proposta apresentada pela empresa SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA para os Itens 1 e 3 atendem as condições previstas no edital.
Sistema	27/07/2023 às 11:24:34	Dessa forma, realizarei a aceitação da proposta da empresa SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA no sistema, de modo que será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso, nos termos do item 10.1 do edital.
Sistema	27/07/2023 às 11:39:13	Srs(as). Representantes, considerando o advento do horário de almoço, realizarei a suspensão temporária do certame, com previsão de reabertura para hoje às 15:30 horas.
Sistema	27/07/2023 às 11:40:06	Na oportunidade, será dado andamento ao certame com a fase de habilitação.
Sistema	27/07/2023 às 15:31:07	Boa tarde, Srs(as). Representantes!
Sistema	27/07/2023 às 15:32:46	Srs(as). Representantes, suspendo novamente a sessão para finalizar a análise dos documentos de habilitação das empresas classificadas.
Sistema	27/07/2023 às 15:33:44	Fica a reabertura da sessão agendada para hoje, às 17h.
Sistema	27/07/2023 às 17:02:52	Boa tarde, Srs(as). Representantes!
Sistema	27/07/2023 às 17:04:49	Só um instante enquanto finalizo a análise dos documentos.
Sistema	27/07/2023 às 17:12:37	Srs(as). Representantes, comunico que os documentos de habilitação cadastrados no Sicaf e/ou encaminhados no sistema pelas empresas SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA e COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA comprovam o atendimento das exigências fixadas no edital.
Sistema	27/07/2023 às 17:13:35	Diante disso, realizarei a habilitação das referidas empresas no sistema, declarando-as vencedoras dos respectivos itens do Pregão Eletrônico nº 031/2023, de modo que será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para eventual registro de intenção de recurso.
Sistema	27/07/2023 às 17:25:27	Srs(as). Representantes, considerando que não houve registro de intenção recursal, farei o encerramento da sessão pública e, posteriormente, os autos serão submetidos à autoridade superior para adjudicação do objeto à(s) empresa(s) vencedora(s) e homologação do certame.
Sistema	27/07/2023 às 17:25:42	Em nome da Secretaria Municipal de Administração, agradeço a participação e colaboração de todos! Tenham uma boa tarde!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição

Às 10:53 horas do dia 25 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 22180000015169, Pregão nº 31/2023.

Data/Hora	Descrição
27/07/2023 às 09:00:16	Abertura da sessão pública
27/07/2023 às 09:36:51	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Brita

Brita Material: Pedra Moída , Tamanho: Brita 0 , Aplicação: Jardim Residencial/Público

Quantidade:	1750	Valor estimado:	R\$ 112,7700
Unidade de fornecimento:	Metro Cúbico	Situação:	Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Cota reservada ME/EPP (inciso III, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.009.***-9 - LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA para COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 36.358.654/0001-39, melhor lance: R\$ 75,2300

Propostas do Item 4**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.247.448/0001-82 - 50.247.448 ARTHUR DOS SANTOS COELHO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110,0000	-
Marca/Fabricante: (AREAL OURO BRANCO) Modelo/versão: : Brita 0 Valor proposta: R\$ 112,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1750		
14.394.880/0001-32 - B & J.COM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 112,7600	-
Marca/Fabricante: P. ARAGUAIA Modelo/versão: BRITA 0 Valor proposta: R\$ 112,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1750		
36.358.654/0001-39 - COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 75,2300	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: araguaia Modelo/versão: Brita Material: Pedra Moída , Tamanho: Brita 0 , A Valor proposta: R\$ 112,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1750		
12.580.966/0001-24 - HIPER FERRAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 113,7000	-
Marca/Fabricante: IZAIRA Modelo/versão: BRITA 0 IZAIRA Valor proposta: R\$ 113,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1750		
14.387.382/0001-62 - JCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 177,0000	-
Marca/Fabricante: ciplan Modelo/versão: ciplan Valor proposta: R\$ 177,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1750		
48.207.055/0001-01 - R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 76,0000	-
Marca/Fabricante: BRITAGRAN Modelo/versão: AREIA FINA BRITAGRAN Valor proposta: R\$ 118,4100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1750		

Lances do Item 4

27/07/2023 09:17:51	36.358.654/0001-39	R\$ 111,6200
27/07/2023 09:18:04	48.207.055/0001-01	R\$ 11,0000 *
27/07/2023 09:18:11	48.207.055/0001-01	R\$ 110,0000
27/07/2023 09:18:12	36.358.654/0001-39	R\$ 108,8900
27/07/2023 09:18:18	48.207.055/0001-01	R\$ 89,0000
27/07/2023 09:18:19	36.358.654/0001-39	R\$ 88,1000
27/07/2023 09:18:22	48.207.055/0001-01	R\$ 85,0000
27/07/2023 09:18:23	36.358.654/0001-39	R\$ 84,1400
27/07/2023 09:18:26	48.207.055/0001-01	R\$ 80,0000
27/07/2023 09:18:28	36.358.654/0001-39	R\$ 79,1900
27/07/2023 09:18:37	48.207.055/0001-01	R\$ 76,0000
27/07/2023 09:18:39	36.358.654/0001-39	R\$ 75,2300
27/07/2023 09:18:46	50.247.448/0001-82	R\$ 110,0000

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 4

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	27/07/2023 09:17:50	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2023 09:18:08	O lance no valor de R\$ 11,0000 do item 4 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	27/07/2023 09:27:51	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 36.358.654/0001-39	27/07/2023 09:50:05	Sr. Fornecedor COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 36.358.654/0001-39, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Negociação do valor ofertado..
pelo participante 36.358.654/0001-39	27/07/2023 09:52:24	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 36.358.654/0001-39. A negociação do item 4 foi recusada pelo fornecedor COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 36.358.654/0001-39, mantendo R\$ 75,2300.
Sistema para o participante 36.358.654/0001-39	27/07/2023 09:56:53	Sr. Fornecedor COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 36.358.654/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:57:00 do dia 27/07/2023. Justificativa: Solicitação do anexo com a proposta readequada ao último preço ofertado, nos termos do item 8.2 do edital..
pelo participante 36.358.654/0001-39	27/07/2023 10:08:47	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:08:46 de 27/07/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 36.358.654/0001-39.
Sistema	27/07/2023 11:18:16	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/07/2023 11:28:16.

Sistema	27/07/2023 17:15:18	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/07/2023 17:25:
---------	---------------------	---

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		18.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
27/07/2023 09:56:53	Fornecedor COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 36.358.654/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/07/2023 11:57:00. Motivo: Solicitação do anexo com a proposta readequada ao último preço ofertado, nos termos do item 8.2 do edital..
27/07/2023 10:08:46	Fornecedor COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 36.358.654/0001-39 finalizou o envio de anexo.
25/08/2023 10:53:45	Fornecedor COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 36.358.654/0001-39 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 75,2300.
25/08/2023 10:53:47	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	27/07/2023 11:28:16
Intenção de recurso na habilitação:	27/07/2023 17:25:18



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 439, 24 DE AGOSTO DE 2023

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria – CGM nº 002/2021 de 27 de janeiro de 2021;

Considerando o [Memorando n.º 128/2023](#), emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CESPAD-02 no Processo SEI nº 23.7.000004120-4/2023, a qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações no processo administrativo a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 354/2023**, referente ao **Processo SEI n.º 23.7.000001927-6**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 31/08/2023**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município de Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 24/08/2023, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 24/08/2023, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2382181** e o código CRC **F44336C5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 440, 24 DE AGOSTO DE 2023

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM n.º 002/2021 de 27 de janeiro de 2021, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02;

Considerando o [Memorando n.º 126/2023](#) da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02, constante no Processo SEI n.º 23.7.000003097-0, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 352/2023**, referente ao **Processo SEI n.º 23.7.000001748-6**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 31/08/2023**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 24/08/2023, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 24/08/2023, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2382818** e o código CRC **821FA6BB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 441, 24 DE AGOSTO DE 2023

Substituição de membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM n.º 126/2022 de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de empregados e servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o [Memorando n.º 127/2023](#) da Comissão/Especial de Processo Administrativo Disciplinar, emitido no processo 23.7.000004105-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, efetivos e estáveis **Maria Salvelina do Nascimento, matrícula n.º 480940-01** ou **Divino Maurício e Silva, matrícula n.º 465127-01** para substituir a servidora **Fernanda Xavier de Almeida Barros, matrícula n.º 594407-01**, na função de vogal da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01, no período de 11 de setembro de 2023 a 10 de outubro de 2023, em razão de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 24/08/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 24/08/2023, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2385599** e o código CRC **0925E042**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 18/2023

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **CONVOCA**, pelo presente edital, o servidor **Whelvis Cortes Naves**, matrícula n.º **1075403-01**, para tomar ciência de seu Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002549-7, e nomear testemunhas que julgar necessárias, no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação deste, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, de Processo Administrativo Disciplinar, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, 22, de agosto de 2023.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 22/08/2023, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira**, **Chefe de Gabinete**, em 22/08/2023, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2364180** e o código CRC **8E8BEAAA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

PORTARIA Nº 39, 25 DE AGOSTO DE 2023

Revoga a Portaria nº 38 de 21 de agosto de 2023.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 43, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigos 4º, 5º e 11 do Decreto nº 245, de 15 de janeiro de 2021

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 38 de 21 de agosto de 2023, que delegou competências a servidora **MARIANNA DE MACHADO GONDIM** matrícula nº 1549286-01 em substituição ao Procurador-Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA
Procuradoria-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Chefe de Gabinete**, em 25/08/2023, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2389372** e o código CRC **6301FC82**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

PORTARIA Nº 41, 28 DE AGOSTO DE 2023

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8403, de 04 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2033, de 26 de outubro de 2006, e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Eleitoral para coordenar o processo de escolha do servidor da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, candidato ao “Prêmio Funcionário Padrão 2023” que será integrada pelos servidores **NATASHA PALMA GARCIA** matrícula nº 1334352-01 Chefe de Gabinete, **GRACIELA SALERNO LEITE DE SOUZA** matrícula nº 1032887-01 Gerente de Apoio Administrativo e **GUSTAVO DA SILVA ALVES** matrícula nº 1271040-01 Assistente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, desenvolverem os trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma e orientações emitidas pela coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, 28 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA
Procurador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Chefe de Gabinete**, em 28/08/2023, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2408806** e o código CRC **CE5B278B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023

Dispõe sobre a desnecessidade de análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Município em processos de dispensa de licitação em razão do baixo valor (art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/21), desde que obedecidos os requisitos previamente elencados no Parecer n. 1795/2023-PGM e atendido o *checklist* anexo à presente.

A **Procuradoria-Geral do Município de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 31, IV, e 43, IX e XI, da Lei Complementar Municipal nº 335/2021:

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar os processos de contratação direta em decorrência de baixo valor, uma vez que se tratam de processos que, em geral, são de baixa complexidade e com menor risco;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade e segurança às contratações da Administração Pública relacionadas a compras e aquisições de baixo valor, mediante o uso de *checklist* e minuta contratual padrão, se for o caso;

CONSIDERANDO que medidas similares são adotadas por variados entes administrativos, a exemplo da Advocacia-Geral da União - AGU, conforme Orientação Normativa nº 46, de 26 de fevereiro de 2014, e a Instrução Normativa AGU Nº 1, de 13 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o art. 53, §5º, da Lei n. 14.133/21, que preceitua que a análise jurídica poderá ser dispensada, mediante ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato previamente padronizados;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 10.462/2020 e a publicação de Instruções Normativas por parte da Secretaria Municipal de Administração e Decretos municipais de regulamentação da Lei n. 14.133/2021 no âmbito do Município de Goiânia;





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

CONSIDERANDO a publicação da Instrução Normativa nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, que dispõe sobre a formalização, a instrução e a apresentação dos procedimentos de contratação e de execução contratual, no âmbito dos Municípios goianos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Orientação Normativa n. 002/2021, de 31 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia na Edição n. 7674, de 10 de novembro de 2021;

RESOLVE aprovar o presente regulamento:

Art. 1º. É admissível juridicamente a dispensa em razão do valor, com fundamento no art. 75, I ou II, da Lei n. 14.133/2021, desde que se atente aos preceitos jurídicos indicados no Parecer n. 1795/2023, observada a minuta contratual pré-aprovada, caso se opte pela formação de instrumento contratual, e o *checklist* definido por esta Procuradoria, todos em anexo à presente.

Art. 2º. É dispensada a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia nas contratações com fundamento no art. 75, incisos I ou II, da Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º. A minuta contratual somente é necessária nos casos em que se opte pela formação de instrumento contratual, em consideração ao caráter facultativo disposto no art. 95, I, da Lei n. 14.133/2021 para as contratações fundamentadas na dispensa em razão do valor, podendo ser substituída por outros instrumentos hábeis.

Art. 4º. É de competência do órgão interessado a análise e verificação de conformidade de tais processos com o *checklist* e minuta contratual, quando utilizada.

Art. 5º. A presente orientação normativa entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Orientação Normativa n. 002/2021/PGM.

Procuradoria-Geral do Município de Goiânia

Goiânia, aos 22 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO EGÍDIO
Procurador-Geral do Município





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

**ANEXO I
MINUTA CONTRATUAL**

Observações:

- 1) os espaços sublinhados devem ser preenchidos pelo órgão/entidade CONTRATANTE;
- 2) entre parênteses estão as informações que devem ser preenchidas;
- 3) em alguns casos, foi incluída nota explicativa quanto a determinado ponto que merece atenção do órgão/entidade contratante.

CONTRATO Nº _____ / 20__.

Contrato de _____, que entre si estabelecem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da _____, e _____, consoante as cláusulas e condições ora dispostas.

CONTRATANTES: O Município de Goiânia/GO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio do(a) (Nome do **órgão**), com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, representado(a) neste ato por seu titular, (nome da autoridade), nomeado(a) pelo Decreto n. ____, doravante designado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, e no outro polo da avença _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, pelo(a) sócio(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de _____, mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: esta contratação direta decorre do Processo nº _____, fundamentado em contratação direta por dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, (I ou II), da Lei nº 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato _____, conforme especificações, quantitativos e condições previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

1.2. Objeto da contratação:





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ SER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3 A Proposta da Contratada; e
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Nota 1: Caso o objeto e seus elementos característicos já estejam adequadamente previstos no Termo de Referência e/ou na proposta da CONTRATADA, desnecessário reproduzir integralmente todo o objeto.

Nota 2: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.
- 2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.
- 2.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.
- 2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.
- 2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.
- 2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, em consonância com





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

2.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

2.1.10.A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

2.1.11. A **CONTRATADA** deve cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n. 14.133); cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.1.14. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Nota 3: No caso de contratações de serviços de manutenção e assistência técnica, recomenda-se incluir a cláusula abaixo (2.1.17) e o subitem respectivo, a luz do art. 47, § 2º, da Lei n. 14.133/21. Nota 4: As cláusulas referentes à aplicação da Lei Municipal n. 10.462/2020 (2.1.18, 2.1.19 e 6.2) somente necessitam ser utilizadas caso se trate de contrato de execução de obras, prestação de serviços ou outro que envolva postos de trabalho não especializados, isto é, que o próprio objeto contratual contenha de alguma forma esses serviços.

2.1.17 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

2.1.17.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

2.1.17.2. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

2.1.17.3. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

2.1.17.3.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

2.1.18. Quanto aos postos de trabalho não especializados, a CONTRATADA se obriga a contratar pessoas em situação de rua no percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para mão de obra a ser utilizada no cumprimento do respectivo objeto, nos termos expressos no artigo 1º, §2º, da Lei Municipal nº 10.462/2020.

2.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se referem as cláusulas acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).

2.2. - A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

2.2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

2.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato é de _____, conforme Termo de Referência, contados a partir da (assinatura, publicação no PNCP, emissão da ordem de serviço, entre outros), com início em ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.

Nota 5: Os contratos deverão observar como prazo máximo a disponibilidade de créditos orçamentários, necessitando estar prevista a despesa no plano plurianual para que tenha vigência superior a 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/21 e art. 167, § 1º da CF/88. Em caso de serviços e fornecimentos contínuos, é possível ultrapassar o exercício financeiro, desde que se ateste a vantagem econômica da contratação plurianual e, no início da contratação e em cada exercício, certifique-se da existência de créditos orçamentários e da manutenção da vantagem em sua manutenção.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. **DO PREÇO:** O valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso) e/ou o valor mensal da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso), perfazendo o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou itens entregues.

4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados conforme especificado no Termo de Referência.

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da juntada da documentação enumerada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, nos termos regulamentados pelo artigo 17 da IN nº 004/2022/SEMAD.

4.4. **DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21.

4.4.1. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se do seguinte índice _____ (indicar o índice a ser aplicado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

4.5 Aplica-se ao reajustamento em sentido estrito a subseção I do IN nº 004/2022/SEMAD, ou outro regulamento municipal que venha a substituí-lo.

Nota 6: Em caso de obras e serviços de engenharia, deverá constar cláusula que preveja os critérios e a periodicidade da medição, devendo estar prevista a medição mensal dos serviços executados sempre que compatível com o regime de execução, nos termos do art. 92, §5º, da Lei n. 14.133/21.

Nota 7: Deve ser adotado preferencialmente índice específico ao objeto. Caso não exista, admite-se juridicamente a adoção de índice geral, sendo recomendável, nesse caso, a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 20 __, na classificação a seguir:

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O fornecedor/contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal nº 966/2022.

6.2. A inobservância da reserva de vagas prevista no caput do art. 1º da Lei Municipal nº 10.462/2020 (5% dos postos de trabalho não especializados para pessoas em situação de rua) durante a execução do contrato constituirá falta contratual, passível de rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21 c/c art. 18 da IN nº 04/2022/SEMAD, o objeto deste contrato será recebido: I - em se tratando de obras e serviços: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. II - em se tratando de compras: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; b) definitivamente,



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2.1 O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente e/ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;

7.2.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.2.3 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

7.2.4 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

8.6. Aplica-se à extinção do contrato a seção VI da IN nº 04/2022/SEMAD, ou outro regulamento municipal que vier a substituí-lo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

9.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

9.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, §3º, da Lei n. 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO NO TCM

10.1. O presente instrumento deverá ser cadastrado na plataforma do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, conforme normas regulamentares do órgão controlador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Nota 8: No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

12.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.1.2 A **CONTRATADA** dará integral cumprimento à Lei 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com a **CONTRATANTE**.

12.2 A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação,





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

12.2.3 Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

12.2.4 Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

12.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA está exposto.

12.3.1 A critério do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

12.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

12.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, sempre que solicitada, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

12.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação.

12.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, em caso de desligamento de





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

12.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

12.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

12.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

12.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

12.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA para as finalidades pretendidas neste contrato.

12.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

12.11.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Nota 9: O presente tópico só será necessário caso haja a necessidade de uso e/ou compartilhamento entre as partes de dados pessoais para execução do contrato. Tratando-se, por exemplo, de compras e serviços que não envolvem nenhuma transmissão ou compartilhamento de dados pessoais entre as partes, desnecessária a cláusula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados para este fim, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n. 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos.

14.2. Nos termos do art. 4º da IN n.004/2022/SEMAD os elementos necessários à gestão do contrato são aqueles constantes no termo de referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, __ de _____ de 20 __.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

**ANEXO II
CHECKLIST PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**

(Contratação Direta – fundamento nos incisos I e II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

LEGENDA: S – Sim; N – Não; OBS- Observação.

ITEM	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S/N	OBS
1	<p>Solicitação foi formalizada por meio de processo administrativo devidamente autuado.</p> <p>Obs. : Segundo o art. 19 da Lei Complementar n. 335/2021: “Fica proibida a autuação e a consequente tramitação de processo em meio físico de qualquer processo automatizado, sendo declarados nulos os atos assim praticados, salvo autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal”</p>	Art. 19 da Lei Complementar n. 335/21.		
2	<p>Existência de documento de formalização de demanda, análise de riscos, termo de referência (assinado pela equipe técnica que o elaborou e devidamente aprovado pela autoridade competente) e, se for o caso, estudo técnico preliminar.</p> <p>O documento de formalização de demanda elaborado pelo chefe do órgão interessado, cujo objeto a ser contratado deve ser compatível com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 da LLC, quando existir, e com as leis orçamentárias, e conterá:</p> <p>a) justificativa da necessidade da contratação; b) descrição sucinta do objeto; c) quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual; d) estimativa preliminar do valor da contratação; e) prazo da contratação;</p>	<p>Art. 72, inciso I, e art. 40, §1º, da Lei n. 14.133/21.</p> <p>Art. 4º, inciso I, da IN nº 002/2022/SEMAD c/c art. 4º da IN nº 004/2022/SEMAD.</p> <p>Art. 7º, inciso I, da IN nº 009/2023 do TCM/GO.</p>		





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

	<p>f) grau de prioridade da compra ou da contratação; e g) indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação.</p> <p>Além dos elementos descritos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve conter todos os requisitos enumerados no artigo 4º da IN nº 004/2022/SEMAD para fins de gestão do contrato.</p> <p>Necessário, também, constar no TR manifestação específica de que a pretendida contratação não ultrapassará o limite definido no art. 75, §1º, da Lei n. 14.133/2021, seja porque não existiram outras contratações análogas anteriormente ou, se existiram, a soma delas não ultrapassou o limite para contratação em razão do valor pela unidade gestora¹.</p> <p>Obs. 1: Deve conter autorização para abertura do processo de contratação assinada pela autoridade máxima do órgão/entidade competente ou por quem investido na qualidade de ordenador de despesa, contemplando a justificativa da necessidade da contratação.</p> <p>Obs. 2: Se os elementos do estudo técnico preliminar já puderem ser integrados ao Termo de Referência, sem prejuízos à Administração, não será necessária sua elaboração e juntada aos autos, devendo o</p>	<p>Art. 4º da IN nº 005/2022/SEMAD.</p> <p>Art. 5º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 965/2022.</p> <p>Art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 10.462/2020.</p>		
--	---	---	--	--

¹ **Unidade gestora** é a nomenclatura usada para definir as unidades cadastradas no SIAFI investidas do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização e cujo titular, em consequência, está sujeito à tomada de contas anual em conformidade com o disposto nos artigos 81 e 92 do Decreto-lei nº 200/1967 (Glossário do Tesouro Nacional). Nessa linha, o Acórdão nº 1102289, de 15/03/2023, do TCE-MG: “Para fins de aplicação dos limites de valor para dispensa de licitação, referenciados no art. 75, I, II e § 1º, I, “unidade gestora” corresponde ao órgão ou entidade que promove a contratação, assim entendida a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, conforme a estrutura utilizada no ente federativo.”



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria-Geral do Município**

	<p>agente público responsável justificar expressamente em cada caso nos autos do Processo Administrativo as razões e os fundamentos da decisão de não elaboração do ETP.</p> <p>Obs.3: No mínimo, deverá existir Termo de Referência, assinado e aprovado pelo ordenador de despesas, contendo todos os elementos previstos no art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/21, bem como os requisitos enumerados no artigo 4º da IN nº 004/2022/SEMAD e, no caso das compras, as seguintes informações complementares:</p> <p>I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;</p> <p>II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;</p> <p>III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.</p> <p>Obs. 4: O Mapa de Riscos (gerenciamento de riscos) é dispensável nas contratações diretas fundadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.</p> <p>Obs. 5: A aquisição de bens de consumo que esteja dentro do limite de valor de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não afasta a possibilidade de enquadramento como bens de luxo.</p> <p>Obs. 6: Nos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com pessoas jurídicas para</p>			
--	--	--	--	--

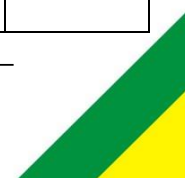




**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

	execução de obras, prestação de serviços, termos de parceria e colaboração ou qualquer outro ajuste que envolva postos de trabalho não especializados, deve constar no TR a obrigação da contratada de reservar 5% (cinco por cento) das vagas dos postos de trabalho não especializados para mão de obra a ser utilizada no cumprimento do respectivo objeto para pessoas em situação de rua, conforme Lei Municipal nº 10.462/2020.			
3	Estimativa de despesa , que deverá ser calculada estabelecida a partir do procedimento de pesquisa de preços, conforme art. 23 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e IN nº 001/2022/SEMAD.	Arts. 23 e 72, inciso II, da Lei n. 14.133/21 e art. 12 da IN nº 001/2022/SEMAD.		
4	Parecer jurídico e Pareceres técnico, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos. Obs. : No casos de bens e serviços referentes a tecnologias da informação e comunicação, será necessária a manifestação técnica da Sictec, conforme art. 1º do Decreto Municipal n. 1.251/2018.	Art. 72, inciso III, da Lei n. 14.133/21 e art. 4º, inciso III, da IN nº 002/2022/SEMAD.		
5	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários, de acordo com o respectivo cronograma. Obs.: Para tanto, juntar a Solicitação Financeira devidamente autorizada , com a Declaração de Adequação Financeira e compatibilidade com as leis orçamentárias, dada pelo ordenador de despesas.	Arts. 72, inciso IV, e 150 da Lei n. 14.133/21 e art. 4º, inciso IV, da IN nº 002/2022/SEMAD. Art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000.		
6	Documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica/econômica, se for o caso, e de regularidade fiscal, trabalhista e em relação ao FGTS devendo ser observados ao artigos 7º, 18 e 19 da IN nº 002/2022/SEMAD.	Arts. 72, inciso V, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/21 e arts. 4º, inciso V, 7º, 18 e 19 da IN nº 002/2022/SEMAD.		

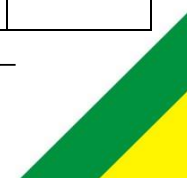




**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

	<p>Deve ser juntada declaração, por parte da contratada, quanto ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 e art. 92, XVII, da Lei n. 14.133/2021.</p> <p>Deverá, também, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e cadastros locais de suspensão, impedimento ou inidoneidade e emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.</p>	<p>Art. 116 da Lei n. 14.122/21.</p> <p>Art. 91, §4º, da Lei n. 14.133/21.</p>		
7	<p>A razão da escolha do contratado contendo justificativa quanto à necessidade do objeto da contratação direta e a justificativa acerca da caracterização da situação de dispensa com os elementos necessários à sua configuração com indicação das razões de escolha do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem.</p>	<p>Art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/21 e art. 4º, inciso VI, da IN nº 002/2022/SEMAD.</p>		
8	<p>Proposta vigente e documentos que a instruírem, com valor dentro dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/93, bem assim desde que não contenham as características do art. 59 da mesma lei.</p>	<p>Art. 75, incisos I e II, e art. 59 da Lei n. 14.133/2021</p>		
9	<p>Justificativa de preço, mediante pesquisa de preços realizada de acordo com o art. 23 da Lei n. 14.133/21 c/c artigo 12 da Instrução Normativa n. 001/2022-SEMAD, em especial a Justificativa do Preço Referencial (art. 5º da IN nº 001/2022/SEMAD).</p> <p>Destaca-se que é essencial que se busque parametrizar também os valores da eventual contratação com base em cesta de preços, incluindo, preferencialmente, <u>os preços praticados no âmbito da Administração Pública</u>, oriundos de outros certames de</p>	<p>Art. 72, inciso VII, da Lei 14.133/21 e art. 4º, inciso VII, da IN nº 002/2022/SEMAD.</p>		





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

	modo que deve-se priorizar/dar preferência à consulta utilizando-se preços públicos.			
10	Autorização motivada da contratação a ser emitida pela autoridade competente ² .	Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21 e art. 4º, inciso VIII, da IN nº 002/2022/SEMAD.		
11	Divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.	Art. 5º c/c 75, §3º, da Lei n. 14.133/14.		
12	Minuta do contrato OU instrumento equivalente. Obs. 1: conforme art. 95, inciso I, da Lei 14.133/21, é dispensável o instrumento contratual no caso dispensa de licitação em razão de valor. Nesse caso, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.	Art. 95 da Lei 14.133/21.		
13	Documentos de execução orçamentária e financeira, conforme Decreto Municipal vigente, devendo ser observado os incisos IV e V do art. 4º da IN nº 001/2022/SEMAD.	Art. 16 da L.C. 101/2020; Art. 72, IV da Lei n. 14.133/2021; Art. 4º, incisos IV e V da IN nº 001/2022/SEMAD.		
14	Deve ser adotada a <u>dispensa de licitação na forma eletrônica</u> nos termos determinados pelo art. 3º, incisos I e II, e art. 29 da Instrução Normativa nº 002/2022/SEMAD e devem ser observados os requisitos enumerados nos artigos 5º e 6º	Instrução Normativa nº 002/2022/SEMAD		

² **Autoridade Competente:** Chefe do Poder Executivo, Secretário(a) Municipal ou Presidente de Autarquia, ou seus delegatários, conforme o caso.




**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Procuradoria-Geral do Município

	da referida instrução normativa.			
15	<p>A publicação/divulgação do ato que autoriza a dispensa no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP.</p> <p>Obs. 1: Destaca-se que o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP já se encontra em atividade, estando, pois, os órgãos e entidades da Administração Pública obrigados a conferir publicidade a seus atos no mencionado sistema, nos estritos termos da Lei n.º 14.133/21.</p> <p>Obs. 2: . A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico contados de sua assinatura conforme art. 23, inciso II, da IN nº 0004/2022/SEMAD.</p> <p>Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, §3º, da Lei n. 14.133/21.</p>	<p>Arts. 72, parágrafo único, 94 e 174 da Lei n. 14.133/21 e art. 4º, § 2º, da IN nº 002/2022/SEMAD.</p> <p>Art. 23 da IN nº 004/2022/SEMAD.</p>		
16	Cópia integral do parecer referencial	Art. 53, § 5º, da Lei n. 14.133/21 c/c art. 6º, parágrafo único, inciso I, da Portaria n. 31/2022 da Procuradoria Geral do Município.		
17	Declaração da autoridade competente que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada e que serão observadas suas orientações.	Art. 6º, parágrafo único, inciso II, da Portaria n. 31/2022 da Procuradoria Geral do Município.		
18	Registros/encaminhamentos eventualmente necessários no (s) sistemas (s) interno (s) do Município e atendimento ao TCMGO.	IN 009/2023/TCMGO e respectivas alterações.		

Observações:




**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

- a) os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, podendo a assinatura do ato ser feita por certificado digital, emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º, da Lei n. 14.133/21;
- b) os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, consoante art. 20 da Lei n. 14.133/21 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 965/2022;
- c) as dispensas de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/21 **deverão observar a IN nº 002/2022/SEMAD e ser realizadas somente na forma eletrônica**, bem como ser efetivadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, IV, da Lei Complementar n. 123/2006.





Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos

ANEXO III

PARECER JURÍDICO Nº 1795/2023

Processo : 23.6.000004863-5

Nome : PROCURADORIA ESPECIALIZADA DE ASSUNTOS ADM

Assunto : CONSULTA

PARECER Nº 1795/2023 – PGM

Ementa:
Consulta jurídica. Administrativo. Licitação e contratos. Padronização administrativa. Dispensa em razão do valor. Art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/21. Ausência de complexidade a demandar análise específica. Minuta contratual e *checklist*.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento iniciado por esta especializada, a fim de possibilitar juridicamente que as contratações diretas, com fundamento no art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/93 possam ser feitas sem manifestação específica da Procuradoria-Geral do Município. Para tanto, propõe-se, com fulcro nos artigos 31, IV, e 43, IX e XI, da Lei Complementar Municipal nº 335/2021, orientação normativa sobre o tema.

Eis o relatório, passo à análise jurídica do tema.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da padronização administrativa e dispensa de parecer específico.

De início, destaque-se que o art. 53, *caput*, da Lei n. 14.133/21 prevê, ao final da fase preparatória, a necessidade de parecer jurídico prévio, pelo órgão de assessoramento jurídico da Administração, quanto aos editais de licitação. No §4º do mencionado dispositivo, ficou estabelecido que o controle prévio de legalidade também será exercido sobre as contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões e atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Ou seja, tal como na Lei n. 8.666/93, trata-se de requisito formal prévio à contratação o controle de legalidade prévio pelo órgão de assessoramento jurídico, de modo que o negócio jurídico e o respectivo procedimento melhor atenda aos princípios e regras presentes no ordenamento jurídico, em defesa e promoção do interesse público.

O art. 53, §5º, da Lei n. 14.133/21 enunciou a possibilidade expressa que, mediante ato da autoridade jurídica máxima competente, seja dispensada a análise jurídica, considerando os casos de baixo valor, baixa complexidade da contratação, entrega imediata do bem ou quando da utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Conforme art. 31, IV, da Lei Complementar Municipal n. 335/2021, a Procuradoria-Geral do Município - PGM é órgão central do sistema, sendo competente para emitir orientações jurídicas e normativas. Nesse sentido, no art. 43, I, II e XI, da referida lei é disposto que, *in*

verbis:

Art. 43. À Procuradoria Geral do Município compete, dentre outras atribuições regimentais:

I - a representação judicial e extrajudicial do Município, a consultoria e a assessoria jurídica aos órgãos e entidades integrantes da estrutura da Administração Municipal;

II - a emissão de pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos, salvo no âmbito da legislação tributária;

XI - a proposição de medidas para uniformização da jurisprudência administrativa e representação extrajudicial do Município de Goiânia em matérias relativas a contratos, acordos e convênios, bem como exame e aprovação de minutas dos editais de licitações e a devida manifestação sobre quaisquer matérias referentes às licitações públicas promovidas pelos órgãos da Administração Direta e pelas Autarquias, quando solicitado pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;

Dessa forma, enquanto órgão de assessoramento jurídico, tendo por competência a uniformização de entendimento jurídico a ser aplicável ao Município de Goiânia, importante que promova atos tendentes a aumentar a padronização dos procedimentos e conteúdos negociais, de modo a dar concretude aos princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica.

A Lei n. 14.133/21 prevê a padronização administrativa como diretriz a ser seguida pela Administração Pública, consoante se identifica:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

Caso já existam minutas de editais e contratos, a regra é, portanto, a necessidade de utilização do modelo, salvo se houve justificativa por parte do órgão administrativo acerca de sua necessidade específica.

Nesse sentido, a Portaria nº 31, de 14 de setembro de 2022, da Procuradoria Geral do Município de Goiânia (que instituiu normas procedimentais aplicáveis à atuação consultiva exercida pelas unidades técnicas da Procuradoria-Geral do Município), trouxe expressamente tanto o conceito de parecer referencial, como sua regulamentação:

Art. 3º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

(...)

IV – parecer referencial: manifestação sujeita ao acato do Procurador-Chefe e do Procurador-Geral Adjunto ou do Procurador-Geral do Município, nas seguintes hipóteses:

a) processos e expedientes administrativos recorrentes ou com caráter repetitivo em que sejam veiculadas consultas sobre questões com os mesmos pressupostos de fato e de direito, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme e que permita a verificação do atendimento das exigências legais mediante a simples conferência de atos administrativos, dados ou documentos constantes dos autos;

b) de ofício, de forma preventiva ou antecipada quando, em virtude de alteração ou inovação normativa, o caráter repetitivo ou multiplicador da matéria puder impactar a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos, embora ainda não esteja presente a repetição de processos e expedientes administrativos.

(...)

Art. 6º Fica dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município, se o seu objeto estiver contemplado em Parecer Referencial, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

Parágrafo único. Para utilizar o parecer referencial, a Administração Pública deverá instruir o processo com:

I - cópia integral do parecer referencial com a aprovação do Procurador-Chefe e do Procurador-Geral do Município ou Procurador-Geral Adjunto;

II - declaração da autoridade competente para a prática do ato, no sentido de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer referencial e que serão observadas suas orientações.

Outrossim, também a Instrução Normativa nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO^[1], que dispõe sobre a formalização, a instrução e a apresentação dos procedimentos de contratação e de execução contratual, no âmbito dos municípios goianos, expressamente determinou a instituição de modelos padronizados. Veja-se:

Art. 5º Os jurisdicionados deverão atender, entre outras condições, as ações do artigo 19 da LLC, a saber:

(...)

IV - **instituir**, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, **modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos**, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos, observada a sua adequação no que couber;

Por fim, destaca-se, sobre o tema, que no âmbito da União, o Advogado Geral da União expediu a **Orientação Normativa AGU nº 69**, de 13 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 setembro de 2021^[2].

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOVER

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

Ante tais premissas, será feita a análise referencial da hipótese de dispensa de baixo valor, assim como confecção de minuta de contrato padrão e *checklist*, que acompanham a orientação normativa a ser editada.

2.2 Da hipótese legal de dispensa em relação ao valor.

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto se encontra previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que, **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos mediante serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos local, regional e nacional. Ademais, busca-se com a licitação conseguir a proposta que seja mais vantajosa para as contratações efetivadas pelo Poder Público.

No momento, a regulamentação geral para as licitações está prevista, em âmbito nacional, na Lei n. 8.666/93 e na Lei n. 14.133/21, até 30 de dezembro de 2023, data a partir da qual será revogada a lei anterior. No presente caso, considerando que a orientação normativa se refere à Lei n. 14.133/21, a dispensa de licitação será analisada a partir dessa lei.

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público. No entanto, existem situações que possuem características específicas, tornando impertinentes, inconvenientes, impossíveis ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Considerando, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será viável, por ausência de competição ou conveniência para o atendimento do interesse público, a Constituição admitiu que a lei defina casos de contratação direta, desde que devidamente motivada decisão neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de desnecessidade do procedimento.

Cumpra observar, inclusive, que as hipóteses de contratação direta, doutrinariamente, são comumente divididas em três subespécies, quais sejam: licitação dispensada, licitação dispensável e licitação inexigível.

As hipóteses de licitação dispensável, por sua vez, encontram-se elencadas no art. 75 da Lei nº 14.133/21. Nesses casos, o procedimento afigura-se viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Contudo, o legislador contemplou determinadas situações em que o certame, a critério do administrador, poderá ser afastado por se revelar inoportuno ou inconveniente, casos em que a contratação direta pode ser considerada a forma mais adequada de se atender o interesse público à luz dos princípios da eficiência e celeridade.

Segunda precisa distinção de Maria Sylvania Zanella Di Pietro^[3], no que tange à licitação dispensável e à licitação inexigível:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Neste contexto, uma das causas legalmente admitidas para realizar a contratação direta é o baixo valor da contratação. Isto porque a demora e os custos envolvidos no trâmite de um procedimento licitatório podem não justificar contratações consideradas como de baixo valor, para as quais foi considerado pelo legislador que os riscos envolvidos não compensam o procedimento burocrático especial. Nesse sentido, explica Marçal^[4]:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse público e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Em reforço, calha trazer à baila o entendimento do doutrinador Lucas Rocha Furtado^[5]:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios.

A referida hipótese de dispensa encontra-se prevista no art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Aplicando-se os dispositivos acima elencados, **entende-se que a licitação é dispensável: a) no caso de obras, serviços de engenharia e manutenção de veículos automotores até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); b) no caso de outros serviços e compras, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Alerta-se que referidos valores foram atualizados pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022^[6], passando, respectivamente para **R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)** e **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**.

Outro aspecto a ser considerado é que o objeto negocial não pode referir-se a parcelas de uma obra, serviço, compra ou alienação maior. Ou seja, **veda-se, peremptoriamente, a fragmentação de um objeto**, de forma fraudulenta, para que seja possível a dispensa em razão do valor. Destarte, se há homogeneidade, similaridade e finalidade comum, necessário que se faça a contratação considerando o objeto global, sendo ilícita a fragmentação deliberada para que recaia nos valores próprios à dispensa.

A Nova Lei de Licitações trouxe critérios mais específicos sobre o ponto, determinando que, como limite a ser contratado, (i) considere o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora (anualidade), assim como (ii) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (homogeneidade).

Existe, portanto, dois limites legais expresso a título de fracionamento. O primeiro referente ao período temporal em que devem ser consideradas as despesas para efeitos de consideração do limite; e o segundo no que tange à homogeneidade e finalidade comum dos objetos contratados.

Estes valores serão apurados por exercício financeiro e pela natureza do objeto. Logo, deve ser levado em consideração tudo que for gasto em uma unidade gestora no mesmo exercício financeiro (período compreendido entre 01º de janeiro e 31 de dezembro), diante de objetos de mesma natureza, ou seja, pertencentes ao mesmo ramo de atividade.

Importante destacar também, para fins de aferição dos limites legais, o conceito de unidade gestora. Segundo o Glossário do Tesouro Nacional^[7], unidade gestora é a nomenclatura usada para definir as unidades cadastradas no SIAFI investidas do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização e cujo titular, em consequência, está sujeito à tomada de contas anual em conformidade com o disposto nos artigos 81 e 92 do Decreto-lei nº 200/1967.

Depreende-se, portanto, que somente os órgãos e entidades dotados de autonomia financeira e orçamentária, com ordenador de despesa, é que poderão ser reconhecidos como unidades gestoras para os fins dos limites previstos para a dispensa de licitação, sob a égide da novel legislação licitatória.

Nessa linha, o TCM/BA, emitiu o Parecer nº 02161-21^[8] no sentido de que a simples existência de unidade gestora, criada a partir de descentralização administrativa, não autoriza a quantificação individualizada dos limites de dispensa:

EMENTA: NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PEQUENO VALOR. LIMITES PREVISTOS NA LEI. SECRETARIAS MUNICIPAIS. UNIDADES GESTORAS. RECONHECIMENTO POR ATO NORMATIVO. É possível que o Município realize dispensa de licitação, com base nos limites estabelecidos no art.75, incisos I e II, da Lei 14.133/21. Por sua vez, apenas os órgãos e entidades dotados, por lei, de autonomia financeira e orçamentária é que poderão ser reconhecidos como unidades gestoras para os fins de tais limites legais. Em caso de a execução orçamentária ser centralizada, aplicam-se os referidos limites à Prefeitura como um todo, incluindo órgãos e secretarias. Entende-se que a execução orçamentária e financeira da unidade gestora, definida por Ato Normativo, pressupõe a figura do ordenador de despesa. Nesta situação, em atendimento ao quanto determinado na Instrução Normativa RFB nº 1863/2018, torna-se necessário a inscrição dos órgãos Administrativos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Assim, somente os órgãos e entidades dotados, por ato normativo, de autonomia financeira e orçamentária, ou seja, unidades administrativas com competência para gerir recursos orçamentários de modo a empenhá-los para fazer frente à realização de despesas, é que poderão ser reconhecidos como unidades gestoras para os fins dos limites previstos para a dispensa de licitação. Vale destacar, também, que o Acórdão Consulta n. 00002/2022 do TCMGO^[9] registra: “para apuração do limite contido no art. 75, I e II da Nova Lei de Licitações e Contratos, deve ser considerado o que for despendido no exercício financeiro com objetos de mesma natureza, pela respectiva unidade gestora”.

Ressalta-se que a contratação direta permanece como exceção na nova Lei, devendo, portanto, ser planejada anualmente com

estimativas, a fim de que o somatório dos valores contratados não ultrapasse o limite da dispensa, de modo a não ocorrer o fracionamento.

Nesse prisma, tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam o cuidado no quantitativo a ser adquirido nas compras em razão do consumo estimado anual, inclusive sendo, agora, uma baliza presente na própria Lei n. 14.133/2021, em seu arts. 18 e 40.

O §7º do art. 75 Lei n. 14.133/21 excepciona dos referidos limites contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que tenham por objeto serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças.

Sobre o tema, Ronny Charles pondera que:

Em nossa opinião, o fracionamento ilícito apenas deve ser caracterizado quando o gestor fraciona a pretensão contratual; quando era impossível a ele prever esta necessidade e atender tais necessidades através de uma licitação. Quando esse planejamento ou previsão conjunta não se apresentarem factíveis, a alegação de fracionamento ilícito pode ser afastada.

Vale observar que a observância dos critérios “anualidade” e “mesma natureza” é combinada; ou seja, descumprindo um deles, a dispensa de pequeno valor poderá ser considerada irregular.^[10]

Assim, para que não se incorra nesse ilícito administrativo, cada unidade gestora de recursos do orçamento deverá, no início do exercício orçamentário, estimar o valor anual a ser despendido com objetos de mesma natureza – assim entendidos os objetos de um mesmo ramo de atividade – para identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, não sendo, entretanto, necessário se observar referidas regras de aferição nas contratações com valor de até R\$ 8.000,00 para serviços de manutenção de veículos automotores^[11] (nesse caso, a apuração do valor não será pelo somatório do exercício financeiro, mas para cada dispensa de licitação).

Nos termos do art. 5º da Lei n. 14.133/21^[12] são princípios afetos à nova lei, dentre outros, o planejamento, a eficiência e a competitividade. Desta forma, é dever dos órgãos administrativos, a partir dos dados que dispõem, organizarem-se de modo a realizar as licitações e registros de preços necessários às demandas administrativas, havendo restrição clara quanto às circunstâncias em que autorizada a contratação direta para satisfação de suas necessidades.

Conforme §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21, as contratações por dispensa em razão do valor serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Criou-se uma preferência legal para que tais dispensas, em que o mais importante é a economicidade, sejam objeto de divulgação pública, de modo que outros interessados possam ofertar propostas à Administração. Tendo em vista o comando se tratar de uma preferência normativa, deverá ser atendida sempre que possível e, nos casos em que por razões fáticas, técnicas ou econômicas não se mostrar condizente com o interesse público a ser satisfeito, deverá ser feita a justificativa escrita das razões pelas quais não se adotou a preferência.

Em resumo, se o valor do objeto contratual, considerada sua natureza, for igual ou abaixo dos patamares acima referidos, é **desnecessário realizar o procedimento licitatório**, podendo o gestor indicar as razões que justificam sua demanda e o fundamento legal que autoriza a contratação direta em razão do preço, respeitados os limites ora abordados.

2.3 Do procedimento e *checklist*.

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei n. 14.133/21:

art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sobre o tema, o Processo nº 1102289 do TCE-MG publicado em 11/04/2023^[13] elucidou pontos que poderiam gerar questionamentos:

CONSULTA. LEI N. 14.133/21. NOVA LEI DE LICITAÇÕES. PRELIMINAR. ADMISSIBILIDADE. MÉRITO. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. OBRIGATÓRIO, EM REGRA. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. ELABORAÇÃO FACULTADA OU DISPENSADA. JUSTIFICATIVA DO AGENTE PÚBLICO DA DECISÃO DE NÃO ELABORAÇÃO DO ETP. PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP. PUBLICIDADE. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. NORMA ESPECÍFICA APLICÁVEL APENAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO REGIONAL E LOCAL ACERCA DA POSSIBILIDADE OU NÃO DE ADESAO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. APLICAÇÃO DOS LIMITES DE VALOR PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO. UNIDADE

GESTORA. SOMATÓRIO DAS CONTRATAÇÕES DE MESMA NATUREZA. OBJETOS DE MESMO RAMO DE ATIVIDADES. UTILIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE COMO CRITÉRIO OBJETIVO PARA ENQUADRAMENTO DO RAMO DE ATIVIDADE. POSSIBILIDADE. AUTONOMIA DOS ENTES. CRITÉRIO TEMPORAL. PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA. LICITAÇÕES DE MELHOR TÉCNICA OU TÉCNICA E PREÇO. POSSIBILIDADE. NECESSÁRIA MOTIVAÇÃO E PROPORCIONALIDADE. VEDADA RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE DO CERTAME.

1. O estudo técnico preliminar ETP é, em regra, obrigatório nas modalidades de licitação previstas na Lei 14.133/2021, porquanto constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas nos termos do inciso XX, do art. 6º desse mesmo diploma legal. Contudo, dependendo das particularidades do objeto licitado, das condições da contratação e da modalidade licitatória, a elaboração do ETP poderá ser facultada ou dispensada, devendo o agente público responsável justificar expressamente em cada caso nos autos do Processo Administrativo as razões e os fundamentos da decisão de não elaboração do ETP.

2. O Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP já se encontra em atividade, estando, pois, os órgãos e entidades da Administração Pública obrigados a conferir publicidade a seus atos no mencionado sistema nos distritos termos da Lei 14133/2021, observadas, em relação aos municípios com até 20 mil habitantes, as disposições insertas no art. 176 do citado diploma.

3. Compete ao Estado de Minas Gerais, em âmbito regional, e aos municípios mineiros, no âmbito local, regulamentar, com fundamento no art. 78, § 1º, da Lei nº 14.133/21, os procedimentos auxiliares, entre os quais se insere o sistema de registro de preços, oportunidade em que poderá dispor acerca da possibilidade ou não de adesão a atas de registro de preços municipais, além das distritais, estaduais e federais, na medida em que a previsão do § 3º do art. 86 veicula norma específica aplicável apenas à Administração Pública federal.

4. Para fins de aplicação dos limites de valor para dispensa de licitação, referenciados no art. 75, I, II e § 1º, I, “unidade gestora” corresponde ao órgão ou entidade que promove a contratação, assim entendida a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, conforme a estrutura utilizada no ente federativo.

5. Na Lei n.º 14.133/2021 considera-se que objetos da mesma natureza são os que pertencem ao “mesmo ramo de atividade”. Inexiste definição, todavia, acerca do alcance de tal locução, de modo que os entes federados, no exercício de sua autonomia administrativa, materializado no princípio federativo, de guarida constitucional, podem estabelecer parâmetro próprio para definição objetiva de “ramo de atividade” para os fins do disposto no art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, observados os demais princípios aplicáveis e os respectivos limites do poder regulamentar. Na ausência de regulamentação do conceito de “mesmo ramo de atividade”, para os fins preceituados no art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, os entes poderão reproduzir a normatização federal, que estabelece o nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE como parâmetro, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021, sendo obrigatória a adoção de tal critério apenas caso se trate da execução de recursos federais decorrentes de transferências voluntárias, conforme art. 2º de tal normativo.

6. Não há vedação legal para adoção do critério temporal como fator de pontuação da proposta técnica ou como elemento de aferição da notória especialização na contratação direta por inexigibilidade de licitação. Todavia, a adoção do critério temporal como fator de pontuação nas licitações de melhor técnica ou técnica e preço deve ser, necessariamente, motivada e proporcional, bem como não pode acarretar restrição indevida a competitividade do certame.

Para tanto, é elaborado por este órgão de assessoramento jurídico *checklist*, que já detalha, com o respectivo fundamento legal, os documentos necessários à regularidade formal do procedimento a ser adotado.

2.4 Da minuta padrão.

Por se tratar de dispensa em razão do valor, todas as contratações feitas com fundamento no art. 75, I ou II, da Lei n. 14.133/21, em face do *caput* do art. 95 da mencionada lei, poderão, ao invés de minuta contratual, utilizar outros instrumentos hábeis, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 92 da lei, conforme se verifica do dispositivo:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Assim sendo, é discricionária a celebração de instrumento contratual, tendo em vista a expressa hipótese autorizativa. Contudo, caso o gestor opte por sua formalização, acompanha a orientação normativa a minuta padrão, que segue o art. 92 da Lei n. 14.133/21 (2343443).

Em arremate, cumpre advertir que é estritamente proibida a combinação de conteúdo da nova lei de licitações, Lei n. 14.133/21, com os dispositivos da Lei n. 8.666/93.

2.5. Instrução Normativa nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO

A IN nº 0009/2023 do TCM/GO, publicada em 06/06/2023, orienta gestores municipais sobre a formalização, a instrução e a apresentação dos procedimentos de contratação e de execução contratual nos municípios goianos, quando embasadas na nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

Assim, alerta-se que referida instrução normativa deve ser observada para viabilizar a contratualização direta a que se refere este parecer referencial, assim como para transmissão dos dados e documentos à plataforma COLARE.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ante os propósitos apresentados no relatório, este órgão de assessoramento entende que:

a) é admissível juridicamente a dispensa em razão do valor, com fundamento no art. 75, I ou II, da Lei n. 14.133/21, desde que se atente aos preceitos jurídicos acima descritos e cumpra o *checklist* definido por esta Procuradoria (2343536). Caso se opte pela elaboração de instrumento contratual, a minuta aprovada pela PGM consta no doc. n. 2343443;

b) somente é obrigatória a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 75, incisos I ou II, da Lei n. 14.133/21, quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja o administrador suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação. É de competência da pasta interessada a análise e verificação de conformidade de tais processos, nos termos do *checklist* elaborado e encaminhado pela Procuradoria-Geral do Município.

É o parecer.

Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos.

Goiânia, 18 de agosto de 2023.

ANA PAULA NOÉ
Procuradora do Município

ALEXANDRE BORGES RABELO
Subprocurador-Chefe de Assuntos Administrativos

MAIUME SUZUÊ COELHO
Procuradora-Chefe de Assuntos

Acato:

MARCOS AURÉLIO EGÍDIO
Procurador-Geral do Município

[1] Disponível em <https://www.tcmgo.tc.br/site/wp-content/uploads/2023/06/in-009-23.pdf> Acesso em 16/08/2023.

[2] Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/orientacao-normativa-agu-n-69-de-13-de-setembro-de-2021-*-346786524 Acesso em 16/08/2023.

[3] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 30.ed. rev.atual. e ampl.- Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 432.

[4] CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 30. Ed. São Paulo: Atlas, 2016. P. 470.

[5] FURTADO, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.

[6] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11317.htm#art1 Acesso em 16/08/2023.

[7] Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/sobre/glossario-do-tesouro-nacional> Acesso em 19/04/2023.

[8] Disponível em: <https://www.tcm.ba.gov.br/sistemas/textos/juris/20237e21.odt.pdf> Acesso em 19/04/2023.

[9] Disponível em: <https://www.tcmgo.tc.br/site/wp-content/uploads/2022/02/AC-CON-00002-22.pdf>. Acesso em 03/08/2023.

[10] TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Leis de licitações públicas comentadas*. 12. Ed. São Paulo: Ed. Juspodivm, 2021, p. 416.

[11] Consoante art. 75, §7º, da Lei n. 14.133/2021, devendo ser verificado o valor atualizado.

[12] Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[13] Disponível em: <https://mapjuris.tce.mg.gov.br/TextualDadosProcesso/DetalhesExcerto/1102289#!> Acesso em 19/04/2023.

Goiânia, 18 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Egídio da Silva, Procurador Geral do Município**, em 21/08/2023, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maiume Suzue Coelho, Procuradora Chefe de Assuntos Administrativos**, em 21/08/2023, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Borges Rabelo, SubProcurador Chefe de Assuntos Administrativos**, em 21/08/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Noé, Procuradora do Município**, em 22/08/2023, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2220341** e o código CRC **42FAB8AF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000004863-5

SEI Nº 2220341v1



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 65/2023

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 22.28.000002953-6, **LEODORO RIBEIRO NETO**, para:

a) ciência do inteiro teor do Parecer nº 2009/2023 – PPI/PGM e providências que entender oportunas.

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

Acato:

MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 22 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 23/08/2023, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Chefe de Gabinete**, em 24/08/2023, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2367420** e o código CRC **D56B5A95**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 66/2023

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 22.5.000012903-8, **MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA**, para:

a) retirar a minuta de escritura pública de doação e proceder sua lavratura em cartório.

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS

Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

Acato:

MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA

Procurador-Geral do Município

Goiânia, 23 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 24/08/2023, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Chefe de Gabinete**, em 24/08/2023, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2373751** e o código CRC **9D364F85**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 152, 25 DE AGOSTO DE 2023

Cessar a Portaria nº 016/2023 - Institui Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para apurar possíveis irregularidades.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 22.18.000001827-3,

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar a Portaria nº 016, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º – **Instituir** a Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e procedimentos disciplinares em face dos servidores da SEINFRA.

Art. 3º – **Designar** para compor a Comissão de que trata esta Portaria os servidores estáveis abaixo relacionados, com as respectivas funções:

a) **CARLOS HENRIQUE DIAS RODRIGUES**, Assessor Jurídico de Projetos Prioritários, matrícula nº 924229-01, na função de Presidente;

b) **DANIELLY CRISTINE MARIANO DA SILVA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 883549-01, na função de Secretária; e,

c) **PAULO SERGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Assessor, matrícula nº 50873-0, na função de Membro.

Art. 4º – Além das atribuições inerentes a Comissão de Sindicância previstas em lei, compete a ela ainda requisitar informações, colher depoimentos e/ou subsídios que julguem necessários a instrução do processo de sindicância.

Art. 5º – Os servidores de que trata o artigo 2º desta Portaria, acumularão as funções do processo de sindicância com o exercício regular de suas atribuições funcionais, durante o período em que estiverem em atividade nas funções da Comissão Especial.

Art. 6º – A Comissão, ora composta, deverá iniciar suas atividades de imediato, concluindo-se com a apresentação de relatório quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, em despacho fundamentado, a critério do titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

Art. 7º – Todos servidores desta Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, deverão colaborar com as investigações, implicando ilícito disciplinar a recusa, o retardamento ou a omissão de informações, documentos, etc., indispensáveis a instrução do processo de sindicância.

Art. 8º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 9º – Fica autorizada a coleta de informações e provas em processos administrativos em trâmite na Administração Municipal.

Art. 10º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 24/2022 e nº 97/2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 25 de agosto de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 25/08/2023, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2392002** e o código CRC **3B0CF54E**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000001827-3

SEI Nº 2392002v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 153, 25 DE AGOSTO DE 2023

Designa o servidor João Victor Lopo de Miranda a execução do Contrato da Obra de Construção do Centro Municipal de Educação Infantil- CMEI Residencial Grajau.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 22.24.000007224-0,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **João Victor Lopo de Miranda**, matrícula funcional nº 1535510-1, CPF nº 730.242.101-30 e CREA nº 49495/D-MT, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Supervisão de Obras e Edificações, desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato da Obra de Construção do Centro Municipal de Educação Infantil- CMEI Residencial Grajau.

Art. 2º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 25 de agosto de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 25/08/2023, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2393661** e o código CRC **464570E8**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 154, 25 DE AGOSTO DE 2023

Designa a servidora Geisa da Silva de Melo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 081/2023.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.24.000027955-0,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Geisa da Silva de Melo**, matrícula funcional nº 1533860-1, CPF nº 007.687.242-44 e CREA nº 1020709111 D-GO, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Supervisão de Obras e Edificações, desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 081/2023, celebrado pela Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME e a empresa Antech Solução e Gestão LTDA, CNPJ nº 25.694.546/0001-10, que tem como objeto a obra de Construção do CMEI Carolina Parque.

Art. 2º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 25 de agosto de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 25/08/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2393885** e o código CRC **18B1C1D3**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 163, 28 DE AGOSTO DE 2023

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.5.000043604-2,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Eleitoral para coordenar o processo de escolha do servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana candidato ao "Prêmio Funcionário Padrão 2023" que será integrada pelos servidores **Vicente de Paula Macedo**, matrícula nº 94501-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e **Washington dos Santos Ramalho**, matrícula nº 1227319-04, ocupante do cargo de Diretor de Supervisão Interna, para, sob a presidência do primeiro, desenvolverem os trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma e orientações emitidas pela coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 28 de agosto de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 28/08/2023, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2409081** e o código CRC **EA29397F**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1888/2023

Autorizo a aquisição por dispensa de licitação de oxigênio industrial gasoso e acetileno, a ser utilizado na área de oficina, da manutenção mecânica da usina britagem de modelo HN FAÇO e usina de asfalto onde será empregado na reposição do órgão componente do Britador 80/50 Marca e Modelo HN FAÇO e usinas de asfalto (equipamentos já existentes no complexo industrial), da Diretoria de Produção Industrial /SEINFRA, conforme Memorando nº 8/2023 (2347929), Memorando nº 10/2023 (2360062) e Termo de Referência (2360135) todos emitidos pela Gerência de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto, devidamente acatado pela Diretoria de Produção Industrial desta Secretaria.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 25/08/2023, às
09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
2374941 e o código CRC **FAD4D41B**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 033/2023

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, e Leis Complementares nº 15 de dezembro de 1992 e nº 31 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no **Processo nº 91646331/2022** de interesse de **ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE GOIAS**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Rememramento do **LOTES 1 AO 22 QUADRA 53**, SITUADOS A **RUA T-28, RUA T-49, AVENIDA T-1 E AVENIDA T-8**, loteamento denominado **SETOR BUENO**, nesta capital, cujas medidas e confrontações constam nas matrículas 1.075, 1.076, 1.077, 1.078, 1.079, 1.080, 1.081, 1.082, 1.083, 1.084, 1.085, 1.086, 1.087, 1.088, 1.089, 1.090, 1.091, 1.092, 1.093, 1.094, 1.095 e 1.096 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o **LOTE 1/22**, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01	ÁREA 678,50m²
Frente Para a Rua T-49	10,00m
Fundo Confrontando Com Lote 02	20,00m
Lado Direito Confrontando Com lote 22	35,00m
Lado Esquerdo Confrontando Com Avenida T-1	25,00m
Pela Linha de Curva	15,71m
LOTE 02	ÁREA 750,00m²
Frente Para Avenida T-1	15,00m
Fundo Confrontando Com Lote 18	15,00m
Lado Direito Confrontando Com lotes 01,21 e 22	50,00m
Lado Esquerdo Confrontando Com Lote 03	50,00m
LOTE 03	ÁREA 750,00m²
Frente Para Avenida T-1	15,00m
Fundo Confrontando Com Lote 17	15,00m
Lado Direito Confrontando Com lotes 02	50,00m
Lado Esquerdo Confrontando Com Lote 04	50,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 04	ÁREA 750,00m²
Frente Para Avenida T-1	15,00m
Fundo Confrontando Com Lote 16	15,00m
Lado Direito Confrontando Com lotes 03	50,00m
Lado Esquerdo Confrontando Com Lote 05	50,00m
LOTE 05	ÁREA 750,00m²
Frente Para Avenida T-1	15,00m
Fundo Confrontando Com Lote 15	15,00m
Lado Direito Confrontando Com lotes 04	50,00m
Lado Esquerdo Confrontando Com Lote 06	50,00m
LOTE 06	ÁREA 750,00m²
Frente Para Avenida T-1	15,00m
Fundo Confrontando Com Lote 14	15,00m
Lado Direito Confrontando Com lotes 05	50,00m
Lado Esquerdo Confrontando Com Lote 07	50,00m
LOTE 07	ÁREA 750,00m²
Frente Para Avenida T-1	15,00m
Fundo Confrontando Com Lote 13	15,00m
Lado Direito Confrontando Com Lote 06	50,00m
Lado Esquerdo Confrontando Com Lotes 08,09 e 10	50,00m
LOTE 08	ÁREA 687,50m²
Frente Para Avenida T-8	15,00m
Fundo Confrontando Com Lote 07	20,00m
Lado Direito Confrontando Com Avenida T-1	30,00m
Lado Esquerdo Confrontando Com Lote 09	35,00m
Pela Linha de Chanfrado	7,07m
LOTE 09	ÁREA 700,00m²
Frente Para Avenida T-8	20,00m
Fundo Confrontando Com Lote 07	20,00m
Lado Direito Confrontando Com Lote 08	35,00m
Lado Esquerdo Confrontando Com Lote 10	35,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 10	ÁREA 700,00m²
Frente Para Avenida T-8	20,00m
Fundo Confrontando Com Lotes 07 e 13	20,00m
Lado Direito Confrontando Com Lote 09	35,00m
Lado Esquerdo Confrontando Com Lote 11	35,00m

LOTE 11	ÁREA 700,00m²
Frente Para Avenida T-8	20,00m
Fundo Confrontando Com Lote 13	20,00m
Lado Direito Confrontando Com Lote 10	35,00m
Lado Esquerdo Confrontando Com Lote 12	35,00m

LOTE 12	ÁREA 687,50m²
Frente Para Avenida T-8	15,00m
Fundo Confrontando Com Lote 13	20,00m
Lado Direito Confrontando Com Lote 11	35,00m
Lado Esquerdo Confrontando Com a Rua T-28	30,00m
Pela Linha de Chanfrado	7,07m

LOTE 13	ÁREA 750,00m²
Frente Para a Rua T-28	15,00m
Fundo Confrontando Com Lote 07	15,00m
Lado Direito Confrontando Com Lotes 10, 11 e 12	50,00m
Lado Esquerdo Confrontando Com Lote 14	50,00m

LOTE 14	ÁREA 750,00m²
Frente Para a Rua T-28	15,00m
Fundo Confrontando Com Lote 06	15,00m
Lado Direito Confrontando Com Lote 13	50,00m
Lado Esquerdo Confrontando Com Lote 15	50,00m

LOTE 15	ÁREA 750,00m²
Frente Para a Rua T-28	15,00m
Fundo Confrontando Com Lote 05	15,00m
Lado Direito Confrontando Com Lote 14	50,00m
Lado Esquerdo Confrontando Com Lote 16	50,00m

LOTE 16	ÁREA 750,00m²
----------------	---------------------------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Frente Para a Rua T-28	15,00m
Fundo Confrontando Com Lote 04	15,00m
Lado Direito Confrontando Com Lote 15	50,00m
Lado Esquerdo Confrontando Com Lote 17	50,00m

LOTE 17 **ÁREA 750,00m²**

Frente Para a Rua T-28	15,00m
Fundo Confrontando Com Lote 03	15,00m
Lado Direito Confrontando Com Lote 16	50,00m
Lado Esquerdo Confrontando Com Lote 18	50,00m

LOTE 18 **ÁREA 750,00m²**

Frente Para a Rua T-28	15,00m
Fundo Confrontando Com Lote 02	15,00m
Lado Direito Confrontando Com Lote 17	50,00m
Lado Esquerdo Confrontando Com Lotes 19,20 e 21	50,00m

LOTE 19 **ÁREA 687,50m²**

Frente Para a Rua T-49	15,00m
Fundo Confrontando Com Lote 18	20,00m
Lado Direito Confrontando Com a Rua T-28 Lado	30,00m
Esquerdo Confrontando Com Lote 20	35,00m
Pela Linha de Chanfrado	7,07m

LOTE 20 **ÁREA 700,00m²**

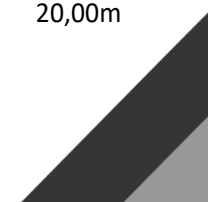
Frente Para a Rua T-49	20,00m
Fundo Confrontando Com Lote 18	20,00m
Lado Direito Confrontando Com Lote 19	35,00m
Lado Esquerdo Confrontando Com Lote 21	35,00m

LOTE 21 **ÁREA 700,00m²**

Frente Para a Rua T-49	20,00m
Fundo Confrontando Com Lotes 02 e 18	20,00m
Lado Direito Confrontando Com Lote 20	35,00m
Lado Esquerdo Confrontando Com Lote 22	35,00m

LOTE 22 **ÁREA 700,00m²**

Frente Para a Rua T-49	20,00m
Fundo Confrontando Com Lote 02	20,00m





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado Direito Confrontando Com Lote 21	35,00m
Lado Esquerdo Confrontando Com Lote 01	35,00m

2-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 01/22	ÁREA 15.941,00m²
Frente Para Avenida T-1	145,00m
Fundo Para a Rua T-28	150,00m
Lado Direito Para Rua T-49	85,00m
Lado Esquerdo Para a Avenida T-8	90,00m
Linha de Curva com a Avenida T-1 com Rua T-49	15,71m
Chanfro com a Rua T-49 com Rua T-28	7,07m
Chanfro com a Rua T-28 com a Avenida T-8	7,07m
Chanfro com a Avenida T-8 com a Avenida T-1	7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão de Remembramento nº 012/2023 de publicado no Diário Oficial do Município – DOM – Edição nº 8032 de 25 de abril de 2023.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Processo: 92068390/2023**Interessado:** VALERIO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO**Assunto:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**Despacho:** 083-2023-GERGDCT-CLA

Certidão De Localização De Área

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, figura 01, **Fazenda Santa Rita – Gleba 01**, neste Município, **com área total de 20.095,11 m²**, Matrícula n.º 353.359 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar N.º 349, de 04 de março de 2022.

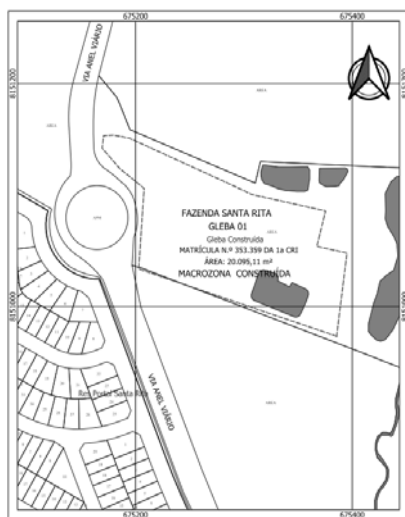


FIG.: 01 - Recorte Do Sistema De Informações Geográficas De Goiânia – SIGGO.

**Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia da
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Goiânia, 15 de agosto de 2023.**

Carlos Eduardo Meireles Rezende
Tecnólogo em Geoprocessamento

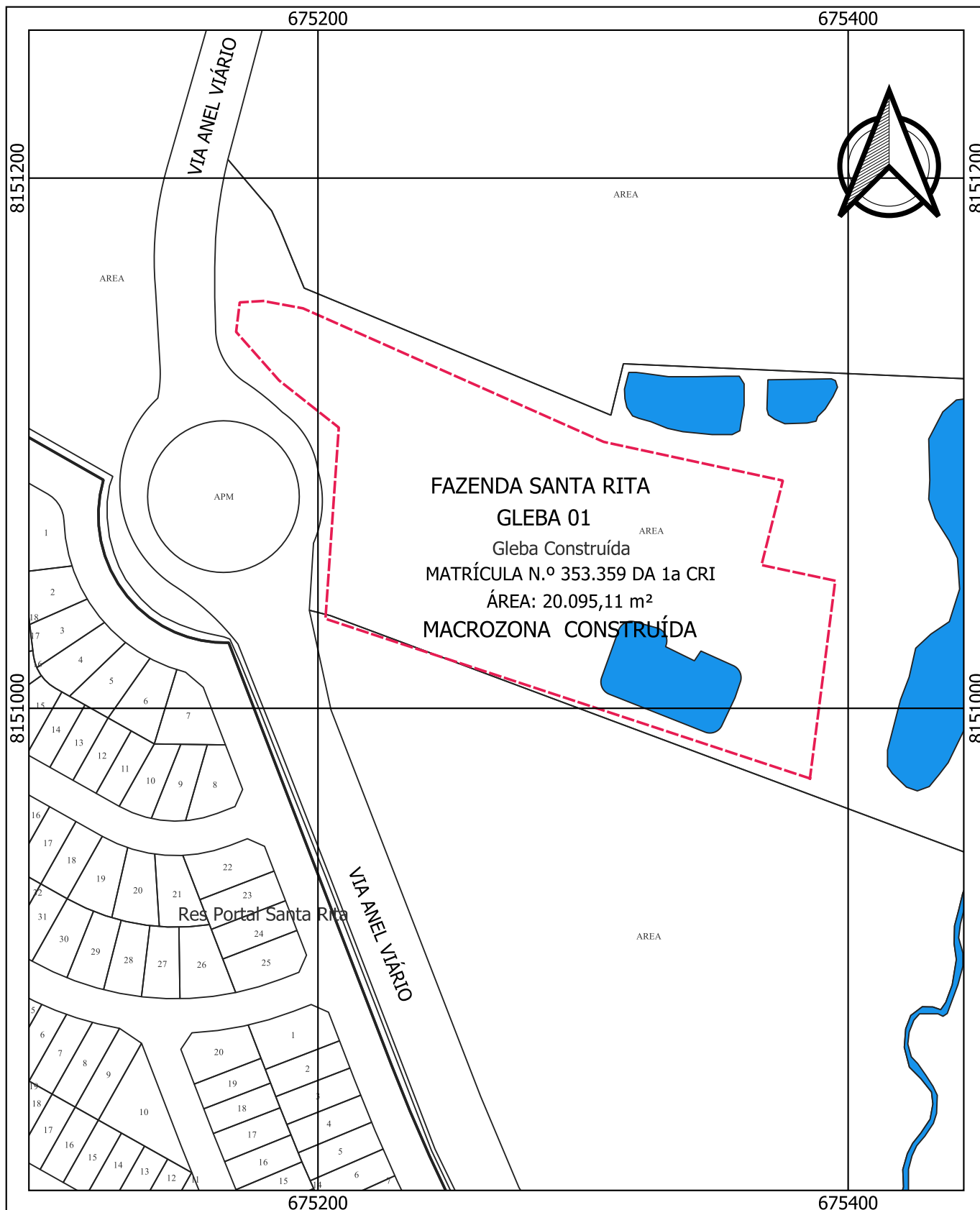
João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303
seplanh.gabinete@gmail.com



FAZENDA SANTA RITA
GLEBA 01
 Gleba Construída
 MATRÍCULA N.º 353.359 DA 1a CRI
 ÁREA: 20.095,11 m²
MACROZONA CONSTRUÍDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

FAZENDA SANTA RITA - GLEBA 01 - MATRÍCULA N.º 353.359 DA 1a CRI DE GOIÂNIA

Interessado: VALERIO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO

MUNICÍPIO: Goiânia	ESTADO: Goiás	NÚMERO PROCESSO: 92068390/2023	DATA: 15/07/2023	DESENHO: CARLOS E M REZENDE
------------------------------	-------------------------	--	----------------------------	---------------------------------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

EDITAL DIRFIS Nº 019/2023 – JULHO/2023

O Diretor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em atendimento ao processo judicial nº 0041909.86.2013.8.09.0051, visando cumprir a determinação contida no evento nº 30 a fim de publicar relatório **mensal das fiscalizações** em bares, boates, restaurantes, casas noturnas e de shows, cinemas, teatros e estabelecimentos de entretenimento e congêneres de Goiânia, em linguagem clara e objetiva, eficaz e acessível, informando necessariamente: o número da ordem de fiscalização, a razão social do estabelecimento fiscalizado, seu nome fantasia, a data e horário da fiscalização, o nome do fiscal ou dos integrantes da equipe de fiscalização, a existência ou não de infrações e, caso exista, a descrição da infração detectada, o prazo disponibilizado para cumprimento de eventuais exigências e, por fim, se o estabelecimento fora ou não interditado”, encaminha, de maneira clara e objetiva, **os estabelecimentos fiscalizados no mês de JULHO de 2023:**

Tipo	Nome empresarial	Nome fantasia	CPF/CNPJ	Auto	Endereço Bairro	Infração	Descrição	Fiscal
Bar	RENSGA EMPORIO LTDA	Rensga	426.997.66/001-56	3496	Rua T-30, Qd. 43, Lt. 05, nr. 976, Sl. 05 – St. Bueno	ART 111, CAPUT,	Falta Alvará de Funcionamento.	481270
Bar	JEFFERSON FELIX MACHADO	EMPÓRIO DAS BEBIDAS	44.260.227/0001-41	5174	RUA X-9 ,155 QD. X-17 LT.01 – Jd Brasil	ART 111, CAPUT,	Falta Alvará de Funcionamento.	475270
Bar	EMPORIO DO ANEL VIARIO LTDA	Lupy	37.611.662/0001-08	3439	AV. VILLE ;2390 QD.19 LT. 07 – Eli Forte	ART 112, CAPUT, e 117, L.C 014/92	Descaracterização de Alvará de Funcionamento e horário diferenciado	474991
Bar	Casune Sons e Sabores Ltda	RL Bebidas	44.370.987/0001-01	5175	Rua 55, Qd. B-14, Lt. 20 – Jardim Goiás	ART 111, CAPUT, e 117, L.C 014/92	Falta Alvará de Funcionamento e horário diferenciado	475270
Bar	CRC dos Santos Santiago	Zero	46.905.458/0001-90	213393	Rua Dr. José Joaquin de Souza, Qd. 37, Lt. 15 – Crimeia Oeste	ART 111, e 117, L.C 014/92	Falta Alvará de Funcionamento, e horário diferenciado	209120

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Bar	Thiago Barbosa Meira 01457434113	Copa Bacana	42.720.413/0001-90	213395	Av. dos Falmoyants, Qd. 17, Lt. 28, Nr. 321, Sl. 04 – Pq Laranjeiras	ART 112, 73 e 117 CAPUT, L.C 014/92	Descaracterização de Alvará de Funcionamento, mesas e cadeiras e Horário Diferenciado	209120
Conveniência	Alpha Conveniências Ltda	Alpha	24.078.374/0001-98	213396	Rua Araguaia, Qd. B 04, Lts. 1,2,3 e 6, Nr. 20 – Alphaville Flamboyant	ART 111, CAPUT, L.C 014/92	Falta Alvará de Funcionamento	209120
bar	Ronan Luiz Rodrigues Borges	Estação	27.118.381/0001.64	214332	Av. Simon Bolivar, 199, Q-217, L-7 – Jd Novo Mundo	ART 73, e 117, L.C 014/92	Mesas e Cadeiras, e horário diferenciado	211664
Distribuidora	Empório Jarina	Jarina	864.675.061-20	214333	Rua Jarina, Qd. 54, Lt. 16 – Jd. Mariliza	ART 111, e 117, L.C 014/92	Falta Alvará de Funcionamento, e horário diferenciado	211664

Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 25/08/2023.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Diretor de Fiscalização – em substituição
Decreto nº. 3.830/2023



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

EDITAL DIRFIS Nº 020/2023 – JULHO/2023

O Diretor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, em atendimento ao processo judicial nº 00419098620138090051, visando cumprir a determinação contida no evento nº 30, ou seja: “publicar o primeiro relatório mensal das fiscalizações em bares, boates, restaurantes, casas noturnas e de shows, cinemas, teatros e estabelecimentos de entretenimento e congêneres de Goiânia, em linguagem clara e objetiva, eficaz e acessível, informando necessariamente: o número da ordem de fiscalização, a razão social do estabelecimento fiscalizado, seu nome fantasia, a data e horário da fiscalização, o nome do fiscal ou dos integrantes da equipe de fiscalização, a existência ou não de infrações e, caso exista, a descrição da infração detectada, o prazo disponibilizado para cumprimento de eventuais exigências e, por fim, se o estabelecimento fora ou não interditado”, encaminha **relação dos procedimentos de interdição no mês de JULHO no ano de 2023**:

Tipo	Nome Empresarial	Nome fantasia	Processo de interdição	Data	Endereço	Situação
Bar	QUINTAL PAULISTA LTDA	Quintal	23.28.000002379-1	07/07/2023	Rua 88 Qd. F38 Lt. 52 – St. Sul	INTERDITADO
Bar	FAGGIN LTDA	Espetoso	23.28.000002900-5	21/07/2023	Rua S-6 Qd. S-1 Lt. 10 – St. Bela Vista	INTERDITADO

Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 25/08/2023.

Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Diretor de Fiscalização – em substituição
Decreto nº. 3.830/2023



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

EDITAL Nº 022/2023 – GERCON/SEPLANH

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado, nº 999, Bloco E, 1º Andar, Park Lozandes, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativo-fiscais originados por autos de infração e, se desejarem, a apresentarem **DEFESA** no prazo de 10 (dez) dias, conforme Decreto nº 2.917/2014, contados da data de publicação deste edital, sob pena de **REVELIA** e, posteriormente, de condenação ao pagamento de multa administrativa ao Município.

Nº	NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF	OCORRÊNCIA
1	ANTÔNIO ARRUDA DE LEMOS	79355283	216.508.611-68	INTIMAÇÃO
2	EDI INÁCIO DE ARAÚJO	81881111	165.832.561-34	INTIMAÇÃO
3	EDIVALDO JERONIMO DO PRADO	80150334	777.221.751-04	INTIMAÇÃO
4	EDMAR DE OLIVEIRA	82035788	260.007.411-20	INTIMAÇÃO
5	EDNALDO CARLOS VICENTE	80362668	517.200.276-68	INTIMAÇÃO
6	EDNAMAR JERONIMO DO PRADO	80645741	829.685.511-91	INTIMAÇÃO
7	EDNILSON FRANCISCO DAMASCENA	80563370	401.502.591-15	INTIMAÇÃO
8	ERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	79193640	007.782.581-06	INTIMAÇÃO
9	ERICK EURÍPEDES TOME PESSOA	78669209	015.354.641-78	INTIMAÇÃO
10	EUFLAVIO MEDEIROS DA SILVA	80343558	307.403.471-87	INTIMAÇÃO
11	FABIANO VIEIRA DA SILVA	79427004	796.719.851-49	INTIMAÇÃO
12	GETULIO JOSÉ DE SOUSA	83403802	785.492.641-72	INTIMAÇÃO
13	GLEYDSON DOS REIS ROCHA	83095695	005.423.611-83	INTIMAÇÃO
14	JACQUELINE BERTOLUCCI MITRI	80150539	333.147.991-87	INTIMAÇÃO
15	JESUS CLÁUDIO GONÇALVES LEMES	81700117	429.039.241-91	INTIMAÇÃO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

16	JOSE EURÍPEDES SILVA	80542542	588.611.491-20	INTIMAÇÃO
17	JOSE MARCOLINO DE BRITO	81319766	088.880.271-49	INTIMAÇÃO
18	JOSE MARCOLINO DE BRITO	81375704	088.880.271-49	INTIMAÇÃO
19	MÁRCIO ROSA FERREIRA DE SANTANA	83402857	850.261.741-91	INTIMAÇÃO
20	MARCO TULIO SILVA GUIMARÃES	83341530	896.061.671-00	INTIMAÇÃO
21	RENATO CONCEIÇÃO ALVES	81880867	016.510.351-56	INTIMAÇÃO
22	ROBERTINHO GONÇALVES DE ALCANTARA	80644621	193.045.281-00	INTIMAÇÃO
23	ROCINE DE CARVALHO MOUSINHO	80645627	047.170.232-34	INTIMAÇÃO
24	ROCINE DE CARVALHO MOUSINHO	81726566	047.170.232-34	INTIMAÇÃO
25	ROQUINALDO ANTÔNIO BATISTA	80218150	486.374.241-04	INTIMAÇÃO
26	SALMON BATISTA TIMÓTEO	80006101	391.597.601-68	INTIMAÇÃO
27	SEBASTIÃO ANTÔNIO DE CAMPOS	79495166	166.750.021-04	INTIMAÇÃO
28	VALDIVINO SOARES DE SOUSA	82342869	314.966.791-72	INTIMAÇÃO
29	WILLIAN RIBEIRO BARBOSA	77292233	472.189.321-34	INTIMAÇÃO

Gerência do Contencioso Fiscal, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Vinícius Lázaro Peregrino de Oliveira
Gerente do Contencioso Fiscal
Mat. 1.524.267-01



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

EDITAL Nº 023/2023 – GERCON/SEPLANH

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado, nº 999, Bloco E, 1º Andar, Park Lozandes, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do **ACÓRDÃO** proferido pelo Conselho Tributário Fiscal de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF	OCORRÊNCIA
1	ÂNCORA ENTULHOS / KELLY INACIO DE ARAUJO VIEIRA MAIA	64597833	18.683.370/0001-36	ACÓRDÃO
2	BROTHERS ENTULHOS / CSL BROTHERS LTDA ME	62941766	14.371.552/0001-10	ACÓRDÃO
3	ENTULHO FERNANDES / FERNANDES ENTULHOS LTDA / C. A. P. FERNANDES - ENTULHOS LTDA	63674303	13.047.905/0001-69	ACÓRDÃO
4	ENTULHO FERNANDES / FERNANDES ENTULHOS LTDA / C. A. P. FERNANDES - ENTULHOS LTDA	71935311	13.047.905/0001-69	ACÓRDÃO
5	ENTULHO RODRIGUES / Z R FERNANDES LTDA	65974657	26.881.656/0001-54	ACÓRDÃO
6	ENTULHO RODRIGUES / Z R FERNANDES LTDA	67835433	26.881.656/0001-54	ACÓRDÃO
7	FERNANDES TRANSP. ÁGUIA ENTULHOS E LIMPA FOSSA	67787145	13.047.905/0001-69	ACÓRDÃO
8	JKL ENTULHOS / JANETE DE SOUZA NEVES	74841091	27.708.308/0001-42	ACÓRDÃO
9	JP ENTULHO LTDA-ME	74840779	01.482.318/0001-19	ACÓRDÃO
10	JP ENTULHO LTDA-ME	74840701	01.482.318/0001-19	ACÓRDÃO
11	R1 ENTULHOS / RIVANAVES ABILIO SOARES - EIRELI - ME	73355401	24.262.143/0001-30	ACÓRDÃO
12	R1 ENTULHOS / RIVANAVES ABILIO SOARES - EIRELI - ME	72775970	24.262.143/0001-30	ACÓRDÃO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

13	VAI ENTULHOS	73054630	24.239.042/0001-48	ACÓRDÃO
----	--------------	----------	--------------------	---------

Gerência do Contencioso Fiscal, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Vinícius Lázaro Peregrino de Oliveira
Gerente do Contencioso Fiscal
Mat. 1.524.267-01



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

EDITAL Nº 024/2023 – GERCON/SEPLANH

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado, nº 999, Bloco E, 1º Andar, Park Lozandes, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativo-fiscais originados por autos de infração e, se desejarem, a apresentarem **RECURSO** no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 38 do Decreto nº 2.917/2014, contados da data de publicação deste edital, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF	OCORRÊNCIA
1	ALESSANDRO COGO DA SILVA	80646011	587.997.022-15	DECISÃO
2	BRASÍLIO DOS SANTOS	78433434	212.800.451-91	DECISÃO
3	GILDÁSIO RIBEIRO DA ROCHA	79595071	349.785.421-20	DECISÃO
4	NATANAEL ALVES PEREIRA	75896743	862.813.991-53	DECISÃO
5	ORNELO JOSÉ DA SILVA	75984359	265.095.471-04	DECISÃO
6	PAULO ERES PRUDENTE	75895771	041.513.301-78	DECISÃO
7	RENATO LOPES DA SILVA	69492177	003.491.411-00	DECISÃO
8	ROGER CHRISTIAN VALADÃO	68440742	784.118.231-72	DECISÃO
9	ROSANA MARIA DE OLIVEIRA	68480540	549.206.471-15	DECISÃO
10	THAYNARA SANTOS RODRIGUES CONSTANTINO	80542623	749.394.671-04	DECISÃO
11	THIAGO BARBOSA DE PAIVA	82596691	982.206.591-49	DECISÃO
12	THIAGO FERREIRA MEIRA	71688771	015.652.181-40	DECISÃO
13	THIAGO MESSIAS DE SOUZA	77989706	996.410.621-15	DECISÃO
14	THIAGO RODRIGUES DE MORAIS	80766751	004.275.791-63	DECISÃO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

15	VALDEIR DIAS CARNEIRO	75163568	370.569.801-04	DECISÃO
16	VALDIVINO LIMA DE SOUZA	76251690	194.376.411-53	DECISÃO

Gerência do Contencioso Fiscal, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Vinícius Lázaro Peregrino de Oliveira

Gerente do Contencioso Fiscal

Mat. 1.524.267-01



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 74, 28 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.351, de 16 de maio de 2023.

R E S O L V E :

Art. 1º – Constituir Comissão Eleitoral pra eleição dos representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade ao “Prêmio Funcionário Padrão 2023” que será integrada pelos servidores:

I) MARIA LUIZA GONZAGA DOS SANTOS, Matrícula nº 1546384, CPF nº 019.553.371-28, no exercício da função de Chefe de Gabinete;

II) KEDNA DUARTE GONÇALVES, Matrícula nº 1038613, CPF nº 967.770.011-15, no exercício da função Assistente Administrativo;

III) LEONIDAS VICENTE DA SILVA FILHO, Matrícula nº 1491989, CPF nº 999.806.491-00, no exercício da função Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, representante da Unidade de Gestão de Pessoas para, sob a presidência do primeiro, desenvolverem os trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma e orientações emitidas pela coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Mobilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**, Secretário Municipal de Mobilidade, em 28/08/2023, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2404521** e o código CRC **88479154**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Gerência de Assuntos Técnicos

EXTRATO
CONTRATO N.º 17/2023

Contratantes: Município de Goiânia - GO, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC** e a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob n.º 81.243.735/0001-48.

Fundamento: Processo n.º 23.8.000003576-7, Pregão Eletrônico n.º 035/2022 - SRP e seus Anexos, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Primeira – Objeto do contrato:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC**, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico n.º 035/2022 - SRP e seus Anexos.

Cláusula Segunda – Prazo de Vigência:

2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Cláusula Terceira – Do Preço

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ 258.489,00** (Duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária n.º 202337010033**.

DIOGO FRANCO
Secretário da SEDEC

Goiânia, 24 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Luiz Franco de Freitas, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 24/08/2023, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2386546** e o código CRC **66EE51FF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 63, 28 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 48, da Lei Complementar n.º 335, de 1º/01/2021 e Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, §º III e VI, bem como o disposto na Lei n.º 8403, de 04/01/2006, regulamentada pelo Decreto nº 2033, de 26 de outubro de 2006 e demais alterações

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Eleitoral para eleição dos representantes da **Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC ao “Prêmio Funcionário Padrão 2023”**, que será integrada pelos servidores:

Matheus Tavares Silva - Matrícula n.º 1546481;

Nathalia Costa Silva - Matrícula n.º 1546813;

Marilene Pires da Silva – Matrícula n.º 167428.

Art. 2º. A comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma e orientações emitidas pela Coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA- SE E PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 28 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar da Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 28/08/2023, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2410169** e o código CRC **A03761BA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 364, 18 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidora para o encargo de Gestora Administrativa do Contrato nº 075/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa MRL Construtora LTDA., e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo do Contrato n.º 075/2023, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 002/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Alessandra Aparecida de Andrade Ramos, matrícula funcional nº 916323-3, lotada na Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física para desempenhar a função de Gestora Administrativa no Contrato nº 075/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa MRL Construtora LTDA., referente à contratação de empresa para implantação de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Eng. Robinho Martins de Azevedo, localizada no Conjunto Baliza, na cidade de Goiânia – GO, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital da RDC ELETRÔNICO nº 023/2023 e seus anexos, conforme a instrução do Processo SEI n.º 23.24.000000130-6.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo são aquelas elencadas no art. 6º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para a função de Gestora Administrativa do Contrato nº 075/2023 deverá observar o disposto no Art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da servidora acima designada deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2023 e vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 24/08/2023, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2347740** e o código CRC **37B7E8D9**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000000130-6

SEI Nº 2347740v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 365, 22 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidor para o encargo de Gestor Administrativo do Contrato nº 074/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa ANTECH SOLUÇÃO E GESTÃO LTDA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III, e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidor para o encargo de Gestor Administrativo do Contrato nº 074/2023, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 002/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Menezes de Freitas, matrícula funcional nº 553859, lotado na Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física, para desempenhar a função de Gestor Administrativo no Contrato nº 074/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa ANTECH SOLUÇÃO E GESTÃO LTDA., referente à contratação da mesma para construção do Cmei Alto do Vale II, localizado na Rua Alv-4, com Rua Rb-3 – APM-8, Goiânia - GO, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital da RDC Eletrônico nº 016/2023 e seus anexos, conforme a instrução do Processo SEI nº 22.24.000003392-0.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo são aquelas elencadas no art. 6º, da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 3º O servidor designado para a função de Gestor Administrativo do Contrato nº 074/2023 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do servidor acima designado deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2023 e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/08/2023, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2359151** e o código CRC **AA1FC614**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 368, 22 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidor para os encargos de Gestor Administrativo do Contrato nº 068/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa Senior Engenharia de Automação e Serviços Especializados Ltda., e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 2.768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo do Contrato nº 068/2023, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Sérgio Pereira de Sousa, matrícula funcional nº 629553-2, lotado na Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física para desempenhar a função de Gestor Administrativo no Contrato nº 068/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa SENIOR ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., que tem como objeto a conclusão da construção do CMEI Aristoclides Teixeira, localizado na Rua Paraíso com Vasco dos Reis, Lotes 03 e 04, Vila Jardim Pompéia, conforme a instrução do Processo SEI n.º 22.24.000002890-0.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo são aquelas elencadas no art. 6º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º O servidor designado para a função de Gestor Administrativo do Contrato nº 068/2023 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do servidor acima designado deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2023 e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Publique-se.

Goiânia, 22 de agosto de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/08/2023, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2368846** e o código CRC **82EC3D81**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000002890-0

SEI Nº 2368846v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 372, 23 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidor para os encargos de Gestor Administrativo do Contrato nº 073/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa MRL Construtora LTDA., e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no *Decreto n.º 2.768*, de 31 de maio de 2023, e no *art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, e na *Instrução Normativa CGM n.º 02/2018*.

Considerando a necessidade de se nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo do Contrato n.º 073/2023, nos termos da *Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve*:

Art. 1º Designar servidor Paulo Menezes de Freitas, matrícula funcional nº 553859, lotado na Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física para desempenhar a função de Gestor Administrativo no Contrato nº 073/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa MRL Construtora LTDA., que tem como objeto a obra para implantação de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Jalles Machado, localizada no Setor Jardim Bela Vista na cidade de Goiânia – GO, conforme a instrução do Processo SEI n.º 22.24.000008166-5.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo são aquelas elencadas no *art. 6º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018*.

Art. 3º O servidor designado para a função de Gestor Administrativo do Contrato nº 073/2023 deverá observar o disposto no *Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018*.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do servidor acima designado deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2023 e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Publique-se.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 25/08/2023, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2376873** e o código CRC **1210E466**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89739560/2022 e Outros

Interessado(a): Francisca Sandra do Nascimento de Oliveira e Outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 3288/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
FRANCISCA SANDRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	89739560/2022	Contrato
GERSIONITA ALVES MENDES	89743982/2022	Contrato
LUCIANA DOS REIS CORREA SILVA	89729963/2022	Contrato
MARIA ALDA SANTOS SOUSA	89738067/2022	Contrato
MICHELE CANDIDA ALVES DA SILVA	89731151/2022	Contrato
MIRIA DUARTE LEITE BRITO	89727464/2022	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 26 dias do mês de janeiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89739560/2022 e Outros

Interessado(a): Francisca Sandra do Nascimento de Oliveira e Outros

Assunto: Contrato de PESSOAL

DESPACHO Nº 3289/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
FRANCISCA SANDRA DO N. DE OLIVEIRA	89739560/2022	1º Termo Aditivo
GERSIONITA ALVES MENDES	89743982/2022	1º Termo Aditivo
LUCIANA DOS REIS CORREA SILVA	89729963/2022	1º Termo Aditivo
MARIA ALDA SANTOS SOUSA	89738067/2022	1º Termo Aditivo
MICHELE CANDIDA ALVES DA SILVA	89731151/2022	1º Termo Aditivo
MIRIA DUARTE LEITE BRITO	89727464/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 26 dias do mês de janeiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Processo nº 90823388/2022 e outros

Interessado(a): Aline de Souza Bandeira e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6929/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Aline de Souza Bandeira	90823388/2022	Extrato de Contrato
Ana Cristina dos Santos Ferreira	90832166/2022	Extrato de Contrato
Andrielle Oliveira Marra Costa	90831828/2022	Extrato de Contrato
Aryane Cardeal da Silva de Moraes	90833201/2022	Extrato de Contrato
Cálita Ramos de Souza	90833235/2022	Extrato de Contrato
Daniela Pires de Carvalho	90820486/2022	Extrato de Contrato
Darcilene Mendes Lopes	90821717/2022	Extrato de Contrato
Geonice Muniz de Jesus	90820974/2022	Extrato de Contrato
Hellen Tatiane Freitas de Queiroz Mendes	90822705/2022	Extrato de Contrato
Jucimara Freitas Luz	90832875/2022	Extrato de Contrato
Kellen Vieira Brasil Reges	90831682/2022	Extrato de Contrato
Lucélia Gonçalves de Oliveira Machado Araújo	90823361/2022	Extrato de Contrato
Sumaia Martins de Oliveira Rocha	90830546/2022	Extrato de Contrato
Talita Cardoso Santos	90824830/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 9375/2023

Processo Eletrônico nº 23.24.000023288-0

Nome: Secretaria Municipal de Educação/Cmei

Assunto: Prorrogação de Prazo

Acatando o Despacho nº 2542/2023 (2337033), da Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e, conforme Parecer Jurídico Nº 517/2023/CHEADV (2324805) e Justificativa Técnica (2157984), da Gerência de Supervisão de Obras de Edificações/SEINFRA, RESOLVO autorizar a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, cujo objeto é a conclusão da construção do Cmei Vila Santa Helena.

Publique-se.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 28/08/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2371087** e o código CRC **6569E1AE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200478

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202200478 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 25/01/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MIRIA DUARTE LEITE BRITO, CPF n. 033.202.071-13.

PROCESSO n. 89727464.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202200500**

DATA: **26/01/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200500** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/01/2022** a **25/01/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCIANA DOS REIS CORREA SILVA**, CPF n. **560.839.711-87**.

PROCESSO n. **89729963**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200511

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202200511 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 25/01/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MICHELE CANDIDA ALVES DA SILVA, CPF n. 896.219.721-91.

PROCESSO n. 89731151.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200539

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202200539 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/01/2022 a 25/01/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARIA ALDA SANTOS SOUSA, CPF n. 360.515.941-91.

PROCESSO n. 89738067.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202200543**

DATA: **26/01/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200543** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/01/2022** a **25/01/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33** (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GERSIONITA ALVES MENDES**, CPF n. **623.017.481-20**.

PROCESSO n. **89743982**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202200967**

DATA: **26/01/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200967** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/01/2022 a 25/01/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FRANCISCA SANDRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, CPF n. **598.266.222-49**.

PROCESSO n. **89739560**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203222**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203222** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022 a 10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DANIELA PIRES DE CARVALHO**, CPF n. **050.600.081-85**.

PROCESSO n. **90820486**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203239**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203239** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022** a **10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DARCILENE MENDES LOPES**, CPF n. **005.254.161-45**.

PROCESSO n. **90821717**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203243**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203243** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022** a **10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **HELLEN TATIANE FREITAS DE QUEIROZ MENDES**, CPF n. **726.573.401-72**.

PROCESSO n. **90822705**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203244**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203244** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022** a **10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALINE DE SOUZA BANDEIRA**, CPF n. **022.494.911-00**.

PROCESSO n. **90823388**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203246

DATA: 11/05/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202203246 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/05/2022 a 10/05/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e LUCELIA GONCALVES DE OLIVEIRA MACHADO ARAUJO, CPF n. 887.099.811-87.

PROCESSO n. 90823361.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203252**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203252** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022** a **10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **TALITA CARDOSO SANTOS**, CPF n. **020.215.591-90**.

PROCESSO n. **90824830**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203272**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203272** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022 a 10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KELLEN VIEIRA BRASIL REGES**, CPF n. **027.773.411-84**.

PROCESSO n. **90831682**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203276**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203276** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022 a 10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANDRIELLE OLIVEIRA MARRA COSTA**, CPF n. **013.946.351-84**.

PROCESSO n. **90831828**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203424**

DATA: 11/05/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203424** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/05/2022 a 10/05/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GEONICE MUNIZ DE JESUS**, CPF n. **566.773.671-34**.

PROCESSO n. 90820974.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203433**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203433** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022 a 10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA**, CPF n. **792.290.001-59**.

PROCESSO n. **90832166**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203448**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203448** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022 a 10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JUCIMARA FREITAS LUZ**, CPF n. **781.246.541-15**.

PROCESSO n. **90832875**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203457**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203457** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022 a 10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SUMAIA MARTINS DE OLIVEIRA ROCHA**, CPF n. **965.692.121-68**.

PROCESSO n. **90830546**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203524**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203524** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022** a **10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CALITA RAMOS DE SOUZA**, CPF n. **041.556.811-02**.

PROCESSO n. **90833235**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203535**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203535** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022 a 10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ARYANE CARDEAL DA SILVA DE MORAIS**, CPF n. **702.819.641-06**.

PROCESSO n. **90833201**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N. 202200478
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30 h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200478**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação – SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **26/01/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MIRIA DUARTE LEITE BRITO**, CPF n. **033.202.071-13**.

PROCESSO n. 89727464.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202200500
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200500**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **26/01/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCIANA DOS REIS CORREA SILVA**, CPF n. **560.839.711-87**.

PROCESSO n. 89729963.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202200511
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200511**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **26/01/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MICHELE CANDIDA ALVES DA SILVA**, CPF n. **896.219.721-91**.

PROCESSO n. 89731151.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202200539
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200539**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **26/01/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA ALDA SANTOS SOUSA**, CPF n. **360.515.941-91**.

PROCESSO n. 89738067.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202200543
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200543**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **26/01/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GERSIONITA ALVES MENDES**, CPF n. **623.017.481-20**.

PROCESSO n. 89743982.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202200967
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 26/01/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200967**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **26/01/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FRANCISCA SANDRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CPF n. **598.266.222-49**.

PROCESSO n. 89739560.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

ERRATA PORTARIA Nº 78, 19 DE JUNHO DE 2023

Este instrumento tem por objetivo retificar o a Portaria Nº 78, 19 de Junho de 2023, da Secretaria Municipal dos Esportes.

Onde se lê:

Art.1º - Designar o servidor Adriano Martins Rodrigues dos Passos, matrícula nº 546488-3, para desempenhar a função de Gestora e o servidor João da Silva Guimarães, Matrícula nº 1346202-02, ficará como Gestor Substituto, em situações de licença médica ou exoneração do Gestor, do Termo de Fomento Nº 039/2023, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a + **AÇÃO - E TRABALHO PELA CIDADANIA - CONSCIÊNCIA DO DEVER, CNPJ nº 10.647.921/0001-02.**

Leia-se:

Art.1º - Designar a servidora Jaqueline Nascimento de Assis, matrícula nº 1542168, para desempenhar a função de Gestora e o servidor João da Silva Guimarães, Matrícula nº 1346202, ficará como Gestor Substituto, em situações de licença médica ou exoneração do Gestor, do Termo de Fomento Nº 039/2023, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a + **AÇÃO - E TRABALHO PELA CIDADANIA - CONSCIÊNCIA DO DEVER, CNPJ nº 10.647.921/0001-02.**

Ratificam-se as demais informações da Portaria Nº 78, 19 de Junho de 2023, da Secretaria Municipal dos Esportes.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 24/08/2023, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2384253** e o código CRC **3C0421BE**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 98, 24 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento Nº 047/2023, firmando entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS, CNPJ nº 01.283.845/0001-02** referente ao processo SEI Nº 23.26.000000476-8, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria, resolve:

Art.1º - Designar a servidora Lorena Batista Marques, Matrícula nº 1122479, para desempenhar a função de Gestora e o servidor Tiago Ribeiro Santana, Matrícula nº 1534793, ficará como Gestor Substituto, em situações de licença médica ou exoneração do Gestor, do Termo de Fomento Nº 047/2023, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS, CNPJ nº 01.283.845/0001-02**.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados, respectivamente, no Art. 61, da Lei Nº 13.019/2014.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 24/08/2023, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2384205** e o código CRC **B7CB2110**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 99, 28 DE AGOSTO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 8403, de 04 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2033, de 26 de outubro de 2006, e demais alterações, resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão Eleitoral para coordenar o processo de escolha do servidor da Secretaria Municipal dos Esportes candidato ao "Prêmio Funcionário Padrão 2023" que será integrada pelos servidores:

- Carla Roberta Pires Monteiro, Matrícula Nº 1547968, Gerente de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas;
- Kleudson Muniz, Matrícula Nº 1450158, Assessor Especial;
- Salma Camilo Martins Neres, Matrícula Nº 1542753, Secretária Executiva.

Art. 2º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma e orientações emitidas pela coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, e cumpra-se.

DANILO VIANA RABELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

Goiânia, 28 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 28/08/2023, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2401605** e o código CRC **AA0C4C4C**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 047/2023

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES e a entidade FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua T-53, nº55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **DANILO VIANA RABELO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº41159675, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº008.686.779-22, residente e domiciliado nesta Capital, e entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS**, associação privada, com sede na Avenida Paranaíba, s/n, Estádio Olímpico, Centro, Goiânia, Goiás, CEP 74.020-010, inscrita no CNPJ nº01.283.845/0001-02, aqui representada pelo seu presidente, **LUSIMAR PINTO DOS SANTOS**, portador de CPF de nº884.685.001-78, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia, Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº23.26.000000476-8** e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da **SMESP** para a entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS** no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), para a realização de destinação de Emenda Parlamentar impositiva nº.326 vislumbrando a realização dos jogos Universitários das Atléticas. O ajuste será realizado entre a prefeitura de Goiânia/GO neste ato sendo representada pela Secretaria Municipal de Esportes e a Federação Goiana de Desporto Universitários.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), mediante recursos a serem repassados à entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações de parcerias celebradas com a administração pública” (art. 11, caput, Lei n.13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/14.

4.5. A entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS** responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS** se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.7. A entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS** terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS** será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS** será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS** compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatadas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

4.13. A entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS** responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS** compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a **30/09/2023**.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202372010108.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.

6.2. A entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS** deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS** deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS** sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 16 de agosto de 2023.

Pela **SMESP**:

DANILO VIANA RABELO
Secretário Municipal dos Esportes

Pela entidade **FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS**:

Lusimar Pinto Dos Santos
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

Goiânia, 16 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 24/08/2023, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2384191** e o código CRC **A57BBD76**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000476-8

SEI Nº 2384191v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA Nº 54/2023

A Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declara que o Processo SEI 23.26.000000476-8, se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da SMESP para a **FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS, CNPJ nº 01.283.845/0001-02.**

Publique-se.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 24/08/2023, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2384246** e o código CRC **D09E3479**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO Nº 83/2023

Acato o inteiro teor do Parecer nº 62/2023 da Advocacia Setorial desta Secretaria o qual informa o repasse financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS, CNPJ nº 01.283.845/0001-02, para a realização dos Jogos Universitários das Atléticas, e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 24/08/2023, às 13:15,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
2384249 e o código CRC **BF7D7563**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000476-8

SEI Nº 2384249v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 253, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Designa como Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 072 a 101/2022, referentes ao Pregão Eletrônico nº 023/2022, de aquisição de insumos, decorrente do processo Bee n.º 47563, a servidora que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Despacho nº 813/2023, (2368131) da Presidência da Comissão Especial de Licitação;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Processo Bee nº. 47563, de aquisição de de insumos (agulha, álcool, algodão, fio cirúrgico, fralda, involucro p/ cadáver, etc.) por Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor e Fiscal** das Atas de Registro de Preços nº 072 a 101/2022, referentes ao Pregão Eletrônico nº 023/2022, decorrente do Processo Bee n.º 47563, a servidora a **MAY SOCORRO MARTINEZ AFONSO, matrícula nº. 579939-01, CPF nº. 349.961.171- 68**, ocupante do cargo de Gerente, lotada na Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos da Secretária Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do Processo supracitado.

Art. 2º As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 24/08/2023, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2369703** e o código CRC **772178E0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 28/08/2023 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF
Início da sessão de disputa de lances no dia 13/09/2023 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de **fogão elétrico e refrigerador vertical**, em parcela única, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, por meio de emenda parlamentar, conforme condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM** – Condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 23.29.000023858-2

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621.

Goiânia, 21 de agosto de 2023.

Ismaley Santos Lacerda
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Ismaley Santos Lacerda, Pregoeiro**, em 21/08/2023, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2355997** e o código CRC **9ED76BD4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 025/2023/CHEADV

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes, Paço Municipal, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** as físicas/jurídicas enumeradas abaixo, a tomarem conhecimento do processo administrativo de Irregularidade, lavrados em seu desfavor, a oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar desta**, nos termos do § 5º art. 22, do Decreto Municipal nº 2271/2019, sob pena de **REVELIA**.

NOMES	PROCESSO SEI	CPF / CNPJ
ADRIANA PEREIRA DA SILVA GOMES CRUZ	23.29.000003257-7	009.139.934-33
BÁRBARA MAMEDE ARRAIS	23.29.000025113-9	037.267.471-25
JULIA FAUSTINO NISHI	23.29.000006561-0	068.747.291-10
LEIDY SAYURI RAMOS SHIDA	23.29.000011538-3	024.940.951-82
MIRLENE SILVEIRA LIMA	22.29.000025623-2	002.584.782-17
N.S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	22.29.000010476-9	34.729.047/0001-02

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, aos 16 dias de agosto de 2023.

Isadora de Souza Santos
Chefe da Advocacia Setorial
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 4.031/2022



Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos, Procuradora do Município**, em 17/08/2023, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2324262** e o código CRC **F882E194**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Chefia da Advocacia Setorial

PORTARIA Nº 77, 21 DE AGOSTO DE 2023

Retificação de Portaria que nomeia Gestor e Fiscal do contrato n.º 11/2022 firmado entre o SENAC e o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, Maria Aparecida Garcêz Henrique, nomeada pelo Decreto n.º 1.643, de 27/04/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto n.º 305 de 19 de janeiro de 2021 e, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA, considerando o Processo SEI nº 23.19.00000278-7.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 21 (1566338), publicada na Edição nº 8.033, de abril de 2023 e demais disposições em contrário:

Referente à disposição de gestores e fiscais administrativos de contratos, ficam designados por ordem que o GESTOR do Contrato n.º 11/2022, Processo SEI 22.19.00000278-7, será o servidor, **WASHINGTON FERREIRA XAVIER**, Matrícula nº 1362380-05, CPF nº 700.478.301-40 e como FISCAL fica nomeada a servidora **JUCIMARA MARÇAL DE JESUS**, Matrícula nº 978361-01, CPF nº 004.251.555-60, ambos lotados na SMDHPA, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, a execução do Contrato 11/2022 no valor de R\$ 99.987,30 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), firmado entre o SERVIÇO DE APRENDIZADO COMERCIAL para a celebração do projeto **JUVENTUDE 4.0**, celebrados pela Prefeitura de Goiânia com a interveniência entre da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SMDHPA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

JOÃO GARCIA DE ALMEIDA NETO

Chefe da Advocacia Setorial

CIDA GARCÊZ

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

Goiânia, 21 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **João Garcia de Almeida Neto, Chefe da Advocacia Setorial**, em 24/08/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 24/08/2023, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2354344** e o código CRC **E0705DBC**.

Rua 4, n.º 1052
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023

- 1 – ESPÉCIE:** Contrato Para Fornecimento de Cestas Básicas de Alimentos.
- 2 – PARTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS** e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** e a empresa **CAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**.
- 3- FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico-SRP Nº 001/2023, Ata de Registro de Preços da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de Goiás - SEDS**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e suas posteriores alterações, demais normas legais Federais e Estaduais vigentes.
- 4 - OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social SEDHS, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual.
- 5 – VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 6 – VALOR:** **R\$ 5.580.000,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta mil reais)**.
- 7 – PROCESSO:** Processo SEI nº **23.10.000004440-9**.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 14, 25 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o Art. 7º, inciso III e VI, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal n.º 608, de 25 de janeiro de 2021.

RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão Eleitoral para coordenar o processo de escolha do servidor da Secretaria Municipal de Políticas pra as Mulheres candidato ao "Prêmio Funcionário Padrão 2023" que será integrada pelos servidores DENISE DA SILVA SOUZA – Matrícula n° 902179-01, cargo/função - DIRETORA ADMINISTRATIVA, ROSANGÉLA BARBOSA DANTAS – Matrícula: 719846-01, cargo/função -ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e ANE LEUZA DA CONCEIÇÃO PINTO – Matrícula n° 1407325-03, cargo/função AGENTE ADMINISTRATIVO para, sob a presidência do primeiro, desenvolverem os trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma e orientações emitidas pela coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

TATIANA LEMOS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Elenira Tatiana Lemos Vieira, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres**, em 25/08/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2394740** e o código CRC **935163D9**.

Rua 74 esquina com Rua 59, nº 423, Quadra 130, Lote 43
- Bairro Centro
CEP 74045-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1002, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40. §7º, II e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, I, 115, I, 116, 117, 119 e 121 da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e considerando o teor do Parecer nº 1.981/2021 – PGM/PEP da Procuradoria Especializada Previdenciária da Procuradoria Geral do Município e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000004633-5,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a pensão por morte concedida a **Edwarner Cruzeiro Garcia Júnior**, matrícula nº 1458639-01, CPF nº 072.443.881-52, filho do ex-servidor **Edwarner Cruzeiro Garcia**, matrícula nº 292826-03, CPF nº 133.536.831-00, através da **PORTARIA Nº 323, DE 09/07/2021**, publicada no DOM Eletrônico nº 7592, de 12/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12 (doze) de julho de 2023, devendo perdurar até 12 (doze) de julho de 2026**, quando o dependente completará 24 (vinte e quatro) anos de idade, ressaltando que o mesmo deverá comprovar semestralmente que se encontra regularmente matriculado em curso superior, sob pena de cessação do benefício.

Goiânia, 25 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 25/08/2023, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2381596** e o código CRC **BFFFE3A7**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1003, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor do Parecer 283/2023, da Advocacia Setorial deste Instituto, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000001997-9,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **Portaria nº 593**, de 23/08/2022, do GOIANIAPREV, publicada no DOM nº 7870, de 24/08/2022, que averbou ao tempo de serviço da servidora **Ana Maria Pereira**, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, Padrão II, Classe “J”, matrícula nº 977284-01, CPF Nº 455.925.001-49, na parte relativa ao período de contribuição abaixo relacionado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Onde se lê: 15.11.2001 a 30.01.2002, 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias.

Leia-se: 15.11.2001 a 30.04.2002, 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 25 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/08/2023, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2382221** e o código CRC **5567904F**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1004, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 90/2023 que Retifica o Parecer de Verificação Interna nº 529/2023 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000003835-3,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Parágrafo único da **PORTARIA Nº 928, DE 07/08/2023**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8103, de 08/08/2023, que aposentou a servidora **Luciene Carrilho de Castro**, matrícula nº 286176 -03, inscrita no CPF sob o nº 565.949.251-72, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Referência "J", na parte relativa ao Adicional para considerá-lo como sendo **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 482,12** (quatrocentos e oitenta e dois reais e doze centavos) permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 25 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/08/2023, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2382768** e o código CRC **1C7B7FB2**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1005, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado exarada no bojo do processo nº 5488866-19.2018.8.09.0051, da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos-Comarca de Goiânia, Portaria nº 1818, de 10/05/2023, da Secretaria Municipal de Administração, e considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 654/2023 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV, e o que mais consta do processo SEI Nº 22.6.000005437-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 335, DE 06/09/2019**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7134, de 06/09/2019, que aposentou a servidora **Maria Rita de Paula Ribeiro**, matrícula nº 191159-01, CPF nº 427.093.421-20, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "L", na parte relativa à Estabilidade para considerá-la como sendo **Estabilidade Econômica**, simbologia **FGD-2**, proporcionalmente à razão de 60% (sessenta por cento): **R\$ 1.092,69** (um mil, noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato, que não tenham sido modificados por esta ou pela PORTARIA 145, de 25/02/2022, publicada no DOM Eletrônico nº 7749, de 25/02/2022.

Publique-se.

Goiânia, 25 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 25/08/2023, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2383686** e o código CRC **A16AE769**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1006, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 277/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 585/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000003317-3,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Isaura Marinho de Oliveira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível IV, Referência “G”, matrícula nº 713350-01, CPF Nº 310.836.921-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos de serviço privado abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.11.1979 a 30.08.1980	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia
02	01.11.1980 a 30.04.1982	01 (um) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia
03	02.05.1982 a 09.09.1982	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias
04	10.03.1983 a 06.04.1983	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 27 (vinte e sete) dias
05	02.05.1983 a 04.05.1984	01 (um) ano, 00 (zero) mês e 03 (três) dias
06	01.04.1985 a 12.02.1987	01 (um) ano, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias
07	01.04.1992 a 31.05.1992	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia
08	01.09.1994 a 13.05.1998	03 (três) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias
09	01.06.2003 a 11.12.2005	02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descrito **de 12 (doze) anos, 00 (zero) mês e 14 (quatorze) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 25 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 25/08/2023, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2384649** e o código CRC **2AA36934**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
 Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
 Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1007, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 221/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 584/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000003087-5,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Katimara de Oliveira Carvalho Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível III, Referência “C”, matrícula nº 1336797-01, CPF nº 690.202.721-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço privado abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	02.01.1995 a 01.12.1995	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia
02	20.06.1996 a 10.07.2000	04 (quatro) anos, 00 (zero) mês e 21 (vinte e um) dias
03	02.02.2001 a 02.09.2011	10 (dez) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dia
04	14.12.2011 a 22.05.2012	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias
05	08.08.2012 a 01.03.2013	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias
06	02.05.2013 a 04.09.2016	03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descrito **de 19 (dezenove) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 25 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
 Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/08/2023, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2384979** e o código CRC **32E39558**.

Avenida B, nº 155
 - Bairro Setor Oeste
 CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1008, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e §º 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000003407-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **Divino Terra de Moraes**, inscrito no CPF sob o nº 271.156.071-68, viúvo da ex-servidora **Terezinha Gonçalves de Moraes**, matrícula nº 775983-01, inscrita no CPF sob o nº 794.390.801-59, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência "B".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Proventos Parcela Única: R\$ 1.079,29** (um mil, setenta e nove reais e vinte e nove centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da pensão definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 25 (vinte e cinco) de maio de 2023**.

Goiânia, 25 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 25/08/2023, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2389401** e o código CRC **A924EFC8**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1009, 25 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art.169 da Lei Complementar Municipal nº 312, de 28/09/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com alteração promovida pela Lei Municipal nº 10.456, de 14/01/2020, e com fulcro nos artigos 65 e 66 da Lei Complementar Municipal nº 353, de 10/06/2022, e do que mais consta nos termos do processo SEI Nº 23.20.000000394-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **Divino Nunes de Oliveira**, matrícula nº 245100-01, inscrito no CPF sob o nº 463.830.691-87, no cargo de Guarda Civil Metropolitano - Subinspetor, Classe GM4, Nível VIII, por ter aposentadoria especial da Guarda Civil Metropolitana.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Subsídio Cargo Efetivo: R\$ 9.869,68 (nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 66, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 353/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 25/08/2023, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2390055** e o código CRC **01ACE6D7**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 22, 28 DE AGOSTO DE 2023

Prêmio Funcionário Padrão - Comissão AR

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, nomeado através do Decreto nº 3.823, de 16 de setembro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 335/2021. **RESOLVE:**

Art. 1º – Constituir Comissão Eleitoral para eleição do(s) representantes da Agência de Regulação de Goiânia - AR ao “Prêmio Funcionário Padrão do Município de Goiânia” que será integrada pelos servidores, **Augusto Fernandes Carvalho, matrícula 1397729-1, Chefe da Advocacia Setorial, Sérgio Mariano Nunes de Sá, matrícula 814091-2, Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e Ana Cristina Alves da Silva Rezende, matrícula 972525-1, Diretora Administrativa,** para, sob a presidência do primeiro, desenvolverem os trabalhos.

Art. 2º – A Comissão Eleitoral deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma e orientações emitidas pela coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

Goiânia, 28 de agosto de 2023.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 28/08/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2407225** e o código CRC **4E5BC617**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 2323000000182-1

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR

CONTRATADA: W A BARROS EDITORA KELPS

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para fornecimento de material gráfico impresso personalizado, conforme condições do contrato e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Municipal nº 2.271/2019, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.073,40 (dezesete mil, setenta e três reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.6801.04.122.0028.2451.33903900.206

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS

PRESIDENTE

Goiânia, 24 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais**, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia, em 24/08/2023, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2382594** e o código CRC **E890CE26**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 129, 28 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidores para compor comissão eleitoral, referente ao Processo de escolha do servidor da AGETUL candidato ao "Prêmio Funcionário Padrão 2023".

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Nº 8403, de 04 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 2033, de 26 de outubro de 2006, e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão Eleitoral para coordenar o processo de escolha do servidor da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL ao "Prêmio Funcionário Padrão 2023" que será integrada pelos servidores **Valdery José da Silva Júnior**, Matrícula Nº 1074997, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, **Cristiane Oliveira Cavalcante de Albuquerque**, Matrícula Nº 807656, Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, e **Allen Thalita de Macedo Souza**, Matrícula Nº 977276, Assistente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, desenvolverem os trabalhos.

Art.2º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma e orientações emitidas pela coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 28 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, em 28/08/2023, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2401111** e o código CRC **E7DA320F**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
 Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
 Gerência de Compras
 AVISO Nº 21/2023

**INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, CNPJ 22.616.136/0001-63, nos termos do artigo 24º, da Lei Federal Nº 8.666/93, leva ao conhecimento dos interessados que está adquirindo/contratando empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção que serão utilizados na manutenção dos recintos dos animais do **PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA**, por Dispensa de Licitação. Sendo assim, manifesta o interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail compras.agetul@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITENS	QUANTIDADE	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	8	UNID.	Perfil enrigecido 75 x 40 mm chapa 14
2	8	UNID.	Perfil enrigecido 50 x 100 mm chapa 14
3	8	UNID.	Metalon 30 x 50 mm chapa 18
4	8	UNID.	Metalon 20 x 30 mm chapa 18
5	10	UNID.	Compensado naval 15 mm
6	10	UNID.	Compensado naval 10 mm
7	10	BARRAS	Cano PVC 25 mm
8	10	BARRAS	Cano PVC 150 mm
9	30	UNID.	Luva PVC 25 mm liso
10	40	UNID.	Joelho PVC 25 mm soldável
11	30	UNID.	Conexão "T" 25 mm liso
12	15	UNID.	Luva PVC 32 mm liso
13	5	UNID.	Luva PVC 60 mm liso
14	20	UNID.	Luva LR PVC 25 mm soldável e com rosca
15	20	UNID.	Adaptador PVC 25 mm rosqueado
16	30	SACO	Cimento 50Kg
17	5	MET.	Areia média lavada

Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido no Termo de Referência (o qual

poderá ser solicitado pelo e-mail acima informado). Mais informações e detalhamento do objeto poderão ser obtidos pelo telefone (62) 3524-1102.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, aos 23 dias de agosto de 2023.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 23 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**,
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, em
24/08/2023, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
2373859 e o código CRC **B41B5224**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000001006-3

SEI Nº 2373859v1



Prefeitura de Goiânia
 Agência Municipal do Meio Ambiente
 Chefia da Advocacia Setorial

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS APURATÓRIOS DE AUTOS DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Em cumprimento do disposto no art. 122 do Decreto Federal nº. 6514/2008, publicamos, nesta data, a Sede Administrativa desta Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA), bem como no site institucional da Prefeitura do Município de Goiânia, em seu Diário Oficial, na rede mundial de computadores (www.goiania.go.gov.br), a relação dos processos administrativos por infração ambiental que entrarão em pauta de julgamento.

Informamos, ademais, que o prazo do art. 122 de 10 dias para a apresentação das alegações finais, se inicia no primeiro dia útil após esta publicação.

28 de agosto de 2023.

	NOME	PROCESSO	CNPJ/CPF
01	AMERICEL S/A.	88923529	01.685.903/0006-50
02	ARTE PROJETO IMOBILIÁRIO SPE 04 LTDA.	88346955	18.383.644/0001-00
03	BROOKFIELD CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A	73923026	09.241.384/0001-09
04	BROOKFIELD CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A	73879507	09.241.384/0001-09
05	BROOKFIELD CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A	73922828	09.241.384/0001-09
06	BROOKFIELD CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A	73878209	09.241.384/0001-09
07	BROOKFIELD CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A	73879795	09.241.384/0001-09
08	BROOKFIELD CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A	73879329	09.241.384/0001-09
09	BROOKFIELD CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A	73879728	09.241.384/0001-09
10	BROOKFIELD CERRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A	73922593	09.241.384/0001-09
11	CARLOS GUILHERME MARINE TAHAN	69841830	648.162.061-91
12	CARREFOUR COMERCIAL E INDUSTRIA LTDA.	90812611	45.543.915/0302-50
13	CLARO S/A.	75294336	40.432.544/0651-92
14	CLARO S/A.	72992229	40.4.0.544/0596-21
15	CONDOMÍNIO CONFORT SUÍTES FLAMBOYANT	78305312	04.525.562/0001-00
16	CONDOMÍNIO ESSENCIALE PREMIER	46566939	13.370.842/0001-87
17	CONSTRUTORA CANADA LTDA.	77193774	02.648.442/0001-74
18	DANIEL MOREIRA DE SOUSA	89655609	702.920.991-50

19	DIANTUS EMPREENDIMENTOS S/A.	70328933	09.071.500/0002-70
20	DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIO S/A.	89477166	27.130.102/0002-69
21	EDVALDO TAVARES FERREIRA	74084818	509.895.021-04
22	EL SHADDAI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	86540878	11.406.973/0001-41
23	ENGECAP – ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PROJETOS.	79042641	37.293.768/0001-00
24	ERBE INCORPORADORA 122 LTDA	90501968	09.241.384/0001-09
25	ERBE INCORPORADORA 122 LTDA	90617192	09.241.384/0001-09
26	GOIÁS TURISMO – AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO.	72929357	03.549.463/0001-03
27	INSTITUTO CIRÚRGICO BUENO LTDA	87491927	08.335.217/0001-64
28	ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA	61555811	01.650.167/0001-60
29	J. VIRGILIO IMOVEIS	92030257	00.293.829/0001-20
30	LAVANDERIA EXATA	87125181	01.443.819/0001-96
31	LOCALIZA IMOVEIS LTDA.	87233731	03.306.164/0001-30
32	METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A.	85077848	02.392.459/0001-03
33	RBM RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.	84791776	32.507.234/0001-16
34	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.	72574524	01.616.929/0001-02
35	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.	90228463	01.616.929/0001-02
36	SHOPPING ESTAÇÃO GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS	78494727	06.017.828/0001-39
37	SOCIEDADE RENASCER.	90088599	04.288.175/0001-05
38	SPE MÁXIMO DUETTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	54734590	15.253.386/0001-94
39	TELEFONICA BRASIL S.A.	76499250	02.558.157/0022-97
40	USINA XAVANTES S.A.	87412571	08.435.796/0001-17
41	USINA XAVANTES S.A.	87352251	08.435.796/0001-17
42	USINA XAVANTES S.A.	87575454	08.435.796/0001-17
43	USINA XAVANTES S.A.	87588157	08.435.796/0001-17
44	USINA XAVANTES S.A.	88519001	08.435.796/0001-17
45	VENEZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	87814394	09.600.885/0001-34
46	VENUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	78494531	07.133.494/0001-21
47	VILLA CAVALCARE EVENTOS LTDA.	88853547	16.882.288/0001-05
48	VILLA MIX FESTIVAL LTDA.	70700701	23.920.078/0001-20
49	VILLA MIX FESTIVAL LTDA.	70701332	23.920.078/0001-20
50	WISNER DOMINGOS DE GOUVEIA.	75934840	292.534.891-20

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Luan Alves
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Martins de Araujo, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/08/2023, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Chefe de Gabinete**, em 28/08/2023, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2403928** e o código CRC **0FC81D85**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000008992-6

SEI Nº 2403928v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 605/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1665/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3357/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000003651-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1280, no valor total de **R\$ 5.764,86 (cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, referente ao mês de novembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **CEDITE CENTRO ENDOSCOPICO DIAGNOSTICO E TERAPEUTA LTDA., CNPJ: 01.731.985/0001-98**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/08/2023, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2384675** e o código CRC **2F9F7966**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 830/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 2065/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3362/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000004808-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1062, no valor total de **R\$ 209,89 (duzentos e nove reais e oitenta e nove centavos)**, referente ao mês de dezembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **CENTRO DIAGNOSTICO CLINICO UNIGEM., CNPJ: 00.564.045/0001-99**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/08/2023, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2381659** e o código CRC **4E56779E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 833/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 2066/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3363/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000004811-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 440, no valor total de **R\$ 10.975,93 (dez mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)** referente ao mês de dezembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CLÍNICA MÉDICA CENTROMED S/S LTDA., CNPJ: 06.314.427/0001-40**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/08/2023, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2381113** e o código CRC **13B9146F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000007219-3

SEI Nº 2381113v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 568/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 2062/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3373/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000003370-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 67305, no valor total de **R\$ 357.995,87 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, referente ao mês de novembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **NÚCLEO DE ANALISE CLÍNICAS LTDA CNPJ: 02.766.038/0001-03**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/08/2023, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2383201** e o código CRC **671B4951**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000007222-3

SEI Nº 2383201v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 695/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1690/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3369/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000004050-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 443, no valor total de **R\$ 10.425,00 (dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**, referente ao mês de novembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **ODONTOLOGICA PRUDENTE LTDA - ME CNPJ: 08.680.432/0001-00**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/08/2023, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2387778** e o código CRC **9564896B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000007249-5

SEI Nº 2387778v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 554/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1466/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3044/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000003099-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 1700, no valor total de **R\$ 17.644,65 (dezesete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, referente ao mês de outubro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ n.º 08.815.191/0001-51**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/08/2023, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2260333** e o código CRC **2B45FD99**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 156/2022 - IMAS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 156/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e o HOSPITAL ORTOPEDICO DE GOIÂNIA LTDA, CNPJ n.º 01.586.748/0001-03, conforme Parecer Jurídico n.º 143/2023 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Municipal nos autos do processo de n.º 22.14.000001055-9 (SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...) **HOSPITAL ORTOPEDICO DE GOIÂNIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.586.748/0001-03, estabelecida na Avenida L, N.º 470, Qd. 14-A, Lt. 1-2, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74.075-030, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001055-9, nos termos e condições que seguem:

Leia-se:

(...) **HOSPITAL ORTOPEDICO DE GOIÂNIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.586.748/0001-03, estabelecida na Avenida L, N.º 470, Qd. 14-A, Lt. 1-2, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74.075-030, por seu representante legal, Sr. **CARLOS ROBERTO GARCIA**, inscrito no CPF n.º 269.377.001-72, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001055-9, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/08/2023, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2387086** e o código CRC **758D6173**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 167/2022 - IMAS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 167/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e o CITOCENTER LABORATÓRIO MÉDICO LTDA, CNPJ n.º 03.810.678/0001-28, conforme Parecer Jurídico n.º 143/2023 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Municipal nos autos do processo de n.º 22.14.000001077-0 (SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...) **CITOCENTER LABORATÓRIO MÉDICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.810.678/0001-28, estabelecida na Avenida B, N.º 460, Qd. F-0, Lt. 17-B, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74.110-030, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001077-0, nos termos e condições que seguem:

Leia-se:

(...) **CITOCENTER LABORATÓRIO MÉDICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.810.678/0001-28, estabelecida na Avenida B, N.º 460, Qd. F-0, Lt. 17-B, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74.110-030, por seu representante legal, Sra. **MARIA PAULA THEES PERILLO RODRIGUES**, inscrito no CPF n.º 423.736.891-20, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001077-0, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 21 de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/08/2023, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2355460** e o código CRC **BF0303D0**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 174/2022 - IMAS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 174/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e o CARDIOVASCULAR CENTER LTDA, CNPJ n.º 09.627.262/0001-55, conforme Parecer Jurídico n.º 143/2023 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Municipal nos autos do processo de n.º 22.14.000001151-2(SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...) **CARDIOVASCULAR CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.627.262/0001-55, estabelecida na Rua: 08, N.657, Qd. 24, Lt. 48-E, Sala 01, Setor Central, Goiânia - GO, CEP: 74.013-030, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001151-2, nos termos e condições que seguem:

Leia-se:

(...) **CARDIOVASCULAR CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.627.262/0001-55, estabelecida na Rua: 08, N.657, Qd. 24, Lt. 48-E, Sala 01, Setor Central, Goiânia - GO, CEP: 74.013-030, por seu representante legal, Sr. **SILVIO SERGIO PONTES CÂMARA**, inscrito no CPF n.º 071.709.898-24, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001151-2, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 24 de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/08/2023, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2385002** e o código CRC **9AF10723**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 204/2022 - IMAS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 204/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e o SAÚDE INSTITUTO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ n.º 00.325.276/000001-40, conforme Parecer Jurídico n.º 143/2023 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Municipal nos autos do processo de n.º 22.14.000001193-8 (SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...) **SAÚDE INSTITUTO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.325.276/000001-40, estabelecida na Rua: 09-A, N.º 105, Qd. 12-A, Lt. 25, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74.075-250, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001193-8, nos termos e condições que seguem:

Leia-se:

(...) **SAÚDE INSTITUTO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.325.276/000001-40, estabelecida na Rua: 09-A, N.º 105, Qd. 12-A, Lt. 25, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74.075-250, por seu representante legal, Sr. **MARIA ORDALIA FERRO BARBOSA**, inscrito no CPF n.º 418.210.411-00, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000001193-8, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/08/2023, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2377072** e o código CRC **3B807B85**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 322/2022 - IMAS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 322/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e o LAMED- LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, CNPJ n. 02.164.595/0001-46, conforme Parecer Jurídico n.º 143/2023 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Municipal nos autos do processo de n.º 22.14.000000562-8 (SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...) **LAMED- LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.164.595/0001-46, estabelecida na Rodovia BR-153, N.º S/N, Qd. Área, Lt. 02, Setor Villa Sul, Goiânia - GO, CEP: 74.910-815, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000000562-8, nos termos e condições que seguem:

Leia-se:

(...) **LAMED- LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.164.595/0001-46, estabelecida na Rodovia BR-153, N.º S/N, Qd. Área, Lt. 02, Setor Villa Sul, Goiânia - GO, CEP: 74.910-815, por seu representante legal, Sr. **HELLION DE BARROS OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CPF n.º 232.284.741-00, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.0000562-8, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 23 de agosto de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/08/2023, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2374551** e o código CRC **8C5FAE26**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 128/2022 - IMAS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

CONTRATADO: DINIZ OFTALMOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 17.445.478/0001-28.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de julho e agosto de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 23.14.000000467-8, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes as Notas Fiscais de nº 2074 e 2120, no valor total de R\$ 16.384,03 (dezesseis mil trezentos e oitenta e quatro reais e três centavos), referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de R\$ 16.384,03 (dezesseis mil trezentos e oitenta e quatro reais e três centavos).

Goiânia, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 24/08/2023, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2362780** e o código CRC **458464EB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 138/2022 - IMAS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

CONTRATADO: HOSPITAL GOIÂNIA LESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ n.º 01.615.632/0001-22.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de fevereiro e março de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000001070-2, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes as Notas Fiscais de nº 9276 e 2370, no valor total de R\$ 511.090,15 (quinhentos e onze mil e noventa reais e quinze centavos), referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de R\$ 511.090,15 (quinhentos e onze mil e noventa reais e quinze centavos).

Goiânia, aos 12 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 24/08/2023, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2366903** e o código CRC **39997DA8**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 587/2022 - IMAS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83

CONTRATADO: UNIDADE DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 26.904.011/0001-90.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de junho de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo nº 22.14.000004636-7, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a Nota Fiscal de nº 18019, no valor total de R\$ 2.755,67 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de R\$ 2.755,67 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Goiânia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 24/08/2023, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2362547** e o código CRC **4DF4B30E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Conselho Fiscal de Assistência
À Saúde do Servidor - CFS**

ATA DA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR REALIZADA, NA SEDE DO IMAS.

Às treze horas e trinta minutos do dia sete de junho de dois mil e vinte e três, foi dado início à centésima nonagésima quarta reunião, ordinária, do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada na Sede do IMAS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: 1) Daniela Nogueira David Alves; 2) Mônica Ferreira Pedrosa Faria; 3) Olindina Botelho de Sousa; 4) Patrícia Pereira de Sousa e 5) Paulo Gomes Borges. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: 1) Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); 2) Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); 3) Elizabete Potenciano (SEACONS), 4) Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA); 5) Helder Cruvinel Hungria (SINDIFFISC). A reunião foi conduzida pela presidente Daniela Nogueira David Alves, com a leitura e aprovação da ata anterior, bem como a continuidade da análise dos seguintes processos quanto à sua regularidade e/ou providências complementares que se fizerem necessárias em cumprimento à legislação relativa às funções deste Conselho: continuidade na análise do processo nº 23270000019282 do balancete de março de 2023; 23140000031535 (registrando-se a ciência no Sistema SEI do andamento da auditoria específica do TCM/GO, em que o IMAS pediu vistas ao processo 05427/2022, relativo aos anos de 2021 e 2022). Neste contexto, após distinguir os processos que demandariam providências complementares, executando os despachos/deliberações, dos que bastaria dar ciência no sistema SEI e quais demandariam a elaboração de documentação oficial para os órgãos de controle e gestão (relativos às demandas do CFS provenientes do encerramento dos trabalhos do mês anterior), considerando a quantidade de processos e complexidade para análise com tempo insuficiente para finalização destas pautas, bem como o tempo máximo de duração de cada reunião deste conselho. Por ser verdade eu, Daniela Nogueira David Alves, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

Daniela Nogueira David Alves
Presidenta

Bruna Guimarães Isecke
Vice-Presidente

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
Secretário



**Conselho Fiscal de Assistência
À Saúde do Servidor - CFS**

ATA DA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR REALIZADA, NA SEDE DO IMAS.

Conselheiras(os):	
Titulares	Suplentes
1) Daniela Nogueira David Alves	1) Marcos Eduardo Alves Rabelo
2) Mônica Ferreira Pedroso Faria	(...)
3) Olindina Botelho de Sousa	2) Ranufo de Sousa Melo
4) Patrícia Pereira de Sousa	3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz	4) Paulo Gomes Borges
Titulares da Representação Sindical:	Suplentes
1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)	***** (Sindsaúde)
2) Elisabeth Machado de Morais (Sintego)	***** (Sintego)
3) Elizabete Potenciano (Seacons)	***** (Seacons)
4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)	***** (Sindffisc)
5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoiânia)	***** (Sindigoiânia)

**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS****ATA DA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR REALIZADA, NA SEDE DO IMAS.**

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia sete de junho de dois mil e vinte e três, foi dado início à centésima nonagésima quinta reunião, ordinária, do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto de Municipal Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada na Sede do IMAS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: 1) Daniela Nogueira David Alves; 2) Mônica Ferreira Pedroso Faria; 3) Olindina Botelho de Sousa; 4) Patrícia Pereira de Sousa e 5) Paulo Gomes Borges. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: 1) Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); 2) Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); 3) Elizabete Potenciano (SEACONS); 4) Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA); 5) Helder Cruvinel Hungria (SINDIFFISC). A reunião foi conduzida pela presidente Daniela Nogueira David Alves, com a leitura e aprovação da ata da reunião anterior, bem como a continuidade da análise dos seguintes processos quanto à sua regularidade e/ou providências complementares que se fizerem necessárias em cumprimento à legislação relativa às funções deste Conselho: solicitação de dados bancários totais do processo nº 23270000019282 do balancete de março de 2023, via Despacho Diligência nº 04/2023; 23140000031535 (com a ciência no Sistema SEI do andamento da auditoria específica do TCM/GO, em que o IMAS pediu vistas ao processo 05427/2022, relativo aos anos de 2021 e 2022). Neste contexto, após distinguir os processos que demandariam providências complementares, executando os despachos/deliberações dos que bastaria dar ciência no sistema SEI e quais demandariam a elaboração de documentação oficial para os órgãos de controle e gestão, levanta-se a demanda, que havia sido suspensa para atender aos pedidos de auditorias da UFG e TCM/GO, sobre o processo nº 23140000012395 relativo ao pedido de auditoria específica para revisão de cálculo do PASEP, com objetivo de gerar economia ao IMAS ao revisar a base de cálculo, a qual está sendo questionada judicialmente por possível bis in idem/bitributação. Convoca-se para a próxima data no dia 15 de junho de 2023 as 13 horas e 30 minutos na sede do IMAS. Por ser verdade eu, Daniela Nogueira David Alves, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

Daniela Nogueira David Alves
Presidenta

Bruna Guimarães Isecke
Vice-Presidente

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
Secretário



**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS**

ATA DA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR REALIZADA, NA SEDE DO IMAS.

Conselheiras(os):	
Titulares	Suplentes
1) Daniela Nogueira David Alves	1) Marcos Eduardo Alves Rabelo
2) Mônica Ferreira Pedroso Faria	(...)
3) Olindina Botelho de Sousa	2) Ranufo de Sousa Melo
4) Patrícia Pereira de Sousa	3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz	4) Paulo Gomes Borges
Titulares da Representação Sindical:	Suplentes
1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)	***** (Sindsaúde)
2) Elisabeth Machado de Morais (Sintego)	***** (Sintego)
3) Elizabete Potenciano (Seacons)	***** (Seacons)
4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)	***** (Sindffisc)
5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoíânia)	***** (Sindigoíânia)

**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS****ATA DA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS -
CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR REALIZADA NA SEDE DO IMAS.**

Às treze horas e trinta minutos do dia 15 de junho de dois mil e vinte e três, foi dado início à centésima nonagésima sexta reunião, extraordinária, do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada na Sede do IMAS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: 1) Daniela Nogueira David Alves; 2) Mônica Ferreira Pedroso Faria; 3) Olindina Botelho de Sousa; 4) Patrícia Pereira de Sousa e 5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: 1) Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); 2) Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); 3) Elizabete Potenciano (SEACONS); 4) Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA); 5) Helder Cruvinel Hungria (SINDIFFISC). A reunião foi conduzida pela presidente Daniela Nogueira David Alves, com a leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Continuou-se a análise dos processos quanto à sua regularidade e tomadas de providências complementares que se fizerem necessárias em cumprimento à legislação relativa às funções deste Conselho: continuidade na análise do balancete de março de 2023, bem como de janeiro e fevereiro de 2023, de forma simultânea (considerando que estes estão virtualmente, pelo sistema SEI na GERFIN do IMAS para atendimento de Despachos Diligências deste Conselho (com explanação sobre os procedimentos contábeis adotados, seguindo NBCT (Normas Brasileiras de Contabilidade do CFC – Conselho Federal de Contabilidade) na efetivação dos registros e regularização de vencimentos e salários não reclamados, bem como sobre as inscrições e baixas de consignações (incluindo as contribuições sindicais e para o plano de saúde, estas nas tipificações de contribuições patronais, de servidores, de fator moderador/coparticipação, contribuições para odontologia e segurados especiais/agregados, dentre outras consignações). Considerando a quantidade de processos e complexidade para análise com tempo insuficiente para finalização destas pautas, bem como o tempo máximo de duração de cada reunião deste conselho, encerra-se a presente reunião. Por ser verdade eu, Robson Fernando de Nazareth Queiroz, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros deste Conselho Fiscal.

Daniela Nogueira David Alves
Presidenta

Bruna Guimarães Isecke
Vice-Presidente

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
Secretário



**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS**

**ATA DA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS -
CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR REALIZADA NA SEDE DO IMAS.**

Conselheiras(os):	
Titulares	Suplentes
1) Daniela Nogueira David Alves	1) Marcos Eduardo Alves Rabelo
2) Mônica Ferreira Pedroso Faria	(....)
3) Olindina Botelho de Sousa	2) Ranufo de Sousa Melo
4) Patrícia Pereira de Sousa	3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz	4) Paulo Gomes Borges
Titulares da Representação Sindical:	Suplentes
1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)	***** (Sindsaúde)
2) Elisabeth Machado de Morais (Sintego)	***** (Sintego)
3) Elizabete Potenciano (Seacons)	***** (Seacons)
4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)	***** (Sindffisc)
5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoiania)	***** (Sindigoiania)

**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS****ATA DA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS -
CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR REALIZADA NA SEDE DO IMAS.**

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia quinze de junho de dois mil e vinte e três, foi dado início à centésima nonagésima sétima reunião, extraordinária, do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada na Sede do IMAS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: 1) Daniela Nogueira David Alves; 2) Mônica Ferreira Pedrosa Faria; 3) Olindina Botelho de Sousa; 4) Patrícia Pereira de Sousa e 5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: 1) Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); 2) Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); 3) Elizabete Potenciano (SEACONS), 4) Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA); 5) Helder Cruvinel Hungria (SINDIFFISC). A reunião foi conduzida pela presidente Daniela Nogueira David Alves, com a leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Retomou-se as análises dos balancetes de janeiro e fevereiro de 2023 objetivando conferir a possível documentação acostada solicitada a GERFIN para conferir a regularidade processual bem como atender o rito e cumprir de forma legalmente devida os prazos estipulados em lei, (considerando que estes estão disponíveis virtualmente, pelo sistema SEI, também na GERFIN do IMAS para atendimento de Despachos Diligências deste Conselho. Com o levantamento dos seguintes dados para validação de saldos na emissão dos pareceres dos balancetes supracitados (Saldos Contábeis – Disponibilidades dos meses anteriores (Dezembro/2022, Janeiro/2023 e Fevereiro/2023); Receitas Orçamentárias Correntes; Receitas Correntes Intraorçamentárias; Receitas Extra Orçamentárias - Depósitos e Consignações, referentes às receitas e saldos do primeiro trimestre de 2023; Despesas Extra Orçamentárias (total mensal de todos os pagamentos de folha de pessoal, encargos, despesas administrativas, pagamentos de credenciados, tributos, ou seja, todas as despesas pagas a cada mês, do primeiro trimestre de 2023); com a conferência do saldo de disponibilidade contábil para os meses seguintes (fevereiro/2023, março/2023 e abril de 2023). Houve a constatação de que a validação de saldos para os respectivos pareceres está completa na parte contábil, porém, há necessidade do atendimento dos saldos de resultado de pendências de conciliações bancárias para verificar o saldo bancário (conforme extratos), fato que deverá ser sanado em atendimento ao solicitado à da GERFIN do IMAS. Considerando a manifestação dos conselheiros e seus encaminhamentos para melhorar o atendimento de urgências/emergências levantando-se a possibilidade de disponibilização no ato de atendimento para gerar o número da guia uma janela de “pop-up” com texto/Portaria IMAS nº 012 de 01 de março de 2023, que regulamenta a documentação e tipificação deste atendimento, evitando-se as falhas de comunicação/glosas e/ou classificação errada/prejuízo ao Instituto. Também foi sugerido e acatado pelo pleno a possibilidade de que cada usuário ou familiar realize a comunicação da alta hospitalar, evitando-se possíveis prejuízos ao Instituto. Ficou pendente a comunicação para agendar uma reunião específica (entre Gerência de Auditoria, Diretoria de Saúde, Presidência e representantes do CFS) sobre a viabilidade das sugestões levantadas pelo Conselho, pois, às dezessete horas e dois minutos houve falha de conexão com a internet. Convoca-se para a próxima data no dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, na Sede do IMAS. Por ser verdade eu, Robson Fernando de Nazareth Queiroz, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

Daniela Nogueira David Alves
Presidenta

Bruna Guimarães Isecke
Vice-Presidente

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
Secretário



**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS**

**ATA DA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS -
CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR REALIZADA NA SEDE DO IMAS.**

Conselheiras(os):	
Titulares	Suplentes
1) Daniela Nogueira David Alves	1) Marcos Eduardo Alves Rabelo
2) Mônica Ferreira Pedroso Faria	(....)
3) Olindina Botelho de Sousa	2) Ranufo de Sousa Melo
4) Patrícia Pereira de Sousa	3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz	4) Paulo Gomes Borges
Titulares da Representação Sindical:	Suplentes
1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)	***** (Sindsaúde)
2) Elisabeth Machado de Morais (Sintego)	***** (Sintego)
3) Elizabete Potenciano (Seacons)	***** (Seacons)
4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)	***** (Sindffisc)
5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoíânia)	***** (Sindigoíânia)

**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS****ATA DA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS -
CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR REALIZADA NA SEDE DO IMAS.**

Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte e três, foi dado início à centésima nonagésima oitava reunião, extraordinária, do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada na Sede do IMAS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: 1) Daniela Nogueira David Alves; 2) Mônica Ferreira Pedroso Faria; 3) Olindina Botelho de Sousa; 4) Patrícia Pereira de Sousa e 5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: 1) Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); 2) Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); 3) Elizabete Potenciano (SEACONS); 4) Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA); 5) Helder Cruvinel Hungria (SINDIFFISC). A reunião foi conduzida pela presidente Daniela Nogueira David Alves, com a leitura e aprovação da ata da reunião anterior, bem como a continuidade da análise dos seguintes processos quanto à sua regularidade e/ou providências complementares que se fizerem necessárias em cumprimento à legislação relativa às funções deste Conselho: verificação dos balancetes que faltam atender diligências e estão simultaneamente disponíveis na GERFIN/IMAS e pasta do CFS no sistema SEI, para atender diligências da CGM (balancetes de outubro, novembro e dezembro de 2022 (com parecer do CFS), bem como janeiro, fevereiro e março de 2023 (com levantamento de dados dos pareceres). Considerando a quantidade de processos e complexidade para análise com tempo insuficiente para finalização destas pautas, bem como o tempo máximo de duração de cada reunião deste conselho, previsto em regimento interno. Por ser verdade eu, Robson Fernando de Nazareth Queiroz, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros deste Conselho Fiscal.

Daniela Nogueira David Alves
Presidenta

Bruna Guimarães Isecke
Vice-Presidente

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
Secretário



**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS**

**ATA DA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS -
CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR REALIZADA NA SEDE DO IMAS.**

Conselheiras(os):	
Titulares	Suplentes
1) Daniela Nogueira David Alves	1) Marcos Eduardo Alves Rabelo
2) Mônica Ferreira Pedroso Faria	(....)
3) Olindina Botelho de Sousa	2) Ranufo de Sousa Melo
4) Patrícia Pereira de Sousa	3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz	4) Paulo Gomes Borges
Titulares da Representação Sindical:	Suplentes
1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)	***** (Sindsaúde)
2) Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)	***** (Sintego)
3) Elizabete Potenciano (Seacons)	***** (Seacons)
4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)	***** (Sindffisc)
5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoião)	***** (Sindigoião)

**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS****ATA DA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS -
CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR REALIZADA NA SEDE DO IMAS.**

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte e três, foi dado início à centésima nonagésima nona reunião, extraordinária, do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada na Sede do IMAS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: 1) Daniela Nogueira David Alves; 2) Mônica Ferreira Pedroso Faria; 3) Olindina Botelho de Sousa; 4) Patrícia Pereira de Sousa e 5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: 1) Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); 2) Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); 3) Elizabete Potenciano (SEACONS); 4) Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA); 5) Helder Cruvinel Hungria (SINDIFFISC). A reunião foi conduzida pela presidente Daniela Nogueira David Alves, com a leitura e aprovação da ata da reunião anterior. O conselho fez considerações sobre a demora no atendimento das diligências exaradas por este pleno na busca da regularização processual emitidas à GERFIN/IMAS, concluiu se que esta recorrente demora em atender o solicitado pode acarretar o descumprimento do que preconiza a lei em relação aos prazos, haja vista que após análise por este conselho os processos (balancetes) serão encaminhados e apreciados em outras instâncias tendo que cumprir e atender novas etapas de análises até que se deem por conclusos. O debate seguiu procedendo em estudo possíveis sugestões a serem oferecidas ao Presidente do Instituto de formas a serem adotadas para promover a celeridade processual. Levantou-se a demanda por correspondências oficiais para cumprir as deliberações das pautas anteriores, dando início às minutas de ofícios. Convoca se para a próxima data no dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, na Sede do SEACONS. Por ser verdade eu, Robson Fernando de Nazareth Queiroz, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros deste Conselho Fiscal.

Daniela Nogueira David Alves
Presidenta

Bruna Guimarães Isecke
Vice-Presidente

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
Secretário



**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS**

**ATA DA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS -
CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR REALIZADA NA SEDE DO IMAS.**

Conselheiras(os):	
Titulares	Suplentes
1) Daniela Nogueira David Alves	1) Marcos Eduardo Alves Rabelo
2) Mônica Ferreira Pedroso Faria	(....)
3) Olindina Botelho de Sousa	2) Ranufo de Sousa Melo
4) Patrícia Pereira de Sousa	3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz	4) Paulo Gomes Borges
Titulares da Representação Sindical:	Suplentes
1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)	***** (Sindsaúde)
2) Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)	***** (Sintego)
3) Elizabete Potenciano (Seacons)	***** (Seacons)
4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)	***** (Sindffisc)
5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoiãoia)	***** (Sindigoiãoia)



**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS**

ATA DA DUCENTÉSIMA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR REALIZADA NA SEDE DO SEACONS.

Às treze horas e trinta e minutos do dia 29 de junho de dois mil e vinte e três, foi dado início à ducentésima reunião, extraordinária, do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada na excepcionalmente na sede do SEACONS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: 1) Daniela Nogueira David Alves; 2) Mônica Ferreira Pedroso Faria; 3) Olíndina Botelho de Sousa; 4) Patrícia Pereira de Sousa e 5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: 1) Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); 2) Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); 3) Elizabete Potenciano (SEACONS), 4) Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA); 5) Helder Cruvinel Hungria (SINDIFFISC). Iniciou-se a reunião conduzida pela presidenta Daniela, com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por todos os conselheiros. A Presidenta do CFS cumprimenta a todos e inicia os trabalhos de discussão sobre as pautas a serem tratadas na ordem do dia, o conselheiro Robson Fernando apresenta as modificações feitas na proposta de avaliação que está sendo estudada por este conselho, foi realizado um levantamento acerca dos andamentos processuais dos balancetes já entregues a esse conselho, bem como a verificação das possíveis respostas aos questionamentos feitos à GERFIN/IMAS, mediante esta análise verificou se uma certa morosidade do departamento supramencionado que até a presente data ainda não havia exarado a documentação complementar pertinente aos balancetes em questão, haja vista a necessidade da adequação para que os trabalhos deste conselho se deem cada vez mais de maneira mais concisa e eficaz. Discutiu-se acerca do convênio em vigência, suas cláusulas e prazos. Discutiu-se também sobre o atual Sistema de Regulação de Saldo adotado pelo IMAS haja vista muitos prestadores ainda argumentarem aos usuários que um dificultador para o agendamento de consultas bem como a marcação de exames se dá por o saldo não ser suficiente para atender a demanda. O conselheiro Márcio indaga sobre qual o posicionamento da Auditoria da UFG (andamento, coleta de dados, e um possível prognóstico). Por ser verdade eu, Robson Fernando de Nazareth Queiroz, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

Daniela Nogueira David Alves
Presidenta

Bruna Guimarães Isecke
Vice-Presidente

Robson Fernando de N. Queiroz
Secretário



**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS**

ATA DA DUCENTÉSIMA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR REALIZADA NA SEDE DO SEACONS.

Conselheiras(os):	
Titulares	Suplentes
1) Daniela Nogueira David Alves	1) Marcos Eduardo Alves Rabelo
2) Mônica Ferreira Pedroso Faria	(....)
3) Olindina Botelho de Sousa	2) Ranufo de Sousa Melo
4) Patrícia Pereira de Sousa	3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz	4) Paulo Gomes Borges
Titulares da Representação Sindical:	Suplentes
1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)	***** (Sindsaúde)
2) Elisabeth Machado de Morais (Sintego)	***** (Sintego)
3) Elizabete Potenciano (Seacons)	***** (Seacons)
4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)	***** (Sindffisc)
5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoiânia)	***** (Sindigoiânia)



**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS**

ATA DA DUCENTÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR REALIZADA NA SEDE DO SEACONS.

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia 29 de junho de dois mil e vinte e três, foi dado início à ducentésima primeira reunião, extraordinária, do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS, conforme Lei nº 10.569 de 2020, como órgão de Controle Interno e Gestão do IMAS (Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia), realizada na excepcionalmente na sede do SEACONS. Estavam presentes os seguintes representantes do CFS do IMAS pela Administração Municipal: 1) Daniela Nogueira David Alves; 2) Mônica Ferreira Pedroso Faria; 3) Olindina Botelho de Sousa; 4) Patrícia Pereira de Sousa e 5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz. Pela representação das entidades sindicais estavam presentes: 1) Bruna Guimarães Isecke (SINDSAÚDE); 2) Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO); 3) Elizabete Potenciano (SEACONS), 4) Márcio Antônio Guimarães (SINDIGOIÂNIA); 5) Helder Cruvinel Hungria (SINDIFFISC). Iniciou-se a reunião conduzida pela presidenta Daniela, com a leitura da ata da reunião anterior e consequente aprovação de seu inteiro teor por todos os conselheiros. Os conselheiros elaboraram e encaminharam alguns documentos referentes à rotina administrativa do CFS, foi dado encaminhamento do debate que trata da conduta do conselheiro Robson Fernando no tangente a suas tomadas de decisões (autônomas/individuais), desrespeitando assim o rito e a finalidade do CFS que se pauta em decidir de forma colegiada: “ **Cujos membros têm poderes igualitários e coletivos** ” de maneira típica e regular, atuação esta que vem obtendo êxito sendo assim desnecessária a quebra do rito ou a escolha pela atipicidade por qualquer um dos membros para a resolução e encaminhamentos das pautas, por fim a presidenta deste conselho adverte oficialmente (documento escrito) o conselheiro Robson Fernando, objetivando esclarecer as possíveis sanções que ele estará passível de sofrer caso reincida na mesma conduta ou praticando atos análogos. Visando excluir a óbice que momentaneamente se instalou neste conselho e buscando retomar a rotina fluida e eficaz que sempre norteou os atos e a atual administração do CFS/IMAS. Convoca-se para a próxima data no dia 06 de julho às 13:30 na sede do IMAS. Por ser verdade eu, Daniela Nogueira David Alves, firmo a presente ata, que aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

Daniela Nogueira David Alves
Presidenta

Bruna Guimarães Isecke
Vice-Presidente

Robson Fernando de N. Queiroz
Secretário



**Conselho Fiscal de Assistência
à Saúde do Servidor - CFS**

ATA DA DUCENTÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO CFS - CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR REALIZADA NA SEDE DO SEACONS.

Conselheiras(os):	
Titulares	Suplentes
1) Daniela Nogueira David Alves	1) Marcos Eduardo Alves Rabelo
2) Mônica Ferreira Pedroso Faria	(....)
3) Olindina Botelho de Sousa	2) Ranufo de Sousa Melo
4) Patrícia Pereira de Sousa	3) Kellyane Ferreira Garcia Oliveira
5) Robson Fernando de Nazareth Queiroz	4) Paulo Gomes Borges
Titulares da Representação Sindical:	Suplentes
1) Bruna Guimarães Isecke (Sindsaúde)	***** (Sindsaúde)
2) Elisabeth Machado de Morais (Sintego)	***** (Sintego)
3) Elizabete Potenciano (Seacons)	***** (Seacons)
4) Helder Cruvinel Hungria (Sindffisc)	***** (Sindffisc)
5) Marcio Antônio Guimarães (Sindigoiânia)	***** (Sindigoiânia)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 002/2023 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, sob o regime de empreitada por preço unitário, **Processo nº 0001777/2023**, objeto: **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de unidades construídas de forma industrializada para a adequação dos Pontos de Apoio pertencentes à Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG**, assim como a infraestrutura para a instalação destas unidades, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, com data de abertura da sessão pública eletrônica prevista para dia 31 de agosto de 2023 às 9h, **FICA ADIADA SINE DIE**, motivado por interesse da Administração. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio www.goiania.go.gov.br e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: licitacao.comurg@gmail.com.

Goiânia, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE WORDPRESS INSTITUCIONAL DA CMTC, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC E A EMPRESA ALEXANDER BRAGA SALES MOREIRA - HEYON AGÊNCIA DIGITAL.

Contratantes: Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.787.273/0001-41 e Alexander Braga Sales Moreira - Heyon Agência Digital, inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.396/0001-90.

Fundamento: Este Contrato tem como fundamento o previsto no art. 29, II Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas modificações posteriores.

Objeto: O Quarto Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação do contrato dos serviços de hospedagem e manutenção do site wordpress institucional da CMTC.

Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços baseado em medições mensais no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondendo ao serviço de Servidor de Hospedagem e ao Serviço de Manutenção de Site WordPress, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por todo o período aditivado.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em 16/08/2023 e seu término em 15/08/2024, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos e limites legais.

Número do Processo: 23.31.000001193-4

LAYANE CRISTINA DO COUTO F. CAMPOS
Assessoria Jurídica da CMTC

ALINE DO ESPÍRITO SANTO RIBEIRO GALVÃO
Chefe da Advocacia Setorial da CMTC

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente da CMTC
CONTRATANTE

Goiânia, 24 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Layane Cristina do Couto Fernandes, Assessora Jurídica**, em 24/08/2023, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline do Espírito Santo Ribeiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 24/08/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 24/08/2023, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2380820** e o código CRC **C2B776C1**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.31.000001193-4

SEI Nº 2380820v1

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

AMIGO ASSISTENCIA MEDICA INFANTIL DE GOIANIA LTDA, CNPJ: 01.407.360/0002-56, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental de Instalação – LI e a Licença Ambiental de Operação – LO, para as atividades de (86.10-1-01) - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; (64.62-0-00) - Holdings de instituições não-financeiras; (68.10-2-02) - Aluguel de imóveis próprios; (86.10-1-02) - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; (86.40-2-02) - Laboratórios clínicos; (86.40-2-05) - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; (86.40-2-06) - Serviços de ressonância magnética; (86.40-2-07) - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; (86.50-0-04) - Atividades de fisioterapia; (86.50-0-06) - Atividades de fonoaudiologia; (86.50-0-07) - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral. Sito a Rua 107, nº 285, Setor Sul. CEP: 74.085-060 Goiânia - GO.

SUPLEN MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.581.995/0001-00, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA de Goiânia a Licença Ambiental Fácil – LAF, para Atividade Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, entre outros, localizada na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Quadra B26, Lote 16/17, Sala 2703 e 2704, Edif Metropolitan, Jardim Goiás, cidade de Goiânia, Goiás.

VIDA DE GATO VETERINÁRIA LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 44.480.332/0001-96, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA – Goiânia - GO, o pedido da Licença Ambiental Fácil - LAF, para atividade de comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; comércio varejista de medicamentos veterinários e atividades veterinárias, no seguinte endereço: Rua R-3, Qd. R-4, Lt. 09, N. 57, Setor Oeste, Goiânia- GO, CEP: 74.125-040.